

RIO GRANDE DO SUL (PROVINCIA) PRESIDENTE  
(ALBUQUERQUE BARROS)

RELATORIO ... 19 SET. 1935

PUBLICADO COMO ANEXO DA FALLA

20 OUT. 1935 E DO RELATORIO 28 OUT. 1935.

# RELATORIO

*apresentado a*

S. Exc. o Sr. Dr. MIGUEL RODRIGUES BARCELLOS

2º Vice-Presidente da

**PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL**

*pelo Exm. Sr. Conselheiro*

**José Julio de Albuquerque Barros**

ao passar-lhe a Presidência  
da mesma Provincia no dia 19 de Setem-  
bro de 1885



**PORTO ALEGRE**

*Officinas typographicas do - Conservador-*

---

**1886**

*Illm. e Exm. Sr.*

Concedida a exoneração que solicitei, do cargo de Presidente desta Província, tenho a honra de passar a administração a V. Exc., não podendo assumil-a o 1º Vice-Presidente, segundo participou.

Ao relatar o estado dos negocios publicos, faço sinceros votos para que mais habéis mãos os dirijam com superior firmeza e segurança, conforme requerem os altos destinos desta nobilissima porção do Imperio, e é de esperar das luzes e patriotismo de V. Exc.

---

### FAMILIA IMPERIAL

Sua Magestade o Imperador e a Augusta Familia Imperial continuam felizmente a fruir de perfeita saude.

A Serenissima Princesa Imperial, Sua Alteza a Senhora Dona Isabel, e seu Augusto Esposo, o Senhor Conde d'Eu, acompanhados de seus Augustos Filhos, visitaram esta Província nos primeiros mezes deste anno, chegando á cidade do Rio Grande no dia 30 de Dezembro de 1884, e della embarcando para a de Santos em 3 de Março.

Nesta capital, onde se dignou occupar o Palacio da Presidencia, Sua Alteza Imperial se demorou trinta e tres dias, de 2 de Janeiro a 5 de Fevereiro, e na cidade de Pelotas, onde se hospedou no Palacio offerecido pelo Sr. Conde de Piratiny, durante vinte e tres dias, emquanto seu Augusto Es-

posso desempenhava em Saycan e nas fronteiras a commissão de que fôra incumbido pelo Governo Imperial.

No decurso desse tempo a Serenissima Princesa Imperial teve occasião de visitar com os seus Augustos Filhos as cidades de S. Leopoldo, Rio Pardo e Bagé, a povoação de Hamburg-Berg, todas as estradas de ferro da Provincia, a mina de carvão do Arroio dos Ratos, muitas fabricas e estabelecimentos agricolas, commerciaes e industriaes, além das Repartições Publicas e dos Institutos Scientificos e de Caridade.

Durante a sua permanencia nesta Provincia Suas Altezas receberam por toda a parte e incessantemente as mais espontaneas manifestações populares de respeito e dedicação.

Esta visita além de confirmar o amor que os rio-grandenses, como todos os brazileiros, consagram á Dynastia Imperial, permittio que o Sr. Marechal de Exercicio Conde d'Eu colhesse muitas informações uteis á organização do serviço militar, das quaes já se aproveitou o Governo Imperial para a criação da Escola de Tiro do Rio Pardo, e escolha de Saycan para o estabelecimento de um campo de manobras.

---

### COMMISSÃO DE S. A. O SR. MARECHAL DE EXERCITO CONDE D'EU

Sua Alteza o Sr. Marechal de exercito Conde d'Eu, tendo sido encarregado pelo Governo Imperial de uma commissão militar nas Provincias do Sul do Imperio, aqui chegou, conforme já o declarei em outra parte deste relatorio, em Janeiro do corrente anno.

No exercicio das funcções que lhe tinham sido commettidas e de accordo com as instrucções do Ministerio da Guerra que baixaram com Aviso de 22 de Outubro do anno findo, inspeccionou Sua Alteza os quartéis dos diversos corpos estacionados na Provincia, e, nesta cidade, a Escola Militar, Arsenal de Guerra e Laboratorio Pyrothechnico.

No dia 11 de Janeiro realison se nesta capital, na presença de Sua Alteza e de accordo com o programma que mandara organizar, o exercicio final dos alumnos da Escola Militar, havendo um com bate simulado, em que tomaram parte os mesmos alumnos, conjunctamente com o pessoal administrativo e docente da referida Escola, forças disponiveis desta guarnição e contingentes dos artifices do Arsenal de Guerra e Força Policial.

Com esse exercicio, finalisaram-se os exames praticos do anno lectivo, que eram obrigados a prestar os referidos alumnos.

Tendo sido uma das incumbencias commettidas a Sua Alteza examinar o local mais apropriado para o estabelecimento de um campo de manobras, que reunindo a maior facilidade de movimento de forças á economia, pudesse se prestar em um certo periodo do anno á reunião de parte da força que guarnece esta Provincia para exercicios em grande escala das diferentes armas, e tendo o Governo o autorizado a fazer, em relação a este objectivo, uma experiencia com contingentes das tres armas, seguiu Sua Alteza no dito mez de Janeiro para a invernada de Saycan, afim de desempenhar-se desta importante missão. Ali estabeleceu-se em campo de instrucção e tiveram lugar grandes exercicios militares que terminaram a 2 de Fevereiro.

Pelos officios de Sua Alteza, datados de 12 de Janeiro e 2 de Fevereiro ultimos, verá V. Exc. o modo satisfactorio por que se houveram os officiaes e praças que tomaram parte nas respectivas manobras, tendo executado com a maior correccão as diversas operações ordenadas.

---

### ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Em vista da representação da Mesa da Assembléa Provincial sobre a impossibilidade de funcionar a dita Assembléa no mez de Março do corrente anno, em razão de estarem impedidos de comparecer alguns deputados, conforme participaram, e não ser naquella occasião exequivel a verificação dos poderes de outros, já pela falta das actas da eleição de alguns districtos eleitoraes, já por não se ter procedido ainda naquella data no 5º districto, á apuração da eleição em 2º escrutinio, pelo que estavam sem diploma deputados pelo mesmo eleitos, resolvi, no uso da faculdade que me confere o artigo 24 § 2º da lei de 12 de Agosto de 1834, e, por acto de 9 de Março, adiar a reunião para o dia 1º de Maio.

Por acto de 9 de Maio adiei novamente a reunião para o dia 15 de Outubro do corrente anno, tendo em consideração, conforme me representou a Mesa da Assembléa Provincial, que apesar de decorridos então oito dias, depois da epoca marcada para a installação da dita Assembléa, apenas haviam comparecido ás sessões sete deputados e ser impossivel o comparecimento dos que faltavam, estando, como estavam, cinco dellos com assen-

to na Assembléa Geral, outros ausentes da Provincia e muitos impossibilitados de se transportarem da fronteira de Missões, lugares onde residem, até esta capital, por se acharem quasi intransitaveis os caminhos com as muitas chuvas que tinham havido.

---

## DIOCESE

Sob a direcção do virtuoso Bispo D. Sebastião Dias Larangeira, a diocese de S. Pedro continúa a prosperar e a produzir os melhores fructos a bem do progresso moral e religioso da Provincia.

Está dividida em 96 freguezias, as quaes se acham canonicamente providas.

O Seminario ainda não tem curso superior. Nas differentes aulas de preparatorios estão matriculados : internos 74, externos 259.

Ao melhoramento dos templos têm sido applicadas as loterias votadas pela Assembléa Provincial, conformea distribuição feita pelos diversos actos da Presidencia, que serão presentes a V. Exc.

---

## TRANQUILLIDADE PUBLICA E SEGURANCA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE

Nenhum facto se deu durante a minha administração que perturbasse a tranquillidade geral da Provincia.

O respeito ás instituições garantidoras da ordem e da liberdade, e os habitos de paz que se vão radicando na população e tanto tem contribuido para o progresso realisado nos ultimos annos, não são desmentidos por alguns conflictos locais.

Ainda, porém, não são satisfactorias as condições da segurança individual e de propriedade, como demonstra a estatística criminal.

Insufficiencia da força policial, cujo augmento as finanças não têm

permittedo á Assembléa conceder; insignificancia da verba destinada á policia secreta; pessimas condições das cadeas publicas, concorrem, a par do atraso da instrucção popular e da excessiva benignidade do jury, para a multiplicação dos delictos, e, a par do asylo que offerecem as fronteiras para os criminosos dos paizes limitrophes, para escaparem muitos delles á acção da policia e da justiça.

Depois do relatorio apresentado á Assembléa Provincial, foram trazidos ao meu conhecimento os seguintes factos :

No dia 2 de Março do anno findo foi capturado pelo subdelegado de policia do 1º districto do termo de Santa Isabel o criminoso João Manoel de Barros, pertencente á quadrilha de bandidos de que é chefe Juvencio Pereira, o qual achava-se pronunciado no termo de Cangussú.

Na tarde do dia 5, no lugar denominado Sapiroanga, 2º districto do termo de S. Leopoldo, foi barbaramente assassinado a golpes de facão um filho de Jacob Evemann, de 9 annos de idade, surdo-mudo, por João Augustin, brasileiro.

A desditosa criança brincava no salão da casa de seu pai, quando alli penetrou o assassino e perpetrou o nefando crime. Sendo em seguida preso, confessou o delicto. Procedeu-se ás diligencias ordenadas na lei.

As 11 horas da noite de 17, na cidade do Rio Grande, uma patrulha da secção policial encontrando seis individuos de nacionalidade italiana, embriagados e fazendo algazarra, tentou prendel-os, conseguindo recolher á cadea dois delles. Ao regressar, foi accommettida pelos quatro restantes, travando-se um conflicto, do qual resultou ficar gravemente ferido Bartholomeu Carboncini, que falleceu pouco depois. O policial Olinto do Carmo foi preso e pronunciado no artigo 193 do Codigo Criminal.

Na noite de 13, nesta capital, deu-se um grande conflicto entre praças do 13º batalhão de infantaria e da força policial, do qual resultou a morte do cabo da mesma força Vicente Benites Flores e o ferimento de um outro de linha. O Dr. Chefe de Policia, ao ter sciencia do facto, compareceu immediatamente no quartel da força policial, onde encontrou já o cadaver do referido cabo e alli recolhidas as praças que haviam tomado parte no conflicto, dirigindo-se em seguida ao general commandante das armas, de quem solicitou as providencias necessarias em garantia da ordem publica

Informado tambem por aquelle magistrado desse acontecimento, dirigime acompanhado por elle ao quartel do 13º batalhão de infantaria e d'ahi ao de policia, sendo tomadas igualmente todas as medidas ao meu alcance afim de não se reproduzirem tão desagradaveis occurencias.

Verificou-se que o hespanhol Manoel Lino Mendes, preso pela guarda de Pai-Passo, ao transpor a fronteira, sem passaporte, era o assassino do vice-consul brasileiro em Caruequatiá. O vice-consul brasileiro na Restauracion pediu que Mendes fosse conservado detido; e como não houvesse mandado de prisão expedido, deu-se do facto conhecimento á Presidencia, solicitando providencias.

Uma malta de salteadores que penetrara no interior da Provincia, passando o Quarahy, foi perseguida pela policia da Uruguayana e praças do destacamento existente na linha divisoria, e, regressando para o Estado Oriental, as autoridades daquella Republica sahiram-lhe ao encalço e dispersaram-na.

No dia 2 de Abril, na casa de residencia do cidadão Antonio Soares Cavalheiro, situada no 1º districto do termo de Santo Antonio da Palmeira, deu-se um conflicto entre o mesmo Cavalheiro, seu genro João Paz de Provença e seu visinho Juvencio Amancio de Campos, de seu lado, e Francisco Antonio de Oliveira e seu companheiro Antonio Paz de Provença, de outro, sahindo todos gravemente feridos. Do inquerito, que teve o conveniente destino, ficou provado que Oliveira e seu companheiro chegando ao domicilio de Cavalheiro, sem a mínima razão ou provocação foram disparando as armas que traziam e accommettendo as pessoas que alli se achavam, obrigando o mesmo e os que com elle se achavam a repellir o ataque.

No dia 8, na cidade de Sant'Anna do Livramento, dous individuos desconhecidos penetraram na casa em que residia a parida Aurea e depois de a terem barbaramente esvergalhado e lhe cortado parte da orelha direita, amordaçaram-na e a levaram a uma distancia de doze quadras da mesma cidade, onde a deixaram completamente nua. Quando Aurea recobrou os sentidos, a autoridade policial procedeu a autos de corpo de delicto e de perguntas, declarando ella que não havia reconhecido os criminosos. Do inquerito não se conseguiu verificar quem os autores do attentado.



No dia 24, no lugar denominado Tapera do Couto, 1º districto do termo de Piratiny, foi assassinado com um tiro de pistola o menor de nome Gaspar, filho do paraguayo Mariano Nunez, demente. Procedeu-se a auto de corpo de delicto, e pela declaração feita pelo menor á sua mãe, pouco após les de expirar, como por outras provas colhidas no inquerito, que teve o conveniente destino, verificou-se ser autor do crime o proprio pai de Gaspar, que foi recolhido á cadeia da mesma villa.

Em a noite de 3 de Maio para 4, nesta capital, foram roubados os negociantes Leopoldo Masson & C. em grande quantidade de joias e relogios, no valor de cerca de 12:000\$000 réis, servindo-se os ladrões de chaves falsas para penetrar no interior da loja. Tentaram os ladrões tambem arrombar o cofre, mas não o conseguiram; fizeram nelle apenas dous furos ou buracos com púa. Procedeu-se ás diligencias ordenadas por lei e providenciou-se energicamente sobre a descoberta do roubo e de seus autores, infelizmente sem resultado.

As 4 horas da tarde de 9, tambem nesta capital, ouviu-se um forte estampido acompanhado de certo tremor de terra, produzindo abalo em todas as casas e sobresalto na população. Verificou-se ter sido o facto occasionado pela explosão de alguns barrís de polvora, que se achavam debaixo de um telheiro em uma area da loja de ferragens de propriedade de Silva Bastos & Comp.: um dos foguetes que lançara ao ar o peditorio do Divino Espirito Santo, cahindo em uma porção tambem de foguetes que estavam juntos áquelle telheiro, incendiou-os, communicando-se o fogo aos barrís. Promptamente foram prestados os necessarios soccorros, limitando-se o incendio ao circuito do referido telheiro, que ficou destruido.

No dia 24 de Junho, na villa de S. Francisco de Paula de Cima da Serra, foi assassinado o negociante Manoel Nunes Ferreira, com um tiro de pistola desfechado por Xavier Diogo dos Reis, que foi preso acto continuo, travando-se por essa occasião renhida luta entre o delinquente e a policia. Em caminho para a cadeia, foi atacado o delegado de policia e praças que conduziam o criminoso pelos irmãos deste, José Diogo dos Reis, Wenceslau Diogo dos Reis e Manoel Padilha do Amaral, logrando Xavier evadir-se, bem como Wenceslau. Padilha e José Diogo foram presos afinal, tendo-se tomado as providencias precisas para a captura dos evadidos. Procedeu-se a auto de corpo de delicto em Ferreira e outras diligencias recommendadas por lei.

No dia 13 de Julho apresentou-se ao subdelegado de policia da cidade de Sant'Anna do Livramento um moço hespanhol de nome Salvador Cuervo Arango, alli residente ha muitos annos e geralmente considerado: declarou que vinha do Estado Oriental, onde acabava de ferir, em sua legitima defesa, na villa Rivera, a um individuo. Poucos momentos após recebeu o mesmo subdelegado aviso do facto pelo commissario da dita villa, de que o criminoso fugia em direcção ao nosso territorio. Encontrando-se com a autoridade policial, antes de transpôr a fronteira, exigio a entrega do preso, que lhe foi negada, retirando-se em seguida com a força que o acompanhava em perseguição de Arango. Não tem portanto fundamento algum a versão que correu e de que tambem fez menção o General Commandante daquella fronteira, de ter sido o nosso territorio invadido pelo commissario e força armada da Republica vizinha.

A's 6 1/2 horas da noite de 17, achando-se no portão da casa em que eside João de Sousa Pauperio, no 1º districto desta capital, fumando, alli chegou um soldado de linha pedindo-lhe o fogo, e, acto continuo, desfechou sobre o mesmo Pauperio na cabeça e rosto quatro horriveis golpes com o rifle que trazia. Immediatamente compareceu o delegado de policia, que procedeu a auto de corpo de delicto e mais diligencias, conseguindo descobrir o autor do crime, José Valentim Lopes, praça do 13º batalhão de infantaria, e mandantes o musico Olegario e cadete sargento Cavalcanti, pertencentes ao mesmo batalhão, sendo todos recolhidos á prisão. Fez-se o inquerito, que foi remettido á autoridade competente.

Na noite de 20 de Agosto naufragou no Estreito o patacho nacional *America*, procedente de Pernambuco e com destino ao Rio Grande, constando o carregamento de assucar. Pereceram seis pessoas de tripulação, salvando-se tres.

A's 8 horas da noite de 21, na cidade da Uruguayana, foi assaltada a typographia do jornal *Guarany* por um grupo de individuos, o qual quebrou vidraças, portas e inutilizou o material typographico. No assalto foi ferido um estrangeiro que alli se achava e o proprietario do mesmo jornal Abel Maria Coelho, sendo preso pelo povo e praças de policia que acudiram ao lugar um cadete do 6º batalhão de infantaria, que foi recolhido ao respectivo quartel. No lugar do delicto foram apprehendidas duas baionetas. O respectivo delegado de policia tomou conhecimento do facto.

Foi capturado e recolhido á cadeia da villa de Santa Isabel o indio Vi-

cento José Gonçalves, um dos bandidos da quadrilha capitaneada por Juvencio Pereira, e cúmplice no assassinato do menor Manoel José da Silva, perpetrado no Passo das Pedras, 4º districto do termo de Pelotas.

No 5º districto do de Bagé o sargento e algumas praças da respectiva secção policial conseguiram debandar a quadrilha de salteadores que infestava o mesmo districto, prendendo a dous delles, de nomes Agostinho José Vaz e Candido Belém, que foram processados.

Em a noite de 29 de Setembro foi assaltada a casa de negocio do subdito hespanhol Pedro Miguel Leyonhoz, situada no 2º districto do termo de Piratiny, por tres individuos mascarados, que, depois de o espancaram horivelmente, de cujo espancamento resultou a morte, roubaram de um bahú quantia superior a 300\$000 réis.

Procedeu-se a corpo de delicto e ao inquerito, sendo infructifero todo o esforço para serem descobertos os autores do crime.

Pelo delegado de policia do termo de Jaguarão foram capturados os criminosos Rogerio Netto e Damasio Pereira, e remettidos para Bagé, onde verificou-se pertencerem ambos á quadrilha de salteadores do 5º districto, sendo que o ultimo achava-se tambem pronunciado no artigo 193 do código criminal.

No dia 3 de Setembro, no referido 5º districto, foi preso um outro criminoso, Manoel Mendes, igualmente alli pronunciado no artigo 193 do citado código.

No termo de Cangussú reapareceu Juvencio Pereira com trinta companheiros. Sem perda de tempo seguiram dos pontos mais proximos 26 praças de policia, prefazendo o numero de 38 com as 12 daquella villa, força sufficiente para levar-se a effeito a diligencia de bater e perseguir os referidos salteadores; autorisando-se tambem a compra dos cavallos indispensaveis para a montaria da força. Conseguio-se, então, realisar a prisão de Zeferino Ermelindo Furtado, José Ventura, Emygdio Jorge e Belarmino Castro; um outro individuo da quadrilha, Camillo Couto, conhecido por Francisco Couto Sobrinho, tendo opposto tenaz resistencia, morreu batendo-se. O subdelegado de policia Bernardino Ferreira Porto, em uma das sortidas no dia 24. recebeu quatro ferimentos de bala.

No dia 3 de Novembro, nas mattas do districto do Serrito, termo de Cangussu, travou-se renhida luta entre a força publica e a quadrilha de Juvencio Pereira, ficando ferido o commandante da mesma força e não se conseguindo a prisão de nenhum dos scelerados pela superioridade do local em que se achavam. No dia 7 houve novo encontro, do qual resultou serem mortos o bandido Marciano Luiz do Couto e os cidadãos Bernardino Ferreira Porto, José Ferreira Porto e Antonio Maria, fiscal do Serrito, que tinham-se reunido á força, sendo o segundo destes morto por Juvencio e os outros pelo bandido Serafim, que ficou gravemente ferido e foi preso. Juvencio, tambem gravemente ferido, conseguiu escapar-se, internando-se na matta; seu irmão, João Pereira, celebre facinora, foi igualmente preso. No mesmo dia foi capturado o réo pronunciado Manoel Pereira, pai de Juvencio e membro da quadrilha.

O delegado de policia de Cacimbinhas participou, no dia 17, ter invadido a fronteira Astrogildinho e Vasco Costa com uma quadrilha de malfeitores, e que ameaçavam os fazendeiros nos lugares por onde passavam. Providenciou-se como o caso exigia.

Das 10 ás 11 horas da noite de 5, em a praça General Osorio, 3º districto desta capital, ao dirigir-se á casa de sua residencia, alli situada, o Dr. José Francisco dos Santos Queima em companhia de sua senhora, foi de surpresa, accommettido por tres individuos embuçados, que o espancaram barbaramente. Aos gritos da victima, acudiram alguns visinhos, fugindo apressadamente os autores do delicto, sem que pudessem ser reconhecidos. Procedeu-se ao competente auto de corpo de delicto e mais diligencias recommendadas pela lei, resultando do depoimento das seis testemunhas que foram inquiridas indicios contra o preto Manoel Ignacio e um caboclo de nome João Maria, nada se colhendo quanto ao terceiro dos assaltantes. Logo após o delicto seguiu no encalço de Manoel Ignacio uma escolta de duas praças, commandada por um inferior, com ordem de trazel-o, isto á meia noite mais ou menos. Regressando pela manhã, declarou o inferior que deixara de executar a ordem por falta de mandado. Não sendo então possivel conseguir-se tal mandado com a urgencia que o caso exigia, regressou o citado inferior para o lugar Tristeza com o fim de ter á vista Manoel Ignacio, que ahi ficara. Mais tarde seguiu uma outra força e um official de justiça com o competente mandado, deixando-se de realisar a prisão do delinquente por não ser mais encontrado. Em seguida providenciou-se sobre a captura dos fugitivos, expedindo-se circular aos delegados de policia; mas infelizmente nada se conseguiu.

Na cidade de S. Leopoldo pretenderam duas comunidades evangélicas, á viva força, funcionar na manhã de 25 de Dezembro, na mesma casa e ás 8 horas, receiando-se que houvesse conflicto com grave perturbação da ordem publica. O delegado de policia sabendo do facto, na vespera, esforçou-se no sentido de conciliar as referidas comunidades. Não obtendo resultado, por isso que ambas se julgavam com igual direito de funcionar no templo, solicitou auxilio de força. Sendo-lhe esta prestada, nada occorreu, graças ás providencias tomadas. Entretanto, apesar de serenados os animos, receia-se que mais tarde possa surgir nova luta entre as citadas comunidades.

Ás 10 horas da noite de 23 foi assaltada a casa de negocio dos irmãos José Teixeira da Silva e Mauricio, por um grupo de 15 a 20 pessoas, que iam em perseguição de um filho do major Moraes, de nome Affonso, a quem pretendiam assassinar e que pouco antes alli entrara. Sendo presentidos, os donos da casa trataram de trancar as portas, sendo ferido José Teixeira, na occasião em que procurava fechar uma das janellas, por projectil de arma de fogo. Os assallantes, entre os quaes foram reconhecidos Manoel Ignacio Pavão, Olegario Rolim, Fuão Priá e Antonio Capita, conseguiram, entretanto, a golpes de machado arrombar as portas, penetrando na casa, onde já não encontraram Affonso, que pôde em tempo escapar-se. Procedeu-se a autos de corpo de delicto no ferimento de José Teixeira e no predio, verificando-se do inquerito ter sido mandante do delicto a mulher de nome Joanna Fernandes Eiras, residente na mesma localidade e tambem com taverna. O Dr. juiz de direito do 1º districto criminal expedio então contra os criminosos mandados de prisão preventiva. Com o fim de effectuar a diligencia seguiu uma escolta composta de vinte praças da força policial, commandada pelo alferes Eleutherio José Gonçalves e de um official de justiça, incumbida igualmente de capturar desertores, criminosos diversos e vagabundos que constou residirem nas immedições da casa de Joanna e serem por ella protegidos.

Pouco depois seguiu para a Tristeza o Dr. Chefe de Policia, acompanhado de dois empregados da respectiva secretaria, de um outro official de justiça e de mais cinco praças. A força, ao chegar, foi recebida a tiros, do interior da casa de Joanna e de um capão proximo, travando-se então renhida luta, da qual resultou, em acto de resistencia, a morte de Joaquim Fernandes Eiras, marido daquella, ferimentos leves em dois dos seus auxiliares, ficando tambem ferido o sargento da força e uma praça, sendo affinal presos oito dos resistentes, entre os quaes Priá e Joanna Eiras. Instalados após o conflicto, chegou ao lugar o Dr. Chefe de Policia, procedeu aos competentes autos de corpo de delicto e em seguida deu busca na casa, com formalidades legais, sendo apprehendidas diversas armas. Ficou

O crime foi igualmente provado que a força não commetteu nenhum abuso ou violencia no desempenho da tarefa de que fôra incumbida, limitando-se a fazer uso das armas quando tratava de prender os criminosos que, resistindo, tentavam escapar-se. Ainda assim alguns dos delinquentes conseguiram fugir, ganhando o mallo. Os referidos autos e mais diligencias foram remettidos á autoridade judiciaria, para os fins convenientes. O facto acima descripto passou-se no districto de Belém, termo desta cápital, e o conflicto, do qual resultou a morte e ferimentos, na madrugada de 4 de Janeiro de 1885.

Na manhã de 22 de Janeiro deste anno, achando-se tranquillamente trabalhando em sua roça Fidelis Galarte Pinto, morador no 5º districto do termo de S. Jeronymo, foi barbaramente assassinado a golpes de espada, attribuido a oito ou dez praças de policia da secção daquella villa, como mandatarios do respectivo commandante, capitão Vicente Lopes de Sousa, tambem no exercicio do cargo de delegado de policia como 1º supplente. Foi logo proposta a exoneração do referido 1º supplente, sendo nomeado para o substituir o tenente Luiz Manoel da Silva Telles, a quem se incumbio de proceder a um rigoroso inquerito, a fim de serem descobertos os delinquentes. Das diligencias promovidas por essa autoridade nada se colheu, apesar dos esforços que para tal fim empregou.

As 5 horas da tarde do dia 8 de Fevereiro tentaram fugir da cadeia da cidade de Uruguayana, na occasião da fachina, disparando tiros de revolver nos guardas e ferindo a um soldado, quatro criminosos, sendo tres condemnados por crime de morte. Perseguidos, foram pelos mesmos soldados mortos dois, ferido gravemente um, escapando incolame o quarto, de nome Fagundes, que acabava de cumprir sentença, e o qual atirando-se ao arroio Salso, quando fugia, morreu afogado, conforme se verificou mais tarde ao apparecer o cadaver. Dias depois falleceu tambem o preso que havia sido ferido. Procedeu-se a autos de corpo de delicto e ao inquerito.

Na cidade de Alegrete houve um conflicto entre mais de cem praças do batalhão de linha alli estacionado de um lado, e uma praça da policia rural do 1º districto do outro, ficando esta e tres soldados gravemente feridos.

O respectivo delegado de policia procurando contel-as, foi aggreddido, sendo tambem ferido com pedras e vio-se obrigado a entrar na sua casa de moradia, que ficou cercada pelos mesmos soldados.

Comparecendo o commandante do batalhão, conseguiu fazel-os retirar, tendo sido desobedecido o official superior do dia poucos momentos antes.

Deu-se do facto conhecimento á autoridade superior, expedindo-se com urgencia as providencias necessarias.

O advogado Alexandro Bernardino de Moura, redactor do diario *Commercial*, que se publica na cidade do Rio Grande, queixou-se de ter sido na noite de 8, quando se recolhia á casa de sua residencia, aggredido por tres individuos, que contra si dispararam alguns tiros. Procedeu-se ao inquerito, do qual nada se colheu com relação ao facto.

No dia 9 de corrente esta cidade foi surprehendida pela noticia de um facto extremamente audacioso, que merece especial menção :

### ROUBO DA TRESOURARIA DE FAZENDA

Avisado da parte do inspector de que naquelle momento, 8 1/2 da manhã, ao abrir a repartição após os tres feriados, se verificara estar arrombada a casa forte, compareci immediatamente e com aquella autoridade, o Dr. Procurador Fiscal, o Commandante das Armas e o Chefe de Policia, combinei as providencias necessarias para de prompto se proceder ao balanço pela Junta de Fazenda, ao inquerito policial, e a um conselho de investigação, recolhidas todas as praças que allí haviam estado de guarnição durante os ultimos quatro dias.

Foram nomeadas duas commissões de peritos, uma para examinar a casa forte, outra para examinar o telhado que tambem apresentava indicios de arrombamento.

A primeira achou em compartimento contiguo duas braçadeiras de ferro e alguns parafusos extrahidos da fechadura da porta da casa forte, e depois de examinadas a mesma porta e fechadura, bem como o cofre que encontraram aberto e uma chave falsa allí deixada, concluíram que ambas as portas tinham sido abertas com chaves diversas daquella que poderia abrir o trinco da porta do cofre, mas não as linguetas da fechadura.

No juizo delles, só podendo se extrahir do lado exterior dois parafusos

da fechadura da casa forte, não era isso sufficiente para arrancal-a, porque ainda ficava ella presa por dois parafusos que a batente de ferro, muito espessa e intacia, encobria e defendia do lado de fóra, pela porcada maçaneta, que tão sómente pelo lado de dentro podia ser desatarraxada, como foi, de sorte que ou fez-se vã tentativa de arrombamento, ou o simularam, como lhes parece mais provavel. depois de aberta a porta com a mesma chave que deu volta á fechadura, fazendo sahir a lingueta e os ferrolhos, como elles os acharam, após a entrada na casa forte.

A segunda commissão de peritos não achou que os indicios encontrados, a saber, um sacco de notas do Thesouro na sala do contencioso, um alçapão do forro aberto sobre ella, um gancho de ferro pendente do tecto, duas telhas arredadas, dando passagem a uma pessoa entre as ripas, e outra telha arredada em parte do tecto onde se via amarrada á outra ripa uma corda de metro e meio de comprimento, fossem bastantes para affirmar que o roubador entrara ou sahira pelo telhado, pois não havia uma telha quebrada em todo o tecto, nem pegada no forro coberto de pó, nem signal de pressão no lugar do gancho, nem vestigio na parede junto á qual deveria agitar-se a corda na descida ou subida, accrescendo que, no seu juizo, foi da parte de dentro que arredaram as telhas no lugar em que as ripas eram mais distanciadas, e amarraram a referida corda de metro e meio, cuja serventia não poderam descobrir, porque estava muito longe de attingir o tecto do armazem contiguo, sobre o qual se eleva de 28 palmos o edificio da Thesouraria e onde igualmente não acharam vestigio a não ser outra corda semelhante, tambem atada a uma ripa, com a qual não podiam alcançar o pavimento da rua, tendo o armazem quasi quarenta palmos de altura.

Os autos de corpo de delicto constantes do inquerito, que o Chefe de Policia apresentará, e o que deve ter sido feito a requerimento do promotor em virtude de requisição do inspector da Thesouraria, attendida por mim, preencherão as lacunas desta exposição, esclarecendo os pontos duvidosos.

Das buscas e inquirições até este momento communicadas, ainda não resultou suspeita fundada de quem seja o autor do crime.

O porteiro abriu a porta principal do edificio no dia 7 pela manhã para içar a bandeira nacional, e no dia 8, ao anoitecer, para recolhê-la.

Demorou-se por essa occasião cerca de meia hora, e fechou-se por dentro, declarando que assim o fez, em razão de já estar o sol posto, e haver de subir ao pavimento superior, a fim de retirar a bandeira.

Reconheceu o conselho de investigação que a guarda de 8 commetteu varias irregularidades, prejudiciaes á vigilancia, pelo que foi infligido castigo disciplinar ao commandante della, e continuam investigações acerca do procedimento suspeito de duas sentinellas.



A Junta de Fazenda verificou que a quantia roubada sommava réis 324:704\$558, ficando ainda dentro de um cofre intacto, e fóra delle, réis 592:673\$708, conforme o balanço junto por copia.

Em telegrammas de 9, 10, 13, 14, e officios de 11 e 15 participei toda a occurrencia aos Ministerios da Justiça e da Fazenda.

Proseguem as diligencias, e hontem á tarde me foram feitas communições importantes de indícios que mandei verificar pelo Chefe de Policia e immediatamente levei por telegramma ao conhecimento dos ditos Ministerios.

Tambem transmitti ao Ministerio da Justiça cópia do officio de 16 do corrente, em que o Chefe de Policia expõe o resultado das diligencias até então feitas.

Em virtude dos exames e inquirições a que se tem procedido, foi hoje requisitada pelo inspector e effectuada pelo Chefe de Policia a prisão administrativa do thesoureiro Joaquim Pereira de Macedo Couto, conforme consta dos dois officios que entrego a V. Exc.

Para substituir o thesoureiro, foi designado pelo inspector o 1º escripturario Antonio José Lisboa Junior.

---

N. 497.—Provincia do Rio Grande do Sul.—Secretaria da Policia em Porto Alegre, 19 de Setembro de 1885.—Ilm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que acaba de ser preso administrativamente, em virtude de requisição do inspector da Thesouraria de Fazenda, e acha-se recolhido no estado-maior do quartel do 13º batalhão de infantaria o thesoureiro da mesma repartição Joaquim Pereira de Macedo Couto.—Deus Guarde a V. Exc.—Ilm. e Exm. Sr. Conselheiro José Julio de Albuquerque Barros, Presidente da Provincia.—O Chefe de Policia, *Augusto Barbosa de Castro e Silva*.

---

Reservado.—Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.—Thesouraria de Fazenda em Porto Alegre, 19 de Setembro de 1885.—Ilm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que, em vista do indicio, do qual tem V. Exc. conhecimento, encontrado hontem, sobre o roubo praticado nos cofres desta repartição, acabo de requisitar ao Dr. Chefe de Policia a prisão preventiva do thesoureiro Joaquim Pereira de Macedo Couto, nos termos do artigo 2º do decreto n. 657 de 5 de Dezembro de 1849.

Formando deste empregado o melhor conceito, como já manifestei a V. Exc., e o repeti a S. Exc. o Sr. Ministro da Fazenda, julgo, entretanto, cumprir o meu dever, requisitando aquella medida, não me cabendo indagar do valor juridico do indicio encontrado.

Para exercer interinamente o lugar de thesoureiro designei o 1º escripturario Antonio José Lisboa Junior. — Deus Guarde a V. Exc. — Ilm. e Exm. Sr. Conselheiro José Julio de Albuquerque Barros, Presidente desta Provincia. — O inspector, *Joaquim Antonio Vasques*.

### COPIA DO BALANÇO

Aos doze dias do mez de Setembro do anno de mil oitocentos oitenta e cinco, reunidos na sala dos cofres da Thezouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul, os membros da respectiva Junta, Illms. Srs. inspector Joaquim Antonio Vasques, contador José Theodoro da Costa e procurador fiscal Dr. Eugenio Pinto Cardoso Malheiros, e os segundos escripturarios Augusto Eugenio Wildt, João Celestino Salvatori, João de Oliveira Guimarães, e os terceiros ditos João Felix Silveira de Carvalho e João Lins dos Santos Cardoso de Menezes, designados em commissão para com os membros da mesma Junta procederem a balanço nos cofres a cargo do thesourero Joaquim Pereira de Macedo Couto, afim de verificarem a importancia do dinheiro arrebatado, por meio de arrombamento nos referidos cofres, tendo começado este serviço no dia nove e continuado nos seguintes até hoje, encontraram na *casa forte*, que se achava violada, as seguintes importancias: em notas do thezouro de diversos valores — quinhentos sessenta e tres contos vinte e oito mil e quinhentos réis (563:028\$500), — em ouro — seiscentos noventa e sete mil cento e setenta e um réis (697\$171), — em prata — quatrocentos mil réis (400\$000), — em nickel — dez contos quatrocentos setenta e oito mil e quinhentos réis (10:478\$500), — em cobre do antigo cunho — tres contos quatrocentos sessenta e sete mil e quarenta réis 3:467\$040, — em moeda de bronze — quatro contos seiscentos e cincoenta mil réis (4:650\$000), — o que tudo prefaz o total de quinhentos oitenta e dous contos setecentos vinte e um mil duzentos e onze réis (582:721\$211), e apresentando o thesourero Couto diversos documentos de despeza do Monte Pio Geral dos Servidores do Estado, na importancia de um conto novecentos dezenove mil duzentos e setenta réis (1:919\$270, — eleva-se aquelle total a quinhentos oitenta e quatro contos seiscentos e quarenta mil quatrocentos oitenta e um réis (584:640\$481).

Examinada a escripturação, reconhece-se que no dia cinco do referido mez de Setembro existiam os seguintes saldos em dinheiro; na «Caixa Geral» de 1884—1885, duzentos setenta e sete contos sessenta e um mil trezentos cincoenta e oito réis (277:061\$358), na de 1885—1885, quinhentos e oito contos noventa e tres mil quinhentos quarenta e dous réis

(508:093\$542), na de «Depositos e Cauções», noventa e seis contos setecentos quarenta e oito mil novecentos quarenta e tres réis (96:748\$943), na de «Depositos Publicos», quinhentos e dez mil quatrocentos noventa e oito réis (510\$498), na de «Diversos Valores» um conto trezentos trinta e seis mil réis (1:336\$000), em notas para padrão, na de moeda de bronze onze contos e cincoenta mil réis (11:050\$000), na de «Juros de apolices» quatorze contos quinhentos quarenta e quatro mil setecentos vinte e oito réis (14:544\$728), perfazendo o total de novecentos e nove contos trezentos quarenta e cinco mil e sessenta e nove réis (909:345\$069).

Confrontando-se esta importancia com o dinheiro contado reconheceu-se o desfalque de trescentos vinte e quatro contos setecentos e quatro mil quinhentos oitenta e oito réis (324:704\$588).

Examinados os outros valores a cargo do thezoureiro reconheceu-se as seguintes existencias: na Caixa de Depositos e Cauções —duzentos cincoenta e tres contos setecentos quarenta e seis mil réis (253:746\$000), em apolices da Divida Publica —dous contos duzentos sessenta e seis mil e duzentos réis (2:266\$200), em objectos de ouro e prata: na de Depositos publicos —dezesete contos quatrocentos cincoenta e sete mil seiscentos noventa e dous réis (17:457\$692), em papeis de credito —setecentos cincoenta e oito mil e duzentos réis (758\$200), em peças de ouro e prata: na de Diversos Valores —trinta e sete contos e duzentos mil réis (37:200\$000), em apolices da Divida Publica —novecentos e oitenta mil réis (980\$000), em uma letra a receber —tres contos setecentos vinte e seis mil seiscentos e seis réis (3:726\$606) em joias e objectos de ouro e prata e trescentos sessenta e quatro contos quinhentos cincoenta e seis mil e quatrocentos réis (364:556\$400) em estampilhas de sello adhesivo.

Pela escripturação reconhece-se que estes saldos estavam exactos, á excepção do de papeis de credito da Caixa de Cauções onde figurava o de duzentos sessenta contos setecentos quarenta e seis mil réis (260:746\$000), quando existiam duzentos cincoenta e tres contos setecentos quarenta e seis mil réis (253:746\$000) por ter sido escripturada em quatorze de Abril de mil oitocentos e oitenta na columna «papeis de credito» a quantia de sete contos de réis (7:000\$000) que entrou em dinheiro, e como tal sahio em cinco de Maio de mil oitocentos oitenta e quatro, provindo d'ahi acerescer em igual quantia o saldo em dinheiro existente na mesma Caixa, como acima já se mencionou. Para constar se lavrou o presente termo que vai por todos assignado. (assignados) Joaquim Antonio Vasques, José Theodoro da Costa, Eugenio Pinto Cardoso Malheiros, Augusto Eugenio Wildt, João Celestino Salvalori, João de Oliveira Guimarães, João Felix Silveira de Carvalho, João Lins dos Santos Cardoso de Menezes. Confere. O secretario, Ignacio Manoel Domingues Filho.

## ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Nesta Provincia está a administração da justiça confiada a um Tribunal de Relação, a 32 juizes de direito, a 41 juizes municipaes e seus supplementes, a 57 conselhos de jurados e aos juizes de paz de districtos, além das juntas e conselhos especiaes.

### TRIBUNAL DA RELAÇÃO

Continúa presidido este Tribunal pelo conselheiro Antonio de Sousa Martins.

Deram-se a 12 de Maio e 24 de Agosto deste anno os fallecimentos dos desembargadores Severino Alves de Carvalho e Antonio José Affonso Guimarães, este na capital e aquelle na provincia de S. Paulo em viagem para a côrte.

Por decreto de 13 de Agosto ultimo foi nomeado para esta Relação o juiz de direito Joaquim da Costa Barradas, ficando sem effeito a sua anterior nomeação para a de Goyaz.

Durante o anno findo foi este o movimento do serviço affecto ao Tribunal :

#### *Julgamentos*

Petições de habeas-corpus.. .. .	41
Recursos crimes .. .. .	66
"    eleitoraes .. .. .	451
Nullidade de eleição .. .. .	3
Aggravos.. .. .	34
Denuncias .. .. .	3
Procedimentos ex-officio .. .. .	5
Conflictos de jurisdicção .. .. .	4
Appellações crimes .. .. .	112
"    civéis e commerciaes .. .. .	97
	486

## JUIZES DE DIREITO

Por decreto de 23 de Fevereiro de 1884 foi nomeado o bacharel João Francisco de Arruda Falcão Filho para o lugar de juiz de direito da comarca de S. Borja.

Tendo sido declarado sem effeito o decreto acima por outro de igual data, foi removido a pedido, para esta comarca, pelo de 8 de Agosto ultimo, o juiz de direito da do Rio dos Sinos bacharel Francellino Dias Fernandes.

Para a comarca do Rio dos Sinos foi nomeado por decreto tambem de 8 de Agosto ultimo o bacharel Edmundo Palmeiro Pereira da Cunha, que prestou juramento a 2 e assumio o exercicio em 12 do corrente.

Por decreto de 8 de Março foi nomeado o bacharel Menandro Rodrigues Fontes, juiz de direito da comarca da Urugaayana, assumindo a jurisdição em 30 de Julho.

Por portaria do Ministerio da Justiça de 10 de Maio foi concedida ao juiz de direito da comarca do Rio dos Sinos, bacharel Francellino Dias Fernandes, licença por seis mezes, com ordenado, para tratar de sua saude.

Por portaria do mesmo Ministerio, de 20 de Agosto, prorogou-se por 2 mezes a licença com que se achava o juiz de direito da comarca de D. Pedrito, bacharel Antonio José Pinto.

Por decreto de 15 de Novembro foi removido o bacharel Melciades Augusto de Azevedo Pedra, juiz de direito da comarca da Encruzilhada para a de Macapá, na provincia do Pará.

Por decreto da mesma data foi nomeado o bacharel João Gualberto Pereira de Sousa para o lugar de juiz de direito da comarca da Encruzilhada, assumindo o exercicio em 22 de Dezembro.

Em 28 de Novembro assumio o exercicio de juiz de direito da comarca de Jaguarão o bacharel Francisco José de Sousa Nogueira, nomeado para esse cargo por decreto de 25 de Outubro de 1884.

Por portaria do Ministerio da Justiça de 17 de Dezembro foi prorogada por quatro mezes a licença com que se achava o juiz de direito da comarca de D. Pedrito bacharel Antonio José Pinto.

Por portaria do mesmo Ministerio, de 24 de Dezembro, obteve licença por tres mezes para tratar de seus interesses, o juiz de direito de S. Leopoldo, bacharel José Ferreira de Mello.

Por portaria do mesmo Ministerio, de 21 de Março de 1885, foi prorogada por seis mezes a licença com que se achava o bacharel Eduardo José de Moura, juiz de direito da comarca de Caçapava, que entrou no goso da mesma em 29 de Abril seguinte.

Por portaria do Ministerio da Justiça de 15 de Maio foi prorogada por seis mezes a licença ultimamente concedida ao juiz de direito da comarca de Uruguayana, bacharel Menandro Rodrigues Fontes.

Em 25 de Junho concedeu o Ministerio da Justiça ao bacharel Miguel Lino de Moraes Abreu, juiz de direito da comarca do Passo Fundo, tres mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saúde.

Por decreto de 20 de Junho foi nomeado para o cargo de Chefe de Policia da provincia das Alagoas o bacharel Joaquim José Gomes, juiz de direito da comarca de Piratiny, sendo nomeado pelo de 4 de Julho seguinte o Dr. Francisco Francino de Aquino para o referido lugar de juiz de direito, exercicio que assumio em 1° de Agosto.

Por decreto de 8 de Agosto ultimo foi removido o juiz de direito, bacharel João Martins França, da comarca da Cruz Alta para a de Santa Maria da Bocca do Monte, ambas de 1° entrancia, sendo nomeado juiz de direito daquella o bacharel Miguel Archanjo de Figueiredo.

O seguinte quadro contém as 32 comarcas da Provincia com seus nomes, entrancias, nomes dos actuaes juizes de direito que nellas servem e data dos decretos de nomeação.

---

## COMARCAS DA PROVINCIA

N.º	Nome das comarcas	Entrancias	Nomes dos juizes de direito	Data da nomeação
1	Porto Alegre.....	3ª entrancia, comarca especial	—1ª vara Dr. Ernesto Francisco de Lima Santos —2ª vara Dr. Bernardo Dias de Castro Sobrinho —Auditor de guerra Dr. Carlos Thompson Flores	Em 23 de Junho de 1882. Em 17 de Dezembro de 1881. Em 10 de Agosto de 1876.
2	Rio dos Sinos.....	1ª entrancia	Dr. Edmundo Palmeiro Pereira da Cunha.....	Em 8 de Agosto de 1865. Em 24 de Março de 1873.
3	Itaquary.....	2ª »	Dr. Joaquim José Henriques.....	Em 20 de Dezembro de 1880.
4	Rio Pardo.....	2ª »	Dr. James de Oliveira Franco e Sousa.....	Em 15 de Novembro de 1884.
5	Encruzilhada.....	1ª »	Dr. João Gusberto Pereira de Sousa.....	Em 11 de Janeiro de 1873.
6	Cachoeira.....	2ª »	Dr. Augusto Cesar de Medeiros.....	Em 10 de Novembro de 1880.
7	S. Gabriel.....	1ª »	Dr. Pantaleão Paulo Pereira.....	Em 8 de Agosto de 1885.
8	Cruz Alta.....	1ª »	Dr. Miguel Archanjo de Figueiredo.....	Em 16 de Julho de 1881.
9	Itaquy.....	1ª »	Dr. Manoel Duarte Ferreira Ferro.....	Em 17 de Dezembro de 1881.
10	Alegrete.....	2ª »	Dr. Albino Pinheiro de Siqueira.....	Em 13 de Outubro de 1877.
11	Livramento.....	1ª »	Dr. Dionisio de Oliveira Silveiro.....	Em 22 de Setembro de 1883.
12	Bagé.....	2ª »	Dr. Vicente Alves Rodrigues de Albuquerque..	Em 24 de Julho de 1885.
13	Piratiny.....	2ª »	Dr. Francisco Francino de Aquino.....	Em 25 de Outubro de 1884.
14	Jaguarão.....	2ª »	Dr. Francisco José de Sousa Nogueira.....	Em 12 de Julho de 1879.
15	Pelotas.....	3ª »	Dr. Francisco Rodrigues Pessoa de Mello.....	Em 14 de Novembro de 1881.
16	Rio Grande.....	3ª »	Dr. Honorio Teixeira Coimbra.....	Em 22 de Setembro de 1883.
17	Passo Fundo.....	1ª »	Dr. Miguel Lino de Moraes Abreu.....	Em 18 de Janeiro de 1882.
18	Santo Angelo.....	1ª »	Dr. Manoel Antonio da Fonseca Mello.....	Em 8 de Março de 1884.
19	Uruguayana.....	1ª »	Dr. Menandro Rodrigues Fontes.....	Em 10 de Novembro de 1880.
20	S. João do Cay.....	1ª »	Dr. Francisco Marques da Cunha.....	Em 24 de Março de 1882.
21	S. Leopoldo.....	2ª » (especial)	Dr. José Ferreira de Mello.....	Em 14 de Janeiro de 1882.
22	Camaquã.....	1ª »	Dr. Ignacio Accioli de Vaeconcellos.....	Em 3 de Agosto de 1876.
23	Caçapava.....	2ª »	Dr. Eduardo José de Moura.....	Em 24 de Fevereiro de 1883.
24	Santa Victoria do Palmar.....	1ª »	Dr. Horacio Ollindo de Espirito Santo.....	Em 16 de Julho de 1881.
25	N. S. da Oliveira.....	1ª »	Dr. Epaminondas Braalleiro Ferreira.....	Em 8 de Agosto de 1885.
26	Santa Maria da Bocca do Monte.....	1ª »	Dr. João Martins França.....	Em 6 de Setembro de 1878.
27	Triunfo.....	1ª »	Dr. João da Cunha Pereira Beltrão.....	Em 16 de Julho de 1881.
28	D. Pedrito.....	1ª »	Dr. Antonio José Pinto.....	Em 24 de Fevereiro de 1883.
29	Viamão.....	3ª »	Dr. Ignacio Accioli de Almeida.....	Em 13 de Dezembro de 1882.
30	Santa Christina.....	2ª »	Dr. Lutz Vianna.....	Em 13 de Dezembro de 1882.
31	Soledade.....	1ª »	Dr. José Ferreira Nobre Formiga.....	Em 8 de Agosto de 1885.
32	S. Borja.....	1ª »	Dr. Francolino Dias Fernandes.....	

## JUIZES MUNICIPAES

Por decreto de 22 de Março do anno passado foi reconduzido no lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Jaguarão o bacharel João Franco de Oliveira e Sousa.

O bacharel Antonio Olimpia de Almeida Cavalcanti, nomeado em 7 de Dezembro de 1883 para juiz substituto da 2ª vara civil desta capital, prestou juramento e assumio o exercicio em 2 de Abril do anno seguinte.

O bacharel Joaquim do Nascimento da Costa Cunha e Lima, nomeado em 23 de Fevereiro de 1884 para o lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Itaquy, prestou juramento e assumio o exercicio em 24 de Abril, sendo a seu pedido exonerado em 4 de Abril deste anno.

Em 1º de Novembro de 1884 prestou juramento e entrou em exercicio o bacharel Gabriel Gomide, nomeado por decreto de 2 de Junho, juiz municipal e de orphãos de Caçapava.

Em 28 de Junho de 1884 foi nomeado para juiz municipal e de orphãos do termo de S. Gabriel o bacharel Justiniano Raymundo Freire, que prestou juramento e entrou em exercicio a 28 de Julho.

O bacharel João Theophilo de Marsillac deixou em 6 de Julho do anno passado o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos dos termos de Taquary e annexos, por haver findado seu quatrienio; e a 22 do mesmo mez foi nomeado para o referido lugar o bacharel Augusto Netto de Mendonça, que prestou juramento e assumio o exercicio em 15 de Novembro.

Em 5 de Agosto do anno passado foi nomeado, e a 27 de Setembro assumio o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo da Cruz Alta o bacharel Tobias Cesar de Andrade, que foi ultimamente removido a seu pedido para os termos da Cachoeira e S. Sepé.

Para os termos da Lagôa Vermelha e Vaccaria foram nomeados em 22 de Junho e 12 de Agosto de 1884 os bachareis Anesio Augusto de Carvalho Serrano e Manoel Maria Marques Mariz, que ainda não entraram em exercicio.

Por decreto de 9 de Setembro de 1884 foi nomeado para o termo de Uruguayana o bacharel Alcibiades Cavalcanti de Albuquerque, que entrou em exercicio a 13 de Novembro.

Nomeado por decreto de 20 de Setembro de 1884 para o termo de S. José do Norte o Dr. José Lemelino de Drummond, prestou juramento e entrou em exercicio a 2 de Fevereiro deste anno.

De 10 de Novembro de 1884 a 28 de Março deste anno exerceu o cargo de juiz municipal do termo da Eneruzilhada o bacharel Francisco José Mei-



ra Sobrinho, a quem foi dada remoção para o termo do Triumpho, em Pernambuco.

Em 9 de Janeiro deste anno entrou em exercicio no termo de S. Sebastião do Cabu o bacharel Joaquim Martini, nomeado por decreto de 18 de Outubro de 1884.

Para o termo de S. João do Monte Negro foi nomeado por decreto de 13 de Agosto ultimo o bacharel Antonio Borges Leal Castello Branco, ficando sem effeito o de 7 de Março deste anno, que removera da Conceição do Arroio para alli o bacharel Leopoldo Marinho de Paula Lins.

O bacharel Manoel André da Rocha Filho, nomeado por decreto de 28 de Março deste anno para o termo de Cangussú, prestou juramento e entrou em exercicio a 19 de de Junho.

Por decreto de 28 de Março deste anno foi nomeado para o termo de S. João Baptista de Quaraby o bacharel Joaquim Francisco de Barros Barreto, ficando sem effeito a anterior nomeação em 25 de Novembro de 1884 para os termos de Santo Angelo e S. Luiz Gonzaga. Prestou juramento e entrou em exercicio a 24 de Julho ultimo.

Não tendo o bacharel Joaquim Vaz do Prado Amaral aceitado a nomeação dada por decreto de 22 de Março de 1884, para juiz municipal e de orphãos de Sant'Anna do Livramento, foi em 2 de Maio deste anno nomeado para aquelle cargo o bacharel Manoel Raymundo da Fonseca, que prestou juramento e entrou em exercicio no dia 4 de Agosto ultimo.

Para o termo de Alegrete foi nomeado por decreto de 30 de Maio deste anno o bacharel José Gomes Pinheiro Machado, que declarou pela imprensa não aceitar o lugar.

Considerada sem effeito a nomeação do bacharel José Moreira Brandão Castello Branco Filho para o termo do Arroio Grande, foi substituido pelo bacharel João Lopes Pereira, que já se acha em exercicio.

Tendo findado o quadriennio do bacharel Ricardo Irineu de Sousa, foi para os termos do Triumpho e S. Jeronymo nomeado por decreto de 25 de Abril deste anno o bacharel Emilio Madeira Gonçalves Ferreira, que entrou em exercicio a 8 de Junho. Em 11 de Julho foi removido, a pedido, para Aguas Bellas, em Pernambuco. Declarado sem effeito este acto por decreto de 8 de Agosto, voltou aquelle bacharel a exercer o lugar de juiz nos referidos termos do Triumpho e S. Jeronymo.

Em 4 de Julho ultimo foi concedida a exoneração que pediu o bacharel João de Siqueira Cavalcanti do lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Pelotas, e nomeado o bacharel Ulysses Segismundo de Araujo Batinga, que já se acha na provincia, mas não consta tenha entrado em exercicio.

Em 1º de Agosto deste anno foi declarado sem effeito o decreto de 25

de Abril último, que nomeara para o termo de Itaquy o bacharel José Xavier Carvalho de Mendonça.

Estão nomeados, mas não entraram ainda em exercício, os bachareis Laurindo Carneiro Leão para o termo de Santo Antonio da Palmeira, Ignacio Guedes da Silva Sobral para o de Santa Victoria do Palmar, Alvaro Fragoso de Albuquerque para os de Santo Angelo e S. Luiz Gonzaga, Basilio Ribeiro Dantas para o de D. Pedrito, José Lucas Alvares Filho para o da Encruzilhada, João Leite de Paula e Silva para o de Piratiny, Pedro Wanderley Jacques para o da Conceição do Arroio, e Severo Peixoto de Oliveira Barcellos para o de S. Borja.

Em 23 de Maio deste anno reassumio o exercício no termo de Santo Antonio da Patrulha o bacharel Ranulpho Antonio de Usedá e Luna, que fôra absolvido nos processos de responsabilidade a que respondeu.

---

O seguinte quadro sob n. 1 contém as designações de todos os termos judiciaes da provincia, das comarcas a que pertencem, nome dos juizes municipaes que nelles servem e datas dos decretos de suas nomeações.

O outro quadro sob n. 2 completa o de n. 1 com a relação nominal dos supplentes de juiz municipal, e datas da nomeação e do juramento.

---

Comarcas	Termos	Nomes dos juizes municipaes	Data da nomeação
Porto Alegre.....	Porto Alegre.....	Juiz substituto do de direito da 1ª vara Dr. Ruffino Tavares de Almeida.....	Em 17 de Novembro de 1883.
S. Leopoldo.....	S. Leopoldo.....	Juiz substituto do de direito da 2ª vara Dr. Antonio de Olinda Almeida Cavalcanti.....	Em 7 de Dezembro de 1883.
Taquary.....	Taquary.....	Dr. Floriano José de Miranda.....	Em 9 de Fevereiro de 1884.
S. João do Cuiy.....	S. João do Cuiy.....	Dr. Augusto Netto de Mendonça.....	Em 22 de Junho de 1884.
Rio dos Sinos.....	Rio dos Sinos.....	Dr. Joaquim Martini.....	Em 18 de Outubro de 1884.
Rio Pardo.....	Rio Pardo.....	Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco.....	Em 13 de Agosto de 1885.
Triunpha.....	Triunpha.....	Dr. Ranulpho Antonio de Uzeda e Luna.....	Em 2 de Agosto de 1883.
Cachoeira.....	Cachoeira.....	Dr. Pedro Wanderley Jacques.....	Em 6 de Junho de 1885.
Caçapava.....	Caçapava.....	Dr. Antonio Augusto de Carvalho.....	Em 1 de Maio de 1883.
Encruzilhada.....	Encruzilhada.....	Dr. Emilio Madeira Gonçalves Ferreira.....	Em 25 de Abril de 1885.
Camaquã.....	Camaquã.....	Dr. Gabriel Gomido.....	Em 2 de Junho de 1884.
S. Gabriel.....	S. Gabriel.....	Dr. José Lucas Alvares Filho.....	Em 30 de Maio de 1885.
Santa Maria.....	Santa Maria da Bocca do Monte.....	Dr. Terencio Francisco do Espirito Santo.....	Em 25 de Maio de 1878.
Palotas.....	Palotas.....	Dr. Justiniano Raymundo Froire.....	Em 28 de Junho de 1884.
Rio Grande.....	Rio Grande.....	Dr. Felippe Alves de Oliveira.....	Em 13 de Junho de 1884.
		Dr. Ulysses Sogismundo de Araujo Batinga.....	Em 4 de Julho de 1885.
		Dr. José Vieira da Cunha.....	Em 17 de Março de 1883.

Comarcas	Termos	Nomes dos juizes municipaes	Data da nomeação
Rio Grande	S. José do Norte	Dr. José Lomolino de Drumond	Em 28 de Setembro de 1884.
Jaguarão	Jaguarão	Dr. João Franco de Oliveira e Sousa	Em 24 de Março de 1876.
	S. João Baptista do Herval		Em 20 de Junho de 1885.
	Arroio Grande		Em 6 de Junho de 1885.
Piratiny	Santa Izabel	Dr. João Leite de Paula e Silva	Em 28 de Março de 1885.
	Piratiny	Dr. Beaventura Antonio da Costa	Em 7 de Maio de 1883.
Bagó	Caolmbinhas	Dr. Manoel Raymundo da Fonseca	Em 2 de Maio de 1885.
	Canguassú		Em 28 de Março de 1885.
Livramento	Bagó	Dr. Joaquim Francisco de Barros Barreto	Em 9 de Setembro de 1884.
Alegrete	Livramento	Dr. Alcibiades Cavalcanti de Albuquerque	Em 25 de Abril de 1885.
	Alegrete		Em 4 de Julho de 1885.
Uruguayana	Quarayy	Dr. Severo Peixoto de Oliveira Barcellos	Em 5 de Agosto de 1884.
	Uruguayana		Em 7 de Fevereiro de 1885.
Itaquy	Itaquy	Dr. Alvaro Fragoso de Albuquerque	Em 25 de Abril de 1885.
	S. Borja		Em 3 de Fevereiro de 1883.
Cruz Alta	S. Thiago de Hoqueirão	Dr. Candido Lopes de Oliveira	Em 17 de Dezembro de 1881.
	Cruz Alta		Em 22 de Julho de 1884.
Santo Angelo	Palmeira	Dr. Arsenio Augusto de Carvalho Serrano	Em 12 de Agosto de 1884.
	Santo Angelo		Em 12 de Abril de 1885.
Passo Fundo	S. Luiz Gonzaga	Dr. José Guedes da Silva Sobral	Em 3 de Fevereiro de 1883.
	Passo Fundo		Em 7 de Julho de 1883.
Soledade	Soledade	Dr. Arthur Leal Ferreira	Em 2 de Maio de 1885.
	Vaccaria		
N. S. da Oliveira	Lagoa Vermelha	Dr. Basilio Ribeiro Dantas	
	Santa Victoria		
Santa Christina	Santa Victoria		
	Santa Christina		
Viamão	S. F. de Paula de Cima da Serra		
	Viamão		
D. Pedrito	Gravatally		
	D. Pedrito		
	Rosario		

Comarcas	Termos	Nomes	Data da nomeação	Juramento
			Em 15 de Fevereiro de 1884	Prestou juramento
Porto Alegre.....	Porto Alegre.....	1ª vara: José Joaquim Dias..... Manoel Soares Lisboa..... Francisco Gonçalves Carneiro.....	» » » » » » » » » » » » » » » » » »	» » » » » »
		2ª vara: José Candido Rodrigues Ferreira Pargas... Miguel Teixeira de Carvalho..... Joaquim Gonçalves Chaves.....	» » » » » » » » » » » » » » » » » »	» » » » » »
S. Leopoldo.....	S. Leopoldo.....	Tenente Coronel João Schmidt..... Joaquim Baptista do Couto e Silva..... Germano Koch.....	» » » » » » » » » » » » » » » » » »	» » » » » »
Rio Grande.....	Rio Grande.....	Francisco Antonio Lopes..... Dr. Amancio Joaquim Pereira Caldas..... Pedra de Azoveido Machado.....	» » » » » » » » » » » » Em 8 de Abril de 1885	» » » » » »
» » .....	S. José do Norte.....	Flavio Pertinax Americano..... José Manoel Gauterio..... Francisco Teixeira Guimarães.....	Em 15 de Fevereiro de 1884 » » » » » » » » » » » »	» » » » » »
Pelotas.....	Pelotas.....	Alfredo Gonçalves Moreira..... Joaquim Raggado..... Benjamin Guerreiro.....	» » » » » » » » » » » » Em 27 de Junho de 1884	» » » » » »
Jaguarão.....	Jaguarão.....	Dionisio Amaro da Silveira..... Joaquim Augusto de Oliveira Villas-Boss..... Hilario Amaro da Silveira.....	Em 15 de Fevereiro de 1884 » » » » » » Em 11 de Novembro de 1884	» » » » » »
» .....	S. João B. do Herval.....	Dr. José Maria d'Avila..... Joaquim Francisco dos Santos Abreu..... Francisco da Silveira Chagas.....	Em 15 de Fevereiro de 1884 » » » » » » » » » » » »	» » » » » »
» .....	Arroio Grande.....	Candido Baptista de Almeida..... José Antonio Maciel..... Joaquim Soares de Lima.....	» » » » » » » » » » » » » » » » » »	» » » » » »
» .....	Santa Isabel.....	Não se fez nomeação		Não consta. Prestou juramento

Comarcas	Termos	Nomes	Data da nomeação	Juramento
St. Victoria do Palmar	Santa Victoria.....	José Joaquim da Costa.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	Prestou juramento
		João Antunes da Silva Junior.....	» » » » » »	» »
		Emilio Amaral.....	» » » » » »	» »
Piratiny.....	Piratiny.....	Antonio Garcia de Vasconcellos.....	» » » » » »	» »
		José Antonio da Costa Filho.....	» » » » » »	» »
		João Fructuoso Lucas.....	Em 26 de Janeiro de 1885	» »
		Florentino Bueno da Silva.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	» »
» .....	Cacimbinhas .....	Rafael Antonio d'Avila.....	» » » » » »	» »
		José Marcellino Ratt.....	» » » » » »	» »
		João Leite da Rocha e Silva.....	» » » » » »	» »
Bagé .....	Cangussú .....	Quirino José Picanço .....	Em 20 de Setembro de 1884	» »
		Pedro Pinto Meirelles.....	» » » » » »	» »
		Dr. Tertuliano A. da Silva Machado .....	Em 15 de Fevereiro de 1884	» »
» .....	Bagé .....	João Pompilio Buono.....	» » » » » »	» »
		José Rodrigues Crespo Candiota.....	Em 30 de Junho de 1884	» »
S. João do Cabu.....	S. Sebastião.....	Lourenço de Alencastro Guimarães .....	Em 15 de Fevereiro de 1884	» »
		Proderico Arnaldo Eugel.....	» » » » » »	» »
		Ignacio José do Nascimento .....	» » » » » »	» »
		Jacinto José Fernandes.....	» » » » » »	» »
» » » .....	S. J. do Monte Negro	Jacob Schum .....	» » » » » »	Não consta.
		Honrique Pedro Boos.....	» » » » » »	» »
		Francisco de Paula Cozimbra e Moura.....	» » » » » »	Prestou juramento
Rio dos Sinos.....	St. Ant. da Patrulha	Antonio José Dias .....	» » » » » »	» »
		Poliberto Francisco Machado .....	» » » » » »	» »
		João Marques da Cruz Martins .....	» » » » » »	» »
» » » .....	Conceição do Arcoio.	Antonio Pereira de Almeida Lessa.....	» » » » » »	» »
		Serafim Coelho da Costa.....	» » » » » »	» »
		Daniel José Raupp.....	Em 12 de Maio de 1884	» »
» » » .....	Torres.....	Afonso Ferreira Porto.....	» » » » » »	» »
		Manceel Valim de Azevedo.....	» » » » » »	» »

Comarcas	Termos	Nomes	Data da nomeação	Juramento
N. S. da Oliveira.....	Vaccaria.....	Manoel Baptista Pereira Bueno.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	Prestou juramento
		Israel Antonio da Paixão.....	» » » » » »	» »
		Filone Baptista Pereira Bueno.....	Em 23 de Junho de 1885	» »
» » » » .....	Lagoa Vermelha.....	Francisco Delino de Carvalho.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	» »
		João Soares de Barros.....	» » » » » »	» »
		Antonio Victor Carneiro Lobo.....	Em 28 de Junho de 1884	» »
Triumpho .....	Triumpho.....	Vasco José Lopes.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	» »
		Vago	» » » » » »	» »
		Guilherme Carneiro da Foutoura.....	» » » » » »	» »
» .....	S. Jeronymo.....	Carlos Julio Muller.....	» » » » » »	» »
		Vago	» » » » » »	» »
		Pelicio Teixeira de Oliveira.....	» » » » » »	» »
Taquary.....	Taquary.....	Franklin dos Santos Praia.....	» » » » » »	» »
		Antonio Porfírio da Costa.....	» » » » » »	» »
		Miguel Pereira da Silva.....	Em 10 de Julho de 1884	Não consta.
» .....	Matrella.....	Joaquim Alves de Moraes.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	» »
		Nicoláo Schessler.....	Em 25 de Junho de 1884	» »
		Pedre Krombauer Sebrinbo.....	» » » » » »	» »
» .....	Santo Amaro.....	Mathias Alves da Costa.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	Prestou juramento
		Justiniano de Azambuja Cidade.....	» » » » » »	» »
		Pedro Xavier de Azambuja.....	Em 28 de Abril de 1885	Não consta.
Rio Pardo .....	Rio Pardo.....	José Daniel Saldanha de Macedo.....	» 23 » » » »	Prestou juramento
		Israel Ferreira d'Avila.....	Em 17 de Agosto de 1883	» »
		José Teixeira da Motta.....	» » » » » »	» »
» » .....	Santa Cruz.....	João Pedro Koeler.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	Prestou juramento
		Carlos Troin Filho.....	» » » » » »	Não consta.
		Adão Iost.....	» » » » » »	» »
Encruzilhada .....	Encruzilhada .....	Euzebio Francisco Dornelles.....	» » » » » »	Prestou juramento
		Pedro Silveira da Foutoura.....	» » » » » »	» »
		Francisco Simões da Silva Job.....	Em 18 de Abril de 1885	» »

Comarcas	Termos	Nomes	Data da nomeação	Juramento
Camaquã	S. J. B. de Camaquã	Henrique Schumaker.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	Prestou juramento
		Francisco Luiz Pereira da Silva.....	» » » » » »	» »
		Vicente Manoel Urbano Chenepe.....	Em 30 de Abril de 1884	» »
»	Dorés de Camaquã	Vago		
		Bonventura Pereira de Quadros.....	Em 26 de Maio de 1884	» »
Cachoeira	Cachoeira	Vago		
		Miguel Candido da Trindade.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	» »
		Pedro Muller Junior.....	» » » » » »	» »
»	S. Sopó	Joaquim José Rodrigues Candié.....	» » » » » »	» »
		Feliciano Machado da Silva Santos.....	Em 9 de Maio de 1884	» »
		Evaristo Alves da Fontoura Riquinho.....	Em 10 de Dezembro de 1884	» »
Caçapava	Caçapava	Dr. Viriato Gonçalves Vianna.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	» »
		Julio Alvares dos Santos Pessoa.....	» » » » » »	» »
		João Felippe Waltrath.....	» » » » » »	» »
		Fernando de Freitas Jacobsen.....	Em 15 de Maio de 1884	» »
»	Lavras	Gulvão José de Souza.....	» » » » » »	» »
		Virgillino Brito de Uriarte.....	» » » » » »	» »
		Jacob Beck.....	» 31 » » » »	» »
Santa Maria	Santa Maria	João Appel Primo.....	» » » » » »	» »
		Luiz Niederauer.....	» » » » » »	» »
		Mariano Pereira de Barros.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	» »
»	S. Martinho	Vago		
		João Aranha de Barros Pinto.....	Em 28 de Fevereiro de 1885	» »
		José Gonçalves da Silva Ferrugem.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	» »
S. Gabriel	S. Gabriel	Lourenço da Silva e Oliveira.....	Em 12 de Agosto de 1885	» »
		Inocencio Alves da Cunha.....	» » » » » »	» »
»	S. Vicente	Vago		
		»		



Comarcas	Termos	Nomes	Data da nomeação	Juramento
D. Pedrito.....	D. Pedrito.....	Pedro Augusto da Cruz.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	Prestou juramento
		Ramão Torres Filho.....	» » » » » »	» » » » » »
		Quintiliano da Rocha e Sousa.....	Em 6 de Maio de 1885	Não consta.
» » .....	Rosario.....	Cyrillo José de Araujo Junior.....	» 10 » » » »	Prestou juramento
		Antonio José Ramos.....	» » » » » »	Não consta.
		Evaristo Alves Ribas.....	» » » » » »	» » » » » »
Cruz Alta.....	Cruz Alta.....	José Antonio Garez.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	Prestou juramento
		João Pereira de Carvalho.....	Em 8 de Março de 1884	» » » » » »
		Irluão Ribeiro de Amaral.....	Em 21 de Junho de 1884	Não consta.
» » .....	Palmeira.....	Prosopio Rufino de Quadros.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	Prestou juramento
		Antonio Martins Novas Coutinho.....	Em 19 de Junho de 1884	» » » » » »
		João da Cruz e Camara.....	Em 7 de Abril de 1885	Não consta.
Santo Angelo.....	Santo Angelo.....	Francisco do Prado.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	» » » » » »
		Vasco Rodrigues Reginaldo.....	» » » » » »	» » » » » »
		Candido da Silva Faria Ribas.....	Em 14 de Outubro de 1884	» » » » » »
» » .....	S. Luiz Gonzaga.....	João Luiz do Nascimento.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	Prestou juramento
		Mancei Joaquim de Castro.....	» » » » » »	» » » » » »
		Vago.....	» » » » » »	» » » » » »
Passo Fundo.....	Passo Fundo.....	João Schell.....	» » » » » »	» » » » » »
		João do Vergueiro.....	» » » » » »	» » » » » »
		João Iseler.....	Em 25 de Abril de 1884	» » » » » »
Soledade.....	Soledade.....	Lucio da Silva Portella.....	Em 19 de Fevereiro de 1884	» » » » » »
		Francisco Antunes da Cunha.....	» » » » » »	» » » » » »
		Virgilio Alves Leite.....	» » » » » »	» » » » » »
Livramento.....	Livramento.....	Francisco de Assis Trajano de Menezes... Francisco José Calero.....	» 15 » » » »	Não consta.
		Angela Corrêa de Mello.....	Em 30 de Setembro de 1884	» » » » » »
		Dr. José Carlos Pinto.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	Prestou juramento
Alegrete.....	Alegrete.....	Pedro Antero Krug.....	Em 5 de Maio de 1884	» » » » » »
		Marcos de Araujo Carvalho.....	» » » » » »	Não consta.

Comarcas	Termos	Nomes	Data da nomeação	Juramento
Alegrete .....	Quaraby'.....	Ezequiel Rodrigues de Carvalho.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	Não consta.
		José Luiz Rodrigues da Silveira.....	» » » » » »	» »
		Faustino Carvalho .....	» » » » » »	» »
Uruguayana.....	Uruguayana .....	Joaquim Pedro Barboza .....	» » » » » »	Prestou juramento
		Carlos Pedro Lima .....	» » » » » »	» »
Itaquy .....	Itaquy.....	Vago		
		Joaquim de Freitas Noronha .....	» » » » » »	Não consta.
		Pedro de Alcantara Roy.....	» » » » » »	» »
		Amadão de Almeida Santos.....	» » » » » »	» »
S. Borja.....	S. Borja.....	Candido da Silva Barbosa.....	» » » » » »	Prestou juramento
		João Caillar .....	Em 13 de Agosto de 1884	» »
» .....	St. Ingo do Baqueirão	Dr. Alvaro Baptista.....	Em 17 de Novembro de 1884	» »
		Joaquim de Freitas Cabral.....	Em 17 de Agosto de 1885	Não consta.
		Ignacio Gomes dos Santos.....	» » » » » »	» »
		Alexandre Martins Jornada.....	» » » » » »	» »
Santa Christina.....	Santa Christina.....	Ignacio José dos Santos .....	Em 15 de Fevereiro de 1884	Prestou juramento
		Antonio Ferreira de Sousa.....	» » » » » »	» »
		José Apollo Cesario de Mattos .....	» » » » » »	» »
» .....	S. Francisco de Paula	Bento Soares de Oliveira.....	» » » » » »	» »
		Afonso de Oliveira Pinto.....	» » » » » »	» »
		José Soares de Moura.....	» » » » » »	Não consta.
Viamão .....	Viamão.....	Antonio José Gomes.....	» » » » » »	Prestou juramento
		Balthazar Pires Vianna.....	» » » » » »	» »
» .....	Gravatáhy .....	Afonso Feliciano Bandeira.....	Em 25 de Abril de 1884	» »
		João Maria da Fonseca .....	» 14 » » » »	» »
		Augusto Antonio da Silva.....	» » » » » »	» »
		Antonio Rodrigues Soares da Fonseca.....	» » » » » »	» »

## PROMOTORES PUBLICOS

Em 28 de Março de 1884 declarei sem effeito a nomeação de Manoel Carlos Machado Vieira para o lugar de promotor publico da comarca de Santa Christina do Pinhal, por não haver assumido o respectivo exercicio; e nomeei na mesma data para o referido cargo o cidadão Trajano de Paula Fogaça.

Em 28 de Abril demitti João Ferreira Carpes do cargo de promotor publico da comarca de N. S. d'Oliveira, e nomeei para o referido cargo o cidadão João Faustino d'Oliveira.

Na mesma data concedi a exoneração que solicitou o bacharel Eduardo Jayme Gomes de Araujo do cargo de promotor publico da comarca de Uruguayana.

Em 16 de Maio nomeei o cidadão Antonio Mendes d'Oliveira para o cargo de promotor publico da comarca da Soledade.

Em 14 de Junho demitti, a bem do serviço publico, o promotor publico da comarca de Santa Maria da Bocca do Monte, José de Leão Porto, por vehementes indícios de serem elle e um vereador da camara os autores do estellionato praticado em Fevereiro de 1877, em Montevideo, mediante falsificação de ordem de Zenha & Comp., da corte.

Removi na mesma data para alli o promotor da capital Dr. Miguel Antonio Dutra Filho, a fim de proceder contra os indiciados e accusar no jury de S. Martinho doze réos militares de crime gravissimo commettido em 1882.

Em 20 de Setembro nomeei o cidadão Augusto Uflacker para o lugar de promotor publico da comarca de Santa Maria da Bocca do Monte, sendo removido para a comarca da capital o bacharel Miguel Antonio Dutra Filho.

Em 18 de Novembro nomeei para promotor publico da comarca de Alegrete o cidadão José Luiz Rodrigues da Silveira, que prestou juramento e assumio o exercicio em 28 de Dezembro.

Em 31 de Dezembro nomeei o cidadão Maurilio Antonio da Cunha Pacheco para o lugar de promotor publico da comarca do Triumpho.

Em 22 de Janeiro de 1885 nomeei para servir o cargo de promotor publico da comarca de Uruguayana o cidadão João Rodrigues Vianna.

Em 26 de Março demitti o cidadão Trajano de Paula Fogaça do cargo de promotor publico da comarca de Santa Christina do Pinhal e nomeei para o referido cargo, na mesma comarca, o bacharel João Nepomuceno Bezerra Cavalcanti, que assumio o exercicio em 15 de Junho.

Em 29 de Abril concedi a exoneração que solicitou João Faustino de Oliveira do cargo de promotor publico da comarca de N. S. da Oliveira, e nomeei para o referido cargo o cidadão José Candido de Campos Junior.

Por titulo de 5 de Junho ultimo nomeei para o cargo de promotor publico da comarca de Piratiny o tenente honorario do exercito, Ernesto Barcellos de Amorim.

Por portaria de 25 de Junho demittido cargo de promotor publico da comarca do Passo Fundo o cidadão Francisco Prestes, e nomeei em substituição, o capitão Joaquim Gonçalves Gomide.

Em 27 de Agosto concedi a exoneração que solicitou Luiz Gonzaga Pereira do cargo de promotor publico da comarca do Livramento.

---

O seguinte quadro contém a relação nominal de todos os promotores da Provincia com a data de sua nomeação.

---

PROMOTORES

	Comarcas	Nomes dos promotores	Data da nomeação
1	Porto Alegre.....	Bacharel Miguel Antonio Dutra Filho.....	Em 20 de Dezembro de 1881.
2	Rio dos Sinos.....	José do Sousa Machado.....	Em 5 de Fevereiro de 1883.
3	Taquary.....	Antonio José Vianna.....	Em 22 de Junho de 1878.
4	Rio Pardo.....	Sebastião Xavier de Amaral Manna.....	Em 21 de Outubro de 1880.
5	Eucrazilhada.....	Candido Pinto Braga.....	Em 18 de Setembro de 1878.
6	Cachoeira.....	Bacharel Egidio Francisco das Chagas.....	Em 29 de Outubro de 1875.
7	S. Gabriel.....	Bacharel João Coelho de Moraes.....	Em 28 de Novembro de 1878.
8	Cruz Alta.....	Diniz Dias Filho.....	Em 5 de Setembro de 1878.
9	S. Borja.....	Bacharel Yonceslau Escobar.....	Em 10 de Janeiro de 1883.
10	Alegrete.....	José Luiz Rodrigues da Silveira.....	Em 18 de Novembro de 1884.
11	Livramento.....		
12	Dagé.....	Bacharel Filipe Alvim.....	Em 3 de Novembro de 1883.
13	Piratiny.....	Ernesto Marcellos de Amorim.....	Em 5 de Junho de 1885.
14	Jaguarião.....	Antonio Maria Pinto.....	Em 20 de Abril de 1880.
15	Pelotas.....	Bacharel João Jacintho de Mendonça Filho.....	Em 20 de Fevereiro de 1882.
16	Rio Grande.....	Bacharel Julio de Mendonça Moreira.....	Em 1 de Maio de 1883.
17	Passo Fundo.....	Joaquim Gonçalves Gomide.....	Em 25 de Julho de 1885.
18	Uruguayana.....	João Rodrigues Vianna.....	Em 22 de Janeiro de 1885.
19	S. João do Sul.....	João dos Santos Borges Coutinho.....	Em 19 de Janeiro de 1882.
20	S. Leopoldo.....	Bacharel Antonio José de Moraes Junior.....	Em 27 de Junho de 1882.
21	Santo Angelo.....	Gabriel Archanjo da Silva.....	Em 19 de Janeiro de 1883.
22	Camaquã.....	Manoel Gonçalves Ribeiro.....	Em 30 de Dezembro de 1881.
23	N. S. da Oliveira.....	José Candido de Campos Junior.....	Em 20 de Abril de 1885.
24	Santa Victoria do Palmar.....	Julio Joaquim da Rocha.....	Em 11 de Outubro de 1882.
25	Santa Maria da Bocca do Monte.....	Augusto Ullacker.....	Em 20 de Setembro de 1884.
26	Caçapava.....	Clemente José Pinto.....	Em 20 de Dezembro de 1878.
27	Triunfo.....	Maurilio Antonio da Cunha Pacheco.....	Em 31 de Dezembro de 1884.
28	Vianão.....	Ricardo Ernesto Heinszmann.....	Em 7 de Junho de 1883.
29	Soledade.....	Antonio Mendes de Oliveira.....	Em 16 de Maio de 1884.
30	Santa Christina.....	Bacharel João Nepomuceno Roxorra Cavalcanti.....	Em 26 de Março de 1885.
31	D. Pedrito.....	Francisco José Ferreira Cambolim(*).....	Em 11 de Junho de 1883.
32	Itaquy.....	Orlando Carneiro da Fontoura.....	Em 18 de Agosto de 1881.

(\*) Está fora do exercício por ter sido pronunciado.

## PROCESSO DE RESPONSABILIDADE

Resultando das participações da promotoria publica da comarca de Uruguayana vehementes indícios de haverem o delegado de policia e o commandante da secção policial daquella cidade, João José de Carvalho e capitão Delfino Gomes Porto auxiliado a prisão dos argentinos Frajedes e Molina, satisfazendo a requisições illegaes de autoridades estrangeiras, com violação da soberania e jurisdicção territorial do Imperio, resolvi, por acto de 28 de Março do anno passado, suspender dos respectivos exercicios e mandar submeter a processo de responsabilidade os referidos delegado e commandante de policia.

Pelo juiz de direito daquella comarca foram elles pronunciados como incurso no artigo 142 do codigo criminal.

Conforme participou o mesmo magistrado em telegramina de 19 de Novembro, tendo respondido a julgamento no dia 14 os referidos funcionarios, foram elles absolvidos por sentença datada do dia 18.

## OFFICIOS DE JUSTIÇA

Por decretos de 23 de Fevereiro de 1884 houve por bem Sua Magestade o Imperador fazer mercê da serventia vitalicia dos officios de tabellião do publico judicial e notas e de escrivão de orphãos e ausentes do termo da Lagôa Vermelha aos cidadãos Mariano de Oliveira Pinto e Daniel Ribeiro Martins.

Por decreto da mesma data, fez-se mercê da serventia vitalicia dos officios de 2º tabellião do publico judicial e notas e escrivão de orphãos e da provedoria de capellas e residuos do termo de Piratiny, a João Barbosa Lobato.

Por decreto da mesma data foi provido na serventia vitalicia do officio de escrivão do jury e execuções criminaes e da provedoria de capellas e residuos do termo de Santa Victoria do Palmar, o cidadão Joaquim de Figueiredo Pereira.

Por acto de 21 de Março aceitei a desistencia que fez Manoel Rodrigues da Silva Mesquita da serventia do officio de escrivão de orphãos do termo de S. Francisco de Paula de Cima da Serra.

Por acto de 5 de Maio aceitei a desistencia que fez Vivaldino Maciel do officio de 2º parlador do termo do Livramento.

Por portaria de 9 de Julho nomeei o tenente honorario do exercito Antonio Carlos Burlamaque para servir provisoriamente o officio de 2º tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do civil e crime do termo de Jaguarão, creado pela lei provincial n. 327 de 28 de Março de 1885.

Esta nomeação foi confirmada pelo Governo Imperial por decreto de 23 de Dezembro do mesmo anno.

O decreto de 8 de Julho permittio que Candido Dias de Carvalho Guimarães e Daniel Ribeiro Martins, escrivães de orphãos e ausentes, o 1º do termo da Vaccaria, e o 2º do da Lagóa Vermelha permutassem os respectivos officios.

Em 9 de Julho nomeei para servir provisoriamente o officio de escrivão de orphãos e ausentes do termo de Alegrete, o major Simeão Estellita da Cunha Soares, sendo o mesmo provido vitaliciamente no referido officio por decreto de 28 de Fevereiro de 1885.

Por portaria da mesma data nomeei para servirem provisoriamente os officios de tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do civil e crime, e de escrivão de orphãos do termo de Santo Antonio das Lavras ao alferes honorario do exercito Antonio Gontran Sobrinho e Gaspar José dos Santos Menezes Filho; nomeações estas confirmadas por decretos de 17 de Janeiro de 1885.

O decreto de 29 de Julho permittio aos escrivães de orphãos dos termos de Passo Fundo e Soledade, Saturnino Victor de Almeida Pillar e José das Dóres Siqueira Rovisco, permutassem entre si os respectivos officios.

Por decreto de 19 de Agosto foi nomeado para a serventia vitalicia do officio de escrivão de orphãos do termo de S. Luiz de Gonzaga o cidadão Ildefonso de Faria Corrêa.

Em 28 de Agosto nomeei para servir provisoriamente o officio de escrivão de orphãos e ausentes do termo de S. José do Norte, o cidadão Eduardo Francisco Gendran.

Por decreto de 11 de Novembro fez-se mercê da serventia vitalicia dos officios de tabellião do publico judicial e notas e escrivão de orphãos e ausentes do termo de Santo Amaro a Zozimo Feliciano Barreto e João Luiz dos Santos Ferreira.

Por decreto de 25 de Novembro, fez-se mercê da serventia vitalicia do officio de escrivão de orphãos e ausentes do termo de S. José do Norte ao cidadão Antonio de Oliveira Castello.

Em 22 de Dezembro nomeei para servir provisoriamente os officios de partidor, contador e distribuidor do termo de S. Francisco de Paula de Cima da Serra, o cidadão Carlos Arthur de Moraes.

Por portaria do Ministerio da Justiça de 20 de Dezembro foi prorogada por seis mezes a licença com que se achava o 2º tabellião do termo de Pelotas, Israel Rodrigues de Carvalho.

Em 23 do mesmo mez nomeei para servir provisoriamente o officio de escrivão do 1º cartorio de orphãos da capital o major honorario do exercito Frederico Augusto de Menezes Lara.

Em 13 de Janeiro de 1885 nomeei provisoriamente para servirem os officios de tabellião e escrivão do publico judicial e notas e de escrivão de orphãos do termo de S. João Baptista do Herval, os cidadãos Antonio Alves Frazão e Lidio Soares de Lima.

Por portaria do Ministerio da justiça de 13 de Fevereiro se concedeu ao escrivão de orphãos do termo da Cruz Alta, José Gabriel da Silva Lima, licença por um anno para tratar de seus interesses.

Por decreto de 14 de Fevereiro foi nomeado o cidadão José Ribeiro de Almeida para exercer o officio de tabellião de notas do termo de Itaquy, durante a impossibilidade do serventuario vitalicio Pedro Antonio de Miranda.

Por decreto de 7 de Março permittio-se que os tabelliães do publico judicial e notas dos termos de Santo Angelo e Cruz Alta, Bento Luéciano da Silva Cordeiro e Henrique Uflacker permutem entre si os respectivos officios.

Por decreto de 14 de Março fez-se mercê da serventia vitalicia do officio de 2º tabellião do publico judicial e notas do termo da Soledade ao capitão honorario do exercito Antonio Rodrigues Baptista.

Em 10 de Abril nomeei para servir provisoriamente os officios de 2º tabellião do publico judicial e notas e escrivão do civil e crime e privativo de provedorias do termo de Cacimbinhas, o cidadão Idalino Campos da Luz.

Em 20 de Abril nomeei para servir provisoriamente o lugar de official do registro geral das hypothecas da comarca de Jaguarão, o 2º tabellião do publico judicial e notas do termo do mesmo nome Antonio Carlos Burlamaque.

Por decreto de 30 de Maio fez-se mercê da serventia vitalicia dos officios de tabellião de notas e escrivão do civil e crime e de escrivão de orphãos do termo de S. João Baptista do Herval a Antonio Alves Frazão e Lydio Soares de Lima.

Por decreto de 6 de Junho fez-se mercê da serventia vitalicia do officio de escrivão de orphãos do termo da capital ao major honorario do exercito Frederico Augusto de Menezes Lara.

Por decreto de 13 de Junho foi nomeado Leopoldino José Damasio de Mattos para exercer os officios de 2º tabellião do publico judicial e notas e official do registro geral das hypothecas do termo do Rio Grande, durante o impedimento do serventuario vitalicio Pedro Nolasco Pereira da Cunha.

Por portaria do Ministerio da Justiça de 16 de Junho foi prorogada por



seis mezes a licença concedida a Israel Rodrigues de Carvalho, 2º tabellião do publico judicial e notas do termo de Pelotas.

Por decretos de 27 de Junho se permittio que os 1º tabelliães Bento José de Faria e Domiciano Joaquim Ribeiro, aquelle do termo da capital e este do da Cachoeira, permutem entre si os respectivos cartorios.

Por portaria do Ministerio da Justiça de 30 de Junho foi concedida ao Tabellião do publico judicial e notas do termo do Rosario, Torquato José Coelho, licença por um anno para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por acto de 17 de Agosto aceitei a desistencia que fez Raphael do Prado Pereira da serventia vitalicia dos officios de 1º partidor e contador do termo de Bagé.

Por acto de 19 do mesmo mez aceitei a desistencia que fez Francisco de Araujo Caldas Thompson dos officios de 1º tabellião do publico judicial e notas e escrivão do civil e crime do termo de Jaguarão que exercia como successor do serventuário vitalicio Manoel Nolasco Rodrigues Paz.

Na mesma data nomeei para servir provisoriamente o officio de 3º escrivão do civil, commercio, crime e tabellião de notas do termo desta capital o major honorario do exercito João Baptista Pereira Souto.

Em 27 de Agosto nomeei para servir provisoriamente o officio de 2º tabellião do publico judicial e notas e escrivão do civil e crime do termo de Bagé o cidadão José Luiz da Costa Filho.

---

## FORO CIVIL

Por acto de 9 de Junho de 1884 resolvi crear conselho de jurados no municipio de Santa Izabel.

---

## JUNTA COMMERCIAL

Preside os trabalhos desta Junta o tenente-coronel Frederico Duval.

Designado o dia 20 de Maio deste anno para a eleição dos dous deputados e dous supplentes que têm de servir no quatrienio de 1885 a 1889, visto expirar a 24 do mesmo mez o tempo de exercicio dos cidadãos Antonio Chaves Barcellos, João Pitta Pinheiro, Francisco Antonio Borges Lima e Ernesto Carneiro da Fontoura, coube o novo mandato a João Pitta Pinheiro,

Vicente José de Barcellos Junior deputados, Vicente Trindade de Barcellos e Bernardino José de Castilho, supplentes.

Os dous primeiros prestaram juramento e entraram em exercicio a 28 do referido mez de Maio.

Em sessão desse dia resolveu a Junta annullar a eleição do supplente Vicente Trindade de Barcellos por ter sido investido do cargo de deputado seu tio Vicente José de Barcellos Junior, dando-se assim, em face do artigo 6º do código commercial, incompatibilidade manifesta.

Marcado o dia 20 de Junho para a eleição de supplente, recabio esta na pessoa do cidadão Francisco Antonio Borges Lima.

---

### ADMINISTRAÇÃO DA POLICIA

Exerce desde 20 de Março do anno passado o cargo de Chefe de Policia desta Provincia o Dr. Augusto Barbosa de Castro Silva, em quem, folgo de declarar, encontrei sempre efficaz cooperação para a boa marcha dos negócios attinentes ao ramo policial.

No pessoal da Repartição não ha alteração a registrar.

---

Os seguintes quadros mostram quaes os crimes commettidos nesta provincia durante o anno passado e o primeiro trimestre do corrente, bem como os desastres e factos mais notaveis occorridos no mesmo periodo.

---

Sob ns. 3, 4, 5 e 6 acompanham os quadros dos navios e passageiros entrados e sahidos durante o anno de 1884.

---

Foram colligidos a respeito do estado das cadêas da provincia os dados que adiante são transcriptos.

---

**Crimes commettidos na Provincia do Rio Grande do Sul no anno de 1884**

CRIMES	NUMEROS	TOTAL
<i>Contra a pessoa</i>		
Homicidios .. .. .	36	103
Tentativas de homicidio .. .. .	4	
Ferimentos e offensas phisicas .. .. .	60	
Raptos .. .. .	3	
<i>Contra a propriedade</i>		
Furto .. .. .	3	11
Roubo .. .. .	6	
Tentativa de arrombamento .. .. .	1	
Damno .. .. .	1	
Somma total .. .. .		114

**Desastres e factos notaveis occorridos no anno de 1884 na Provincia do Rio Grande do Sul**

Suicidios.. .. .	8
Tentativas de suicidio.. .. .	2
Mortes repentinas.. .. .	2
Idem por accidentes .. .. .	9
Afogados.. .. .	9
Envenenamentos .. .. .	2
Tentativas de envenenamento .. .. .	1
Incendios.. .. .	7
Cadaveres encontrados .. .. .	6
Total.. .. .	46

Secretaria da Policia em Porto Alegre.

**Crimes commettidos na Provincia do Rio Grande do Sul de 1º de Janeiro a 31 de Março de 1885.**

CRIMES	NUMEROS	TOTAL
<i>Contra a pessoa</i>		
Homicidios .. .. .	11	19
Ferimentos e offensas phisicas .. .. .	8	
<i>Contra a propriedade</i>		
Furto .. .. .	1	1
Somma total.. .. .		20

**Desastres e factos notaveis occorridos na Provincia do Rio Grande do Sul de 1º de Janeiro a 31 de Março de 1885**

DESASTRES E FACTOS NOTAVEIS	NUMEROS
Suicidios .. .. .	4
Mortes por accidentes .. .. .	1
Afogados .. .. .	2
Cadaveres encontrados .. .. .	3
Total. .. .. .	10

Secretaria da Policia em Porto Alegre.

Mappa dos navios nacionaes e estrangeiros entrados á barra desta Provincia, durante o anno de 1884

MEZES	NACIONAES		ESTRANGEIROS	
	<i>Navios de vela</i>	<i>Vapores</i>	<i>Navios de vela</i>	<i>Vapores</i>
Janeiro .. .. .	13	11	37	4
Fevereiro .. .. .	8	9	38	3
Março .. .. .	19	13	44	3
Abril .. .. .	9	11	24	3
Maió .. .. .	13	12	20	4
Junho .. .. .	5	10	21	3
Julho .. .. .	11	12	29	3
Agosto .. .. .	8	10	31	6
Setembro .. .. .	4	11	18	3
Outubro .. .. .	12	10	38	3
Novembro .. .. .	12	11	55	3
Dezembro .. .. .	15	10	42	5
	109	130	397	43

Mappa dos navios nacionaes e estrangeiros sahidos á barra da Provincia, durante o anno de 1884.

MEZES	NACIONAES		ESTRANGEIROS	
	<i>Navios de vela</i>	<i>Vapores</i>	<i>Navios de vela</i>	<i>Vapores</i>
Janeiro .. .. .	13	11	26	5
Fevereiro .. .. .	19	11	35	2
Março .. .. .	12	11	49	4
Abril .. .. .	12	11	41	3
Maio .. .. .	14	11	21	3
Junho .. .. .	6	11	29	4
Julho .. .. .	9	11	21	3
Agosto .. .. .	9	12	30	5
Setembro .. .. .	6	10	27	4
Outubro. .. .. .	18	10	35	3
Novembro .. .. .	9	9	27	4
Dezembro .. .. .	9	9	33	3
	136	127	374	43

Mappa geral dos passageiros entrados á barra do Rio Grande do Sul. durante o anno de 1884

N <sup>o</sup> .	SEXO		FAMILIA		NACIONALIDADE														DESTINO		PROFISSÃO							
	Homens	Mulheres	Com	Sem	Brasil	Portugal	Inglaterra	França	Allemanha	Prussia	Italia	Hispanha	America do Norte	Republica do Uruguay	Republica Argentina	Paraguay	Bolivia	Outras nações da Europa	Outras nações da America	Africa	Transitoriamente	Para residir	Agricultura	Comercio	Artes	Letras	Industria	Serviço domestico
1932	1702	230	184	1748	1932																013	1319	43	1517	94	205	41	32
812	701	111	01	751		812															68	744	328	127	75	22	13	252
199	166	84	197	62			199														81	118	11	97	14	21	32	24
385	299	66	63	322			385														112	273	71	115	42	33	49	75
577	398	179	102	475				577													54	523	222	147	39	11	44	114
52	36	12	8	44					52												23	20	6	25	3	2	6	8
1720	1239	481	273	1447						1720											617	1103	524	271	109	15	84	717
189	114	75	33	156							189										103	88	31	78	23	9	27	24
126	97	29	21	105								126									72	54	10	68	13	3	27	7
107	83	24	7	100									107								41	66	17	35	2	1	16	36
131	79	52	18	113										131							48	83	33	47	4	6	19	22
26	23	9	2	27											26						12	17	9	11	1	1	2	5
95	24	11	7	28												95					14	21	7	13	2	2	3	8
419	323	96	45	374																	183	230	97	184	25	15	37	61
303	298	105	61	332																	123	270	88	177	28	17	44	89
31	28	6	2	29																	4	27	8	9	2	...	6	13

Rio Grande, 15 de Abril de 1885.—

O official externo, João Henrique Fróes.





## CADÉAS DA PROVINCIA

## CAPITAL

A cadeia da capital, a melhor da provincia, não comporta o numero de presos nella recolhidos, achando-se agglomerados nos xadrezes que possui cerca de quatrocentos réos, o que muito prejudica a hygiene do estabelecimento.

Com as obras em construcção cessará o inconveniente apontado.

## RIO GRANDE

A cadeia civil desta cidade acha-se em máo estado.

Construída em pessimo local, proxima a terrenos paludosos, cercada de lagoas durante a estação invernosá, não offerece condição alguma hygienica.

Os reparos que a municipalidade tem mandado fazer por vezes, têm sido apenas os reclamados pela urgencia da occasião e considerados indispensaveis.

O edificio que mede 27,<sup>m</sup>85 de frente sobre 20,<sup>m</sup>80 de fundo, tem dous portões de ferro e quatro portas lateraes, havendo no centro uma espaçosa área, com um poço; é dividido em cinco xadrezes grandes e tres pequenos, uma sala livre, uma prisão solitaria, um corpo de guarda e um quarto para o carcereiro.

Os xadrezes são estreitos, podendo conter no maximo oitenta presos.

Urge providenciar-se sobre o assoalho de todos os compartimentos, o lageamento do pateo ou area, e canos de zinco para o telhado.

## SÃO MARTINHO

Serve de cadeia nesta villa um predio de propriedade particular que, no maximo, pode conter 10 presos, não possuindo as precisas condições de segurança.

## BAGÉ

Informa o respectivo delegado de policia ser pessimo o estado da cadeia civil d'essa cidade; as paredes são feitas de pedra e barro, com reboque de cal e areia, não sendo assoalhados nem forrados os dois compartimentos em que ella está dividida, um de 11<sup>m</sup> de frente sobre 8<sup>m</sup> de fundo destinado aos presos do sexo masculino, e outro de 4<sup>m</sup> de frente sobre 5<sup>m</sup> de fundo, destinado aos do sexo feminino.

O prédio está situado no centro da cidade, é humido e pouco ventilado, não offerecendo assim as precisas condições hygienicas.

## SANTA VICTORIA

Construida ultimamente e para o fim que serve, a cadeia de Santa Victoria apresenta as necessarias condições de hygiene e tem boas accomodações, podendo comportar 12 presos.

## JAGUARÃO

Ha mais de 20 annos que foi construido o edificio que serve de cadeia nessa cidade, achando-se em pessimo estado e carecendo de grandes concertos.

O assoalho está completamente podre, e portão da frente sem serventia e o reboque das paredes em grande parte cahido. A municipalidade, a quem o respectivo delegado de policia tem officiado no sentido de mandar proceder aos concertos mais urgentes, allega em resposta não ter verba para tal fim, limitando-se a ordenar o reboque e caiadura de algumas paredes e collocação de vidros nas janellas.

Convem notar que as paredes são de boa construcção e que o local em que está situado o edificio, que comporta 30 presos, é optimo, havendo um xadrez destinado aos presos militares.

## LAGOA VERMELHA

E' de propriedade particular o edificio que serve de cadeia nessa villa. Satisfaz as condições hygienicas, mas não possui accommodações, senão para tres pessoas.

## SÃO LEOPOLDO

O predio que serve de cadeia civil nessa cidade é de propriedade particular e não offerece as precisas condições de hygiene e de segurança.

Tem dois xadrezes, um destinado aos presos do sexo masculino, com 41<sup>m</sup> de frente sobre 4<sup>m</sup> de fundo, e outro destinado aos do sexo feminino com 5,30 de frente sobre 5<sup>m</sup> de fundo, comportando o primeiro 20 pessoas e o segundo 8.

## SANTO ANTONIO DAS LAVRAS

Pertence á Provincia o predio que serve de cadeia na villa das Lavras. Acha-se em ruinas, não offerecendo segurança alguma.

## PASSO FUNDO

O estado do edificio, de propriedade particular, que serve de cadeia nessa villa, é pessimo, quer encarado pelo lado das condições hygienicas, quer pelo da segurança.

Não tem accommodações para mais de oito pessoas.

## SÃO GABRIEL

E' regular o estado da cadeia de São Gabriel, precisando o edificio, que pertence á municipalidade, apenas de pequenos concertos; tem um xadrez

grande, outro menor, um espaçoso salão, construído ultimamente a expensas da mesma municipalidade, uma meia água, subdividida em tres peças, uma das quaes serve de cosinha.

Ha urgente necessidade de crear-se uma enfermaria para tratamento dos presos, que até agora têm sido medicados no hospital da Santa Casa de Misericórdia, o qual não offerece segurança alguma.

D'ahi já se têm evadido diversos sentenciados, alguns com as proprias sentinellas,

Considero urgentes os concertos referidos e a criação da enfermaria, por ser esta uma das cadeas que quasi sempre contém crescido numero de condemnados, a mór parte delles procedentes de outros termos, ficando nella recolhidos até serem conduzidos para a desta capital, que pelas suas condições de segurança é quasi sempre a designada para cumprimento das sentenças.

---

#### CIMA DA SERRA

A casa que serve de cadeia civil nessa villa é de propriedade particular; acha-se situada na rua principal, preenche as condições hygienicas e tem capacidade para conter 10 presos.

---

#### TORRES

E' regular o estado da casa que serve de cadeia nessa villa, acha-se collocada em um terreno alto, bem arejado, as paredes são de pedra, é assoalhada e forrada, tendo entretanto, pouca altura.

Tem dois xadrezes que comportam tres presos cada um.

---

#### SANTO ANGELO

Informa o respectivo delegado de policia que a cadeia acha-se em pessimo estado, não offerecendo segurança alguma.

Consta de uma só prisão, que pode conter 5 presos.

---

## SÃO JOSÉ DO NORTE

De propriedade municipal, o edificio que serve de cadeia nessa villa e que apenas mede 4,™50 de frente, sobre 5,™70 de fundo, sem separação interior, não preenche as condições hygienicas. Existe além disso um xadroz e uma sala que, separados por portas seguras, pode comportar seis presos.

## ALEGRETE

É de propriedade particular o predio em que está a cadeia civil nessa cidade, sendo mau o seu estado.

Por vezes tem o respectivo delegado de policia officiado á municipalidade, pedindo que sejam feitos os concertos mais urgentes e necessarios, á segurança dos presos, mas não têm sido attendidas as suas reclamações, allegando a camara falta de verba.

## SÃO JOÃO DE CAMAQUAM

Serve de cadeia civil nesta villa a parte dos fundos do predio em que funciona a Camara Municipal.

Cada um dos tres xadrezes, em que está dividida, comporta seis presos; são pessimas as condições de segurança e de hygiene.

## SANTA MARIA

Ha apenas um xadrez, e esse mesmo de pequenas dimensões, no edificio de propriedade particular, que serve de cadeia nessa cidade. Ahi são frequentemente recolhidos os criminosos enviados dos termos da Palmeira, Santo Angelo, Cruz Alta e São Martinho com destino á cadeia desta capital.

Acresce ainda que não offrece o edificio as necessarias condições de segurança, declarando o delegado de policia ser difficil pelo mesmo aluguel encontrar na localidade um outro em melhores condições.

## SÃO SEPÉ

Não offerece as precisas condições de segurança a casa, de propriedade particular, que serve de cadeia nessa villa; as de salubridade são regulares.

Pode conter, no maximo, dez presos.

## ROSARIO

Uma casa terrea, cujas paredes são de pessima condição, não rebocadas, sem forro no tecto, serve de cadeia nessa villa.

Ha espaço para dez presos, mas é preciso activa vigilancia, pois que as paredes podem ser facilmente arrombadas.

## SÃO BÓRJA

A cadeia civil dessa villa, além de achar-se em pessimo estado, ameaçando ruina, resente-se da falta de accomodações para o crescido numero de criminosos que constantemente são nella recolhidos, não só do proprio termo de São Luiz Gonzaga como de outros. Ha uma sala e um pequeno quarto, podendo este comportar cinco presos e aquella quinze, numero que quasi sempre contém, excedendo ás vezes, pois que nella tambem são recolhidos os sentenciados militares.

## DÓRES DE CAMAQUAM

A casa que serve de cadeia na villa das Dóres de Camaquam é de propriedade particular, não satisfaz em cousa alguma as condições de segurança, commodidade e hygiene, por isso que mede apenas 12 palmos de altura, as paredes lateraes do centro e as que dividem os dous pequenos xadrezes são simples e sem base solida; o chão é de tijoleiras e os xadrezes não possuem tarimbas.

Comporta quatro presos.

## ITAQUY

O estado da cadeia civil dessa cidade é pessimo, ameaçando desabar sobre os presos.

Quaesquer concertos que se tentem fazer no edificio serão em pura perda, pois que a sua construcção é a peor possivel desde os alicerces.

## PELOTAS

O edificio que em Pelotas serve de cadeia pertence á Provincia; está dividido em seis xadrezes, cinco para homens e um para mulheres, podendo cada um delles comportar 14 presos.

O estado do edificio é máo considerado sob qualquer aspecto; carece de urgentes concertos reclamados pela nenhuma segurança, como tambem pela antiga e pessima construcção.

## RIO PARDO

Com relação á cadeia de Rio Pardo, disse o Dr. Chefe de Policia em relatório a esta Presidencia :

« Dous pequenos compartimentos do edificio da Camara Municipal foram cedidos por esta para a cadeia da cidade; sem assoalho, sem ventilação e bastante humidos, não offerecem as precisas condições de salubridade, nem comportam o grande numero de presos que seguidamente chegam de varios pontos da campanha, com destino a esta capital, além de que um desses compartimentos é destinado para as mulheres e ambos carecem da necessaria segurança.

« Lembra o delegado de policia a construcção de um edificio apropriado, aproveitando-se o local denominado «Alto da Fortaleza», que ha annos foi destinado para esse fim e onde existem alicerces em ruinas.»

Só me resta acrescentar que o edificio comporta 16 presos.

## SANTO ANTONIO DA PALMEIRA

É de propriedade particular o edificio que serve de cadeia nessa villa; o seu estado é bom e pôde conter 8 presos.

## SOLEDADE

A casa que serve de cadeia na villa da Soledade é a mesma em que está o quartel da secção policial.

De pequenas dimensões, construida de madeira, não preenche nenhuma das condições precisas.

Informa o respectivo delegado de policia ser difficil, entretanto, encontrar outra em melhores condições na localidade, pelo aluguel mensal de 168000 réis que por ella paga a municipalidade.

## SANT'ANNA DO LIVRAMENTO

Não offerece segurança alguma a cadeia dessa cidade; as paredes são construidas de barro e as portas mui fracas, algumas já com falta de pedacos. São tambem pessimas as condições hygienicas do edificio; não é assoalhado e o local em que está situado muito humido.

Devido a essas causas é que dois réos pronunciados em crime de roubo e morte acharam-se recolhidos, ha pouco, no xadrez do 4º regimento de cavallaria, existindo no edificio apenas alienados.

Se não fôra o seu estado podia comportar 20 presos.

## ENCREZILHADA

Pertence á Provincia o edificio que serve de cadeia nessa villa; muito baixo, sem a precisa ventillação, são em consequencia más as suas condições hygienicas.

Comporta, no maximo, 12 presos.



## CRUZ ALTA

O estado da cadeia civil dessa cidade é pessimo; quer se encare pelo lado das condições de segurança, quer pelo das hygienicas. Fazendo parte do edificio municipal, occupa ella a parte sul desse predio e contém uma sala com capacidade para 16 presos, no maximo, e dois pequenos xadrezes que podem conter 4 presos cada um.

## URUGUAYANA

O edificio que serve de cadeia nessa cidade não offerece segurança alguma e não possui as precisas condições hygienicas, sendo, entretanto, difficil encontrar outro melhor na localidade, opinião manifestada pelo Dr. delegado da Saude Publica a quem ouvio a respeito o delegado de policia do termo.

Comporta o edificio 25 presos.

## CACHOEIRA

Pertence ao respectivo municipio o predio que serve de cadeia nesta cidade; é regular o seu estado quanto á segurança e condições hygienicas. Está dividido em 8 xadrezes, que podem conter 24 presos.

## PIRATINY

Informa o respectivo delegado de policia que pôde comportar a cadeia 60 presos; é bem construida, está dividida em cinco salas, e tanto pelas condições de segurança como pelas de salubridade, pôde ser qualificada boa.

A enxovia e duas daquellas salas precisam, entretanto, de assoalho; urge collocarem-se soleiras de pedra nas portas de tres prisões, um lampeão na área e dois na frente do edificio, que pertence á provincia.

## SÃO SEBASTIÃO DO CAHY

A pequena casa que serve de cadeia civil nessa villa de propriedade particular e cujo aluguel mensal eleva-se a 20\$000 réis, não satisfaz as condições de segurança e de salubridade; tem tres xadrezes e uma pequena sala, comportando, no maximo, 12 presos.

A respectiva Camara Municipal, segundo sou informado, trata da construcção de um edificio que sirva ao mesmo tempo de cadeia e de quartel da secção policial.

## SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Pertence ao municipio o edificio que ahí serve de cadeia, dividido em dois xadrezes, um de melhores condições de segurança e maior, para os presos do sexo masculino, e outro menor, para os do sexo feminino.

Póde conter 12 presos. O edificio está bem collocado, satisfazendo as condições hygienicas.

## GRAVATAHY

Serve de cadeia nessa villa uma pequena casa de propriedade particular, que póde comportar 8 presos, maximo; não são más as suas condições hygienicas.

## SANTA CRUZ

A casa de propriedade particular que em Santa Cruz serve de cadeia, tem dois xadrezes e offerece boas condições hygienicas, não assim quanto ás de segurança.

Comporta 8 presos.

## MONTE NEGRO

A cadeia dessa villa é um predio de propriedade particular, que tambem serve de quartel da respectiva secção policial. Comquanto offereça segurança e commodidade não são boas as condições de salubridade, sendo difficil encontrar outro melhor na localidade.

## QUARAHY

Informa o respectivo delegado de policia que serve ahi de cadeia uma pequena casa para tal fim alugada pela municipalidade, que além de ser de pessima construção e por isso não offerecer a menor segurança, não tem a necessaria capacidade, nem satisfaz as condições hygienicas.

## D. PEDRITO

A casa que na villa de D. Pedrito serve de cadeia acha-se em estado regular e preenche as condições necessarias.

## ESTRELLA

Consiste a cadeia dessa villa em um pequeno kadrez de taboas no quartel da secção policial.

Não offerece assim as precisas condições de segurança, além de ser insalubre e não ter commodidade.

## TAQUARY

Declara o respectivo delegado de policia que serve de cadeia nesta villa um dos compartimentos terreos da casa da Camara Municipal e satisfaz o fim a que se destina.

## SÃO JERONYMÓ

Não offerece as necessarias condições de segurança, commodidade e salubridade a cadeia civil desta villa, mandada construir pela Camara Municipal.

## CAÇAPAVA

Está em mau estado o edificio que serve de cadeia civil nesta villa; entretanto, está situado em lugar bem arejado, o que faz com que preencha as condições de salubridade.

O predio pertence á Provincia; as paredes principaes do edificio são dobradas, as do interior singellas e de tijolo. Não tem compartimento para mulheres.

## SÃO LUIZ DE GONZAGA

Não preenche as condições de hygiene, salubridade e segurança o edificio que nesta villa serve de cadeia.

Os presos são de ordinario removidos para a cadeia de São Borja, enquanto aguardam oportunidade para virem para a desta capital.

## CACIMBINHAS

Não existe cadeia civil nesta villa; os criminosos são recolhidos durante a formação da culpa ao xadrez do quartel da força policial, que não offerece segurança, sendo depois removidos para a cadeia de Piratiny.

## TRIUMPHO

E' de propriedade particular o predio que serve de cadeia civil nesta

villa; a cadeia, porém, occupa apenas uma pequena parte do edificio, sendo a maior parte occupada pelo quartel da secção policial.

Não é satisfactorio o estado em que se acha, nem offerece segurança.

---

## FORÇA POLICIAL

Exerce o lugar de commandante geral da Força Policial da Provincia o tenente-coronel Luiz Ennes Bandeira.

Em 12 do corrente autorizei a Directoria da Fazenda Provincial a lavrar contracto com diversos negociantes desta capital para o fornecimento dos artigos de fardamento e arreiamento necessarios á mesma força no corrente exercicio, e bem assim a chamar concurrentes para o fornecimento de calças de brim, visto haver sido annullada a praça quanto ás propostas para este artigo pelos motivos apresentados por aquella Repartição em officio que dirigio-me e V. Exc. encontrará na Secretaria do Governo.

Está já publicado o edital em que a mesma Repartição chama concurrentes para o dito fornecimento.

O pessoal da secção movel desta capital e das differentes secções locais consta do seguinte mappa.

O mappa seguinte demonstra o estado da cavallada ao serviço da Força Policial.

## FORÇA POLICIAL

Mappa demonstrativo da cavallada existente na dita  
força com declaração do estado em que se acha

Classes	SECÇÕES	CAVALLOS		MULLAS	
		Bom estado	Máu estado	Bom estado	Máu estado
1ª	Movel.....	11			
	Rio Grande.....	6	2		
	Pelotas.....	4	6		
	Jaguarão.....		3		
	Bagé.....	4	4		
	Uruguayana.....		4		
	Livramento.....				
	Rio Pardo.....	5	10		
	Cachoeira.....		6		
	Passo Fundo.....		4		
	Santa Victoria do Palmar.....	6	3		
	Encruzilhada.....		10		1
	Caçapava.....		5		
	S. Borja.....		8		
Cruz Alta.....		5			
2ª	Santa Maria da Bocca do Monte.....		1		
	S. Gabriel.....	1			
	Alegrete.....		3		
	Itaquy.....		3		
	Santo Angelo.....	6			
	Arroio Grande.....		5		
	Piratiny.....		9		
	S. Jeronymo.....		7		
	Vaccaria.....		1		
	D. Pedrito.....				
	S. José do Norte.....	8	4		
	Quarahy.....		1		
	S. Luiz Gonzaga.....		3		
	3ª	Triumpho.....		3	
Taquary.....			5		2
S. Leopoldo.....			3	1	1
S. Sepé.....			3		
Santo Antonio da Palmeira.....			6		
S. Martinho.....					
Soledade.....					2
Rosario.....			5		
Santa Cruz.....			1	1	3
S. João de Camaquã.....			6	1	
Dores de Camaquã.....		5	3		
Monte Negro.....			2		
Conceição do Arroio.....			2		
S. Francisco de Paula de Cima da Serra.....			1		
Torres.....		9			
Caçimbilhas.....		5			
Santo Antonio da Patrulha.....		6		1	
Estrella.....		4			
Cangussú.....		4			
S. Sebastião do Cahy.....		6		1	
S. Vicente.....					
Santa Christina do Pinhal.....		7		1	
Somma.....	56	118	3	12	

Quartel do Commando Geral em Porto Alegre, 22 de Agosto de 1885.

Luiz Eunes Bandeira, tenente-coronel.

FORÇA POLICIAL

Mapa nominal dos officiaes que compoem a dita força e numero do estado effectivo de cada secção local.

Pag. 62

Classe	Municípios	Postos	Comandantes de secção	Nomes	Estado maior			Estado menor		Sargentos	Cabos	Soldados	Clérigo	Sommun	Observações	
					Comandante geral	Secretario e ajudante	Quartel-mestre	Sargentos auxiliares	Clarim-mór							
Capital	Tenente-coronel			Luiz Ennos Bandeira	1											
	Tenente			Manoel Gonçalves Queiroz Albuquerque Torquato Rebello		1										
Capital: secção movel	Capitão		1	Tancredolindo Antonio da Rosa				2	1	1	6			50	Comanda a secção de Rio Parão por ordem da Presidencia da Provincia em officio n. 323 de 16 de Fevereiro ultimo.	
1ª	Rio Grande	Tenente	1	Luiz Manoel da Silva Teiles											Comanda a secção de Rio Parão por ordem da Presidencia da Provincia em officio n. 323 de 16 de Fevereiro ultimo.	
	Folinas	Alfaiate		Raulo de Jesus Bidart											Prompto na capital.	
	Jaguarião	Capitães	1	Antonio José Dias da Silva					1	1	20			22	Comanda a respectiva secção.	
	Bagé		1	José Joaquim Caldeira					1	1	20				22	" " " "
	Uruguayana		1	Ignacio Mariño da Silva						1	1	14			16	" " " "
	Livramento		1	Manoel Bento da Fontoura Casado						1	1	14			16	" " " "
	Rio Pardo		1	Delfino Gomes Porto						1	1	14			16	" " " "
	Cachoeira		1	João Henrique Otten						1	1	12			13	" " " "
	Passo Fundo		1	Benjamin Gonçalves Cruz						1	1	13			15	" " " "
	Santa Victoria do Palmar		1	Manoel Gomes Fialho						1	1	13			15	Comanda a secção movel por ordem da Presidencia da Provincia em officio n. 323 de 16 de Fevereiro ultimo.
	Encruzilhada		1	Franklin Machado da Silva						1	1	13			15	Comanda a respectiva secção.
	Cacapava		1	José Antonio Lopes da Silva						1	1	14			16	" " " "
	S. Borja		1	José Thomaz da Silva Job						1	1	13			15	" " " "
	Cruz Alta		1	José Hilário de Figueiredo Neves						1	1	14			16	" " " "
	Santa Maria da Boca do Monte		1	Francisco José Martins						1	1	6			8	Comanda a secção de S. Luiz por ordem do Presidente da Provincia em officio n. 334 de 13 de Outubro de 1884.
S. Gabriel	Tenentes		1	Pedro José do Couto						1	1	14			16	Ajudante de ordens da Presidencia.
Alegrete			1	Vicente Lopes de Sousa						1	1	11			12	Comanda a respectiva secção.
Itaqui		1	Rafael Soares da Carvalho						1	1	11			13	" " " "	
Santo Angelo		1	Firmino Pereira Forte						1	1	11			13	" " " "	
Arroio Grande		1	Francisco da Costa Pinto Bandeira						1	1	12			14	" " " "	
Piratiny		1	Joaquim Preto de Oliveira						1	1	11			13	Preso desde 26 de Junho ultimo a ordem do commando geral a disposição do Juiz Municipal do termo de Itaqui como campese na fuga de Antonio Riopardense de Macedo.	
S. Jeronymo		1	Hilário Pinto Cotta						1	1	11			13	Comanda a respectiva secção.	
Vacaria		1	Claudemiro Gonçalves Valente						1	1	10			12	Comanda a secção de S. Vicente.	
D. Pedrito		1	Juvenio Xavier de Abreu						1	1	12			14	Comanda a respectiva secção.	
S. José do Norte		1	Pedro Antonio Caio da Paizão						1	1	8			10	Comanda a secção do Pinhal por ordem da Presidencia da Provincia em officio n. 1728 de 22 de Junho ultimo.	
Quaray		1	Manoel Corrêa dos Santos						1	1	12			14	Comanda a respectiva secção.	
S. Luiz		1	Domingos da Costa Palma Dias						1	1	11			13	" " " "	
Itumbiara		1	Caetano de Azambuja Guimarães						1	1	12			14	" " " "	
Itaqui		1	Carlos da Costa Bandeira						1	1	9			11	" " " "	
Itaqui		Alfaiates	1	Epifanio Machado Coelho					1	1	8			10	Comanda a secção de Cangussu por ordem da Presidencia da Provincia em officio n. 3312 de 4 de Outubro de 1883.	
S. Leopoldo	1		João Francisco da Costa					1	1	8			10	Comanda a respectiva secção.		
S. Sepé	1		Vicente Baptista Orel					1	1	8			10	" " " "		
Palmeira	1		Eleutherio José Gonçalves					1	1	10			12	" " " "		
S. Martinho	1		Delfino Vieira de Oliveira Gonçalves					1	1	9			11	Na capital por ordem da Presidencia da Provincia em officio n. 2577 de 7 de Agosto corrente.		
Soledade	1		Irineo de Oliveira Goulart					1	1	10			12	Comanda a respectiva secção.		
Rezario	1		Thomas Pereira de Almeida Mala					1	1	6			8	" " " "		
Santa Cruz	1		Anastacio d'Aquino Gonçalves					1	1	10			12	" " " "		
S. João de Camaquã	1		Vasco Affonso de Andrade Neves					1	1	8			10	" " " "		
Dóres de Camaquã	1		Domingos de Azambuja Barbosa					1	1	10			12	" " " "		
Monte Negro	1		Manoel Jorge de Azeredo					1	1	10			12	" " " "		
Conceição de Arroio	1		Antonio Garibaldi Loureiro					1	1	8			10	" " " "		
Cima da Serra	1		Luiz Ferreira Jardim					1	1	10			12	" " " "		
Torres	1		José Corrêa de Mattos					1	1	10			12	" " " "		
Cacimbinhas	1		Rufino Moreira de Mendonça					1	1	8			10	" " " "		
Santo Antonio da Patrulla	1	Boaventura Soares de Lima					1	1	9			11	Na capital por ordem da Presidencia da Provincia em officio n. 4012 de 22 de Dezembro de 1884. Falleceu a 21 de Agosto de 1885.			
Patrulla	1	Antonio José Pereira Gomes					1	1	10			12	Comanda a secção de Arroio Grande por ordem da Presidencia da Provincia em officio n. 3181 de 26 de Setembro de 1884.			
Cangussu	1	Carlos Maria Corrêa Vasques					1	1	7			9	Comanda a respectiva secção.			
Caxy	1	Victor Manoel Soares Leães					1	1	9			11	" " " "			
S. Vicente	1	Amancio Ferreira d'Avila					1	1	8			10	Comanda a secção de S. Borja por ordem da Presidencia da Provincia em officio n. 3324 de 13 de Outubro de 1884.			
Pinhal	1	Antônio Antero de Oliveira					1	1	10			12	Comanda a respectiva secção.			
			1	João Ferreira Bastos				1	1	9			11	Comanda a secção das Cacimbinhas por ordem da Presidencia da Provincia em officio n. 3302 de 10 de Outubro de 1884.		
														Por ordem da Presidencia da Provincia em officio n. 1728 de 22 de Junho ultimo passou a commandar a secção de S. Jeronymo, em diligencia na capital.		
50	Estado effectivo				1	1	1	2	1	53	53	570		738		
	Faltam completar										2	36		61		
50	Estado completo				1	1	1	2	1	53	55	606		799		

Quartel do Commando Geral em Porto Alegre, 22 de Agosto de 1885.  
Luiz Ennos Bandeira, tenente-coronel.

## COMMANDO DAS ARMAS

Por decretos de 24 de Maio do anno passado foi exonerado deste commando o marechal de campo Luiz José Pereira de Carvalho e nomeado para substituil-o o marechal de campo Augusto Cesar da Silva.

---

## COMMANDO DE FRONTEIRA

Exercemos commandos das fronteiras :

De Jaguarão—o coronel chefe do 2º regimento de cavallaria Manoel Lucas de Sousa.

De Sant'Anna do Livramento—o brigadeiro Isidoro Fernandes de Oliveira.

De Missões—o brigadeiro honorario Francisco Antonio Martins.

Do Rio Grande—o brigadeiro Augusto Frederico Pacheco.

De Uruguayana—o brigadeiro honorario Francisco Rodrigues Lima.

Para o de Bagé foi ultimamente nomeado o brigadeiro José Luiz da Costa Junior.

---

## FORÇA EM GUARNIÇÃO

Continuam estacionados nas guarnições e fronteiras da provincia es seguintes corpos :

Na capital—o 13º batalhão de infantaria e um destacamento de 50 praças do 12º;



Na do Rio Grande—o 17º dito;

Em Pelotas—um destacamento do 3º da referida arma;

Na linha do Chuy—outro do 2º regimento de cavallaria;

Na de Jaguarão—este ultimo corpo e o 3º batalhão de infantaria, sendo a linha divisoria desta fronteira guarnecida por destacamento do citado regimento;

Na de Bagé—o 5º regimento de cavallaria;

Na de S. Gabriel—o 4º regimento de artilheria e o 4º batalhão da infantaria;

Na de Sant'Anna do Livramento—o 4º regimento de cavallaria;

Na de Missões—o 3º da mesma arma;

Na de Uruguayana—o 6º batalhão de infantaria;

Na de Alegrete o 18º da mesma arma;

E finalmente na do Rio Pardo—o 12º dito.

Os 3º, 4º e 5º regimentos dão destacamentos pelas respectivas fronteiras.

---

### ALISTAMENTO MILITAR

No anno proximo passado procedeu-se ao alistamento militar, se bem que de modo incompleto, nas parochias de que se compõem as comarcas de Porto Alegre, Alegrete, Jaguarão, Rio Pardo, São Leopoldo, Santa Maria da Bocca do Monte, Bagé, S. Gabriel, Rio dos Sinos, Passo Fundo, Cachapava, Uruguayana, Camaquã, Santo Angelo, Triumpho, Soledade, Cachoeira, Taquary, Santa Christina do Pinhal, Encruzilhada, Viamão, Santa Victoria, Itaqui e S. Borja.

Continua-se a lutar com grandes difficuldades para levar a effeito este serviço.

Raras são as juntas parochiaes que se reúnem no praso da lei, succedendo quasi sempre que no dia marcado, ou falta o juiz de paz, ou algum dos outros membros da mesa e quando acontece reunirem-se todos, vêem-se muitas vezes na impossibilidade de dar começo aos trabalhos, por não serem apresentadas em tempo as listas dos inspectores de quarteirão.

Estes cargos, em grande numero, acham-se acephalos, e apesar das muitas recommendações que tenho feito ao Dr. Chefe de Policia e dos esforços empregados por esta autoridade, tem sido impossivel preencher-os

visto não haver cidadãos idoneos que os queiram servir e nem meios de os obrigar.

Esta circumstancia e o pouco zelo com que as autoridades, a quem a lei commetteu este serviço, desempenham-se de uma tarefa de que ellas não vêem immediatos resultados praticos, são a causa principal de se fazerem os alistamentos sempre de um modo incompleto, apesar das constantes recommendações do Governo.

Entretanto, é-me grato consignar aqui o louvavel patriotismo com que algumas das juntas parochiaes desta capital têm conseguido levar a effeito os alistamentos que lhes competiam, mandando fazer a expensas suas o arrolamento na falta de lista dos inspectores de quarteirão.

---

### COLONIA MILITAR DO ALTO URUGUAY

Em consequencia de accusações reciprocas entre o ex-director desta colonia major honorario Jorge Maria de Oliveira Guimarães e um ajudante tenente Francisco Manoel de Siqueira, mandei-os submeter a conselhos de investigação. Julgados estes procedentes foram os referidos officiaes sujeitos aos de guerra.

Destes ultimos está já terminado o do tenente Siqueira, que foi absolvido, sendo esta decisão confirmada pelo Conselho Supremo Militar de Justiça; o do major Guimarães, porém, acha-se ainda em andamento.

Os referidos officiaes, tendo sido exonerados ambos dos cargos que occupavam nesta colonia, foram substituidos pelo major honorario José Maria da Fontoura Palmeiro, como director, e pelo tenente d'estado maior de 1ª classe Lelio Martins Rangel, como ajudante.

Foi tambem nomeado para o lugar de escrivão e almoxarife o alferes honorario Francisco Antonio de Oliveira.

---

Durante o anno findo nasceram na colonia 31<sup>2</sup> pessoas, falleceram 9<sup>7</sup> e frequentaram a escola 20.

---

## PHARMACIAS MILITARES

Em execução das ordens do Ministerio da Guerra acerca do estabelecimento das pharmacias militares, acham-se já funcionando as desta capital, Rio Grande, São Gabriel, Jaguarão, Rio Pardo, Alegrete e Bagé, não se tendo ainda podido conseguir o mesmo em relação ás de São Borja, Sant'Anna do Livramento e Uruguayana.

Entretanto nas guarnições destas duas ultimas cidades acham-se já os respectivos pharmaceuticos.

A demora da installação da desta capital foi devido á falta de commodos no edificio occupado pela enfermaria.

Este embaraço porém se acha sanado, conforme participou-me o chefe da commissão de engenharia militar, por officio de 22 do proximo passado. Este resultado conseguido graças ás energicas providencias tomadas pelo Exm. Sr. Ministro da Guerra, constitue sem duvida alguma um importante melhoramento, do qual advirá não pequena economia aos cofres publicos, com a rescisão dos contractos para o fornecimento de medicamentos a diversas guarnições militares,

---

## ESCOLA MILITAR

Este importante estabelecimento de instrucção continúa a ser dirigido pelo coronel d'estado maior de 1ª classe, José Simeão de Oliveira.

---

O decreto n. 9524 de 26 de Julho ultimo approvou o novo regulamento para esta Escola.

Em virtude do telegramma do Ministerio da Guerra de 26 de Fevereiro deste anno, que mandou pôr em execução desde já o referido regulamento foram a 16 do mez seguinte dispensados do commando das companhias de alumnos os capitães João de Sousa Castello, José Salustiano Fernandes dos Reis, José Luiz Rodrigues da Silva e Carlos da Fontoura Barreto e bem as-

sim do cargo de adjunto do curso superior o 1º tenente Manoel Theophilo Barreto Vianna.

Por decretos de 7 de Março findo foram nomeados adjuntos os capitães Hygino Beraldo da Silva e João Pereira Maciel Sobrinho, este do curso superior e aquelle do de preparatorios.

O capitão Maciel não entrou em exercicio por ter sido supprimido o lugar para que fôra nomeado.

Sob proposta do respectivo commandante nomeei em 20 de Março o capitão do 4º regimento de cavallaria ligeira Carlos da Fontoura Barreto para provisoriamente exercer o cargo de official de ordens, creado pelo novo regulamento.

Por portarias do Minisierio da Guerra de 17 de Março e 18 de Abril ultimos foram nomeados o tenente reformado do exercito José Fernandes dos Santos Pereira para o lugar de bibliothecario e o alferes Horacio Castilho da Silva para o de quartel-mestre desta Escola.

Sob proposta do respectivo director nomeei em data de 2 de Julho para o cargo de professor de historia, na vaga do 2º tenente Nemesio Gay, exonerado em 20 do mez anterior, o adjunto capitão Joaquim de Salles Torres Homem e para o lugar deste o 1º tenente Manoel Theophilo Barreto Vianna.

Estas nomeações foram approvadas por aviso de 28 do referido mez.

Tendo sido exonerado o capitão de artilheria João Leocadio Pereira de Mello do lugar de instructor de 2ª classe, foi em seu lugar nomeado em 9 do mez findo o capitão da mesma arma Bello Augusto Brandão.

No corrente anno lectivo matricularam-se, no curso preparatorio :

Officiaes .. .. .	14
Praças .. .. .	148

No 1º anno do curso superior :

Officiaes .. .. .	5
Praças .. .. .	37

No 2º anno do mesmo curso :

Officiaes .. .. .	10
Praças .. .. .	36

No 3º dito do dito curso :

Officiaes .. .. .	39
Praças .. .. .	9

Total 68 officiaes e 230 praças.

Foram excluidos e mandados recolher a seus corpos :

Do curso preparatorio :

Officiaes .. .. .	8
Praças .. .. .	45

Do 1º anno :

Officiaes .. .. .	0
Praças .. .. .	3

Do 2º anno :

Officiaes .. .. .	4
Praças .. .. .	5

Do 3º anno :

Officiaes .. .. .	18
Praças .. .. .	2

Total 30 officiaes e 55 praças.

---

## ARSENAL DE GUERRA

Continúa na direcção deste importante estabelecimento militar o coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Julio Anaeleto Falcão da Frota.

Tendo sido exonerado a seu pedido do lugar de adjunto da mesma directoria o major honorario Frederico Augusto de Menezes Lara e de encarregado do deposito de artilheria o tenente-coronel Antonio Augusto da Costa, foram substituidos, este pelo alferes d'estado de 2ª classe Procopio Barreto Meirelles e aquelle pelo major reformado do exercito José Francisco da Silva, nomeados por avisos de 27 de Junho do anno passado e 27 de Fevereiro ultimo, e já assumiram as respectivas funcções.

O estado effectivo da companhia de operarios militares é de 52 praças, sendo 3 cabos de esquadra, 47 soldados e 2 cornetas, estando addidos a ella 2 anspeçadas e 5 soldados de corpos em guarnição nesta provincia, a fim de aprenderem officios nas officinas do mesmo Arsenal, de accordo com o disposto no Aviso do Ministerio da Guerra de 14 de Janeiro de 1884.

Verificaram praça nessa companhia 14 menores da de aprendizes artifices e 8 voluntarios.

Tiveram baixa do serviço por conclusão de tempo um segundo sargento, dois cabos d'esquadra e tres soldados; por incapacidade phisica, um soldado; por fallecimento dois; por transferencia para o 1º regimento de artilheria tres e por deserção um.

Existiam na companhia de aprendizes artifices 47 menores; durante o anno proximo passado entraram 15 e foram eliminados 17, pelo que ficam existindo 45.

Estão a cargo da companhia de operarios e tem prestado relevantes serviços na extincção de incendios, tres bombas e um carro para conducção do respectivo material, que se conservam em bom estado.

---

### COMISSÃO DE ENGENHARIA MILITAR

Tendo por ordem do Governo seguido para a côrte o chefe desta commissão tenente-coronel do corpo de engenheiros Catão Augusto dos Santos Róxo acha-se ella a cargo do ajudante tenente-coronel Diogo Alves Ferraz.

Estão affectos a esta commissão a construcção e reparos das obras pertencentes ao Ministerio da Guerra.

No periodo decorrido de Janeiro de 1883 ao presente esta commissão concluiu as seguintes obras :

Quartel da cidade do Rio Grande, actualmente occupado pelo 17º batalhão de infantaria;

Quartel do Alegrete, occupado pelo 18º batalhão de infantaria;

Quartel de S. Gabriel, occupado pelo 4º batalhão de infantaria;

Enfermaria Militar de Jaguarão;

Pharmacias Militares de Porto Alegre, S. Gabriel, Rio Grande, Rio Pardo, Jaguarão e Bagé;

Armazens novos para artilharia em São Gabriel;

Solitarias no quartel do 12º batalhão em Rio Pardo;

Reconstrucção interna do quartel da praça Independencia, melhorando-o consideravelmente e illuminando-o a gaz corrente;

Reparos no quartel do 5º regimento em Bagé, para tornal-o habitavel como está;

Obras para alojamento do piquete do commando das armas no edificio occupado por essa repartição e cavallariças para os animaes do serviço;

Fizeram se concertos de maior ou menor importancia nos edificios seguintes :

Quartel de Sant'Anna, no qual se assentaram dois pára-raios;

Quartel do 3º regimento em Jaguarão;

Enfermaria Militar da mesma cidade;

Quartel do Rio Grande, reconstrucção de prisões e outros;

Depositos da polvora na mesma cidade;

Enfermaria Militar de Rio Pardo, obras para garantir a segurança do edificio e pol-o em boas condições hygienicas e outras.

Deposito de disciplina em São Gabriel;

Quartel do 6º batalhão de infantaria (xadrezes e solitarias);

Obras de melhoramento no quartel de Alegrete.

Enfermaria Militar desta cidade;

Quartel de infantaria em Rio Pardo;

Estão em andamento e já muito adiantadas as obras da Escola Militar e dos quartéis de Uruguayana e S. Borja. Depende da importancia do credito que for concedido á conclusão, no corrente exercicio, do quartel de S. Borja e da Escola.

O de Uruguayana já está dotado com o credito preciso para a sua conclusão, que deve realisar-se em Dezembro.

Comquanto ainda não terminada a Escola Militar está occupada pelas aulas e dependencias da Escola e residencia do respectivo commandante desde Março de 1883, e o quartel de Uruguayana pelo 6º batalhão desde Julho ultimo. A conclusão das obras acima mencionadas e occupação parcial das duas ultimas, trouxe ao estado a economia annual de réis 13:380\$000 que pagava de alugacis de casas para a Escola, quartéis e depositos de artigos bellicos.

A despesa total feita com a Escola Militar até 30 de Novembro ultimo importa em 428:419\$091 réis comprehendendo nesta quantia a de réis 100:630\$444 despendida na primitiva construcção.

Segundo o orçamento, é ainda necessaria, além do saldo existente, a quantia de 111:927\$713 réis para a conclusão do edificio, não comprehendida a de 24:861\$123 que se terá de despende com a construcção de

um gradil de ferro para isolar este edificio, conforme determinou o aviso de 21 de Agosto do anno passado. Este trabalho não foi ainda levado a effeito por ter a Camara Municipal resolvido não permittir sua execução, conforme communicou-me o chefe da commissão, por officio de 17 de Novembro.

Em 10 de Julho foi concedido o credito de quarenta contos para as despesas com obras militares desta Provincia, as quaes não deverão parar, segundo determinou o Ministerio da Guerra.

Além das obras do Ministerio da Guerra, a commissão construiu tambem por conta do Ministerio da Agricultura a linha telegraphica de Bagé a D. Pedrito, e effectuou concertos no pharol de Itapuan, pertencente ao Ministerio da Marinha.

### CAPITANIA DO PORTO

Em substituição ao capitão de mar e guerra José Nolasco da Fontoura Pereira da Cunha, que exercia o cargo de capitão do porto, foi nomeado por decreto de 7 de Fevereiro ultimo o capitão de fragata João Gonçalves Duarte, o qual assumio as respectivas funcções a 26 do dito mez.

A delegacia nesta capital continúa a cargo do capitão tenente reformado José Henrique da Silva Fróes.

Para o serviço da capitania foi designado o rebocador a vapor n. 2 *Marcilio Dias*, o qual, de conformidade com o Aviso do Ministerio da Marinha de 21 de Julho de 1883, foi posto provisoriamente á disposição da commissão incumbida da desobstrucção do rio Jaguarão, e ainda ali se conserva, correndo as despesas por conta do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

A escripturação não só da capitania como tambem da companhia de Aprendizes Marinheiros e Pharóes está a cargo do respectivo secretario, que accumula as funcções de official de fazenda da mesma companhia de aprendizes; achando-se igualmente sob sua responsabilidade os objectos da canhoneira *Araguary* e os que estavam a cargo do patrão-mór.



A companhia de Aprendizes Marinheiros desta Provincia, creada pelo decreto n. 2725 de 12 de Janeiro de 1871, acha-se aquartellada no melhor edificio do estabelecimento da capitania.

Desde a creação da companhia até o fim do anno passado foram alistados 493 menores; destes seguiram para a cõrte 376 com destino ao corpo de Imperiaes Marinheiros, 40 desertaram, falleceram 31 e tiveram baix 20.

Comquanto esteja lotada a companhia com o numero de 40 menores, actualmente conta apenas 26.

Tem a companhia a seu serviço a canhoneira *Araguary* e um escaler em bom estado.

Por aviso de 12 de Junho foi autorisada a venda do casco e machinas o vapor *Jaguarão*, pela quantia de 2:800\$000, o que já realisou-se.

### PHARÓES

Acham-se terminados os concertos mandados executar na cupula e casa dos guardas no pharol de Itapuan.

De accordo com o Aviso do Ministerio da Marinha de 28 de Março deste anno auterisei o chefe da commissão de engenharia militar a mandar executar os trabalhos de segurança dos pharóes do Bojurá e Christovão Pereira, orçados em 13:461\$250 réis.

### BARRA DA PROVINCIA

Por decretos de 9 de Fevereiro ultimo foi exonerado do cargo de administrador da barra e nomeado capitão do porto o capitão de fragata João Gonçalves Duarte.

Para aquelle cargo foi nomeado na referida data o capitão de mar e guerra José Nolasco da Fontoura Pereira da Cunha, que pouco tempo esteve em exercicio, visto que em data de 10 de Abril foi substituido pelo capitão tenente José Antonio da Silva Guimarães.

E'-me satisfactorio informar a V. Exc. que, segundo participou-me o administrador dessa praticagem, foi encontrada aberta uma nova barra ao sul, a qual demora ao rumo N. S. magnetico com a atalaia tendo o canal cerca de tres milhas de extensão e a largura de duzentos metros mais ou menos.

Tem-se sondado neste canal de 16 a 22 palmos.

Em consequencia do que o administrador organisou uma nova tabela de signaes, que foi submittida á approvação do Governo Imperial.

Durante o anno passado a barra esteve impraticavel tres dias, brava quarenta e sete, e praticavel tresentos e dezeseis; sondando-se nos dias praticaveis de dez a quinze palmos, sendo raros os dias desta ultima sondagem.

O movimento havido naquelle periodo foi de 1373 embarcações.

Tendo no dia 14 de Maio do anno passado tomado conta aquella administração do vapor *Lima Duarte* foi desligado da praticagem o vapor de guerra *Jaguarão* e dispensados os serviços do rebocador particular *Manoel Diabo* que estava contractado.

A 13 de Outubro chegou tambem a catraia a vapor *São Leopoldo* destinada ao serviço da praticagem.

Consta o pessoal da praticagem de um administrador, official superior da armada; um escrivão; tres primeiros praticos, inclusive o pratico-mór; tres segundos ditos; quatro terceiros ditos; quatro patrões; dois vigias d'atalaia; um carpinteiro; trinta primeiros marinheiros e seis segundos ditos.

Pela lei do orçamento n. 3140 de 30 de Outubro de 1882 foi augmentado o vencimento do pessoal da praticagem, deixando de ser contemplado o carpinteiro.

Consta o material fluctuante e de soccorros : do vapor de guerra *Lima Duarte*, rebocador de força e que dispõe de excellente machina; de duas catraias, uma a vapor denominada *São Leopoldo* e a outra *Boa-Viagem*,

são ambas boas embarcações e bem se prestam ao serviço a que são destinadas; de tres salva-vidas; de tres baleeiras e dois escaletes.

Além da atalaia para signaes e da torre do pharol existem os seguintes edificios nacionaes: uma casa em ruina, onde outr'ora residia o commandante da barra; uma onde funciona a secretaria da arrecadação; outra que serve de quartel da marinhagem; um grande armazem que serve de deposito; um outro deposito do material do pharol e moradia dos pharoleiros; tres casinhas ou meias-aguas occupadas pelos vigias da atalaia e patrões da praticagem; uma casa dividida em dois lances a cargo do Ministerio da Fazenda, e, finalmente, dois espaçosos edificios de madeira cobertos de zinco, a cargo do Ministerio da Agricultura.

Além da capella de N. S. da Boa-Viagem, edificada a expensa dos devotos e que tem todo o necessario para a celebração de actos religiosos, existem 35 casas particulares em terrenos do Estado, sendo parte dellas de empregados da praticagem e parte pertencente a pessoas extranhas a mesina

Existem na barra dois vapores particulares que se empregam no serviço de reboques, um denominado *Manoel Diabo* e o outro *Rio Grande*.

Continúa a reger-se a mesma administração pelo regulamento de 16 de Novembro de 1857, já alterado pelas instrucções de 15 de Janeiro de 1862 e aviso de 12 de Maio de 1880.

O regimento de signaes é o mesmo mandado adoptar pelo citado regulamento.

## NAUFRAGIOS

Durante o anno findo deram-se os seguintes :

Do patacho nacional *Dois Irmãos* no cabeço do sueste; patacho dinamarquez *John Thompson* na costa á léste do pharol; patacho nacional *São José* na costa junto a villa de São José do Norte; patacho nacional *Dona Antonia* por occasião de entrar a barra.

No mez proximo findo deu-se o do brigue italiano *Rosine*, nos arredores da embocadura da Lagôa dos Patos e no lugar denominado *Estreito*.

---

## GUARDA NACIONAL

Durante a minha administração deram-se as seguintes alterações na Guarda Nacional desta Provincia :

### COMARCA DA CAPITAL

Por decreto de 2 de Maio do anno passado foi reformado no mesmo posto o tenente-coronel chefe do estado-maior do antigo commando superior da Guarda Nacional desta comarca, Joaquim Rodrigues da Silva.

Pelo de 10 do mesmo mez foi reformado no posto de coronel o tenente-coronel commandante do 1º batalhão de infantaria do serviço activo, João Carlos Augusto Bordini.

Foram nomeados por decreto de igual data : tenente-coronel commandante do 1º batalhão de infantaria do serviço activo, Luiz Masson.

Tenente-coronel commandante do 7º batalhão do serviço activo—o capitão Norberto Antonio Vasques.

Tenente-coronel commandante do 8º batalhão do serviço activo—Antonio Onofre da Fontoura.

---

### COMARCA DE VIAMÃO

Foi creado nesta comarca por decreto de 22 de Maio do anno findo um commando superior, formado dos 2 corpos de cavallaria ns. 3 e 4 e da 4ª seccão de batalhão da reserva, já organisados e desligados do commando superior da capital.

Por decreto de 10 do mesmo mez foram nomeados :

Coronel commandante superior, o tenente-coronel Antonio Rodrigues da Fonseca;

Tenente-coronel commandante do 3º corpo, o capitão Manoel Timotheo da Silveira Fonseca.

Por decretos de 25 de Julho:

Major ajudante d'ordens e secretario geral do commando superior, o capitão Ismael Antonio Alves;

Capitão quartel-mestre, o tenente Antonio Rodrigues Soares da Fonseca.

---

### COMARCA DE SANTA CHRISTINA

Foi creado nesta comarca por decreto n. 9466 de 18 de Julho ultimo um commando superior nesta comarca que se comporá do 6º corpo de cavallaria e da 5ª secção de batalhão da reserva, desligados da comarca de São Leopoldo e organisados sómente na freguezia de Santa Christina; do 17º corpo de cavallaria e da 9ª secção de batalhão da reserva, desligados da comarca do Rio dos Sinos; e de um corpo de cavallaria com 3 esquadrões e a designação de 78º e de uma secção de batalhão da reserva com 4 companhias e a designação de 9ª creados na freguezia do Senhor Bom Jesus da Taquara.

Pelo decreto acima foi elevado a 4 esquadrões o 17º corpo de cavallaria, e a cathegoria de batalhão, com 6 companhias e a designação de 24º a 9ª secção de batalhão da reserva, acima mencionados.

Por decreto de 25 do referido mez foi nomeado coronel commandante superior desta comarca o commandante superior de São Leopoldo, Francisco Alves dos Santos.

Foram tambem nomeados por decreto de 8 de Agosto ultimo :

Tenente-coronel commandante do 78º corpo de cavallaria Jacob Fleck; tenente-coronel commandante do 24º batalhão da reserva Justino Paz de Oliveira;

Foi designado o 6º corpo de cavallaria para ser a elle aggregado o major commandante da 1ª secção de batalhão de infantaria de São Leopoldo, Francisco de Oliveira Neves.

---

## COMARCA DE SÃO LEOPOLDO

Por decreto de 25 de Julho ultimo foi nomeado coronel commandante superior da Guarda Nacional desta comarca, Pedro José da Silva Vargas.

Por decreto de 18 do mesmo mez foram creados nesta comarca mais 2 corpos de cavallaria, com 3 esquadrões cada um e a designação de 79 e 80, sendo aquelle organizado na parochia de São Pedro do Bom Jardim e este na de São Miguel dos Dois Irmãos,

Foi reformado por decreto de 8 de Agosto ultimo no posto de coronel o tenente-coronel commandante do 5º corpo de cavallaria desta comarca João Schmidt.

Foram nomeados por decreto tambem da mesma data :

Tenente-coronel commandante do 5º corpo de cavallaria Jacob Kræff Filho;

Tenente-coronel commandante do 79º corpo, Jacob Knierin; tenente-coronel commandante do 80º corpo, Jacob Sperb, major commandante da 1ª secção de batalhão do serviço activo, Luiz Bender.

## COMARCA DO RIO DOS SINOS

Tendo fallecido o major commandante da 10ª secção de batalhão da reserva desta comarca Zeferino Antonio Gomes, foi nomeado, em substituição por decreto de 18 de Abril ultimo, Luiz Henrique Moura de Azevedo.

Por decreto de 13 de Junho proximo findo foi nomeado José Valim de Azevedo para o posto de major commandante da 14ª secção de batalhão de reserva.

## COMARCA DO TRIUMPHO

Foram nomeados por decretos de 31 de Maio do anno passado :

Major ajudante d'ordens e secretario geral do commando superior o tenente Francisco Pedro Alves de Abreu;

Capitão quariel-mestre, Theodoro José Centeno;

Tenente-coronel commandante do 2º batalhão da reserva, Augusto Joaquim da Costa Corrêa Junior.

## COMARCA DE TAQUARY

Por decreto de 18 de Abril ultimo foi reformado no posto de tenente-coronel o major ajudante d'ordens e secretario geral do commando superior desta comarca Leandro Ribeiro.

## COMARCA DE RIO PARDO

Por decreto de 2 de Maio do corrente anno foi reformado no mesmo posto o major ajudante d'ordens e secretario geral do commando superior da Guarda Nacional desta comarca, Sebastião Barreto de Oliveira Meirelles, e nomeado, em substituição o capitão João Carlos Leitão da Rocha.

Pelo de n. 9430 de 30 do-mez acima foi creado o 74º corpo de cavallaria, com dois esquadrões e nomeado por outro de igual data para o posto de tenente-coronel commandante do referido corpo, o tenente Israel Ferreira d'Avila.

## COMARCA DA CACHOEIRA

Foram nomeados por decreto de 13 de Junho ultimo, o capitão Antonio Adolpho da Fontoura e alferes honorario Julio Corrêa Pinto para os postos de tenente-coronel commandante do 6º batalhão da reserva e major commandante da 3ª secção de batalhão do serviço activo desta comarca.

## COMARCA DE CAÇAPAVA

Tendo fallecido a 24 de Maio do anno passado o coronel commandante superior da Guarda Nacional desta comarca Placido Gonçalves Meirelles, foi nomeado pelo do 1º de Julho do mesmo anno para o mesmo posto o cidadão Manoel Dias Ferreira.

Por decreto de 2 de Setembro foi reformado no posto de major o capitão do 30º corpo de cavallaria João Felipe Walmarath.

### COMARCA DE S. GABRIEL

Por decreto de 17 de Maio do anno passado foram nomeados maiores fiscaes dos corpos ns. 35 36 e do 8º batalhão da reserva os capitães José Alves Ferreira Marinheiro, Timotheo de Faria Corrêa e tenente Emiliano Antonio Garcia.

Para o posto de coronel commandante superior da Guarda Nacional desta comarca foi nomeado por decreto de 28 de Março ultimo o capitão João Bonifacio de Camargo, em substituição do coronel Clementino Ferreira Bica, que falleceu.

Por decreto de 13 de Junho proximo passado foram nomeados para os postos de tenente-coronel commandante do 37º corpo de cavallaria e maiores fiscaes do citado corpo e do 35º da mesma arma, o major José Alves Ferreira Marinheiro e capitão Marcellino Pina de Albuquerque e João Baptista Menna Barreto.

### COMARCA DE SANTA MARIA

Por decreto de 31 de Maio do anno passado foi nomeado o capitão José da Rocha Vieira para o posto de tenente-coronel commandante do 72º corpo de cavallaria, creado pelo de 24 do citado mez.

Pelo de 5 de Agosto do mesmo anno foi nomeado Pedro Weimann para o posto de major ajudante d'ordens e secretario geral do commando superior.

Foi reformado no posto de coronel pelo de 7 de Fevereiro ultimo o tenente-coronel commandante do 31º corpo de cavallaria do serviço activo, Martins Köeller, e nomeado tenente-coronel commandante do referido corpo, por decreto de 18 de Abril seguinte, o capitão Luiz Niederauer.



## COMARCA DE BAGÉ

Por decreto n. 9226 de 31 de Maio do anno passado foi elevada a categoria de corpo, com dois esquadrões e a designação de 73, o 2º esquadrão avulso organizado do districto de Asseguá.

Por decreto da mesma data foram nomeados o major Belchior Silveira, Pedro Rodrigues Borba, Felipe Nery Martins e Gaspar Corrêa da Silva, para os postos de tenente-coronel chefe do estado maior, maiores ajudantes d'ordens e capitão secretario geral do commando superior desta comarca.

Por aviso de 6 de Junho do mesmo anno declarou o ministerio da justiça que os decretos de 31 de Maio consideraram sem effeito os de 20 de Agosto de 1879 e 12 de Junho de 1880 pelos quaes foram nomeados o tenente-coronel Antonio Marques França para commandante do corpo de cavallaria n. 57 e João Pompilio Bueno para major ajudante d'ordens do commando superior.

Para o posto de major ajudante d'ordens do commando superior desta comarca foi nomeado Joaquim Manoel do Couto por decreto de 13 de Agosto ultimo.

## COMARCAS DE ALEGRETE E URUGUAYANA

O Ministerio da Justiça por portaria de 29 de Fevereiro do anno findo concedeu ao major-fiscal do 11º batalhão da reserva destas comarcas Theodolindo Fagundes de Oliveira dispensa do lapso de tempo decorrido, afim de poder solicitar a respectiva patente, prestar juramento e entrar em exercicio.

Por decreto de 15 do mez seguinte foi reformado no posto de coronel o tenente-coronel commandante do 50º corpo de cavallaria Gabriel Martins de Menezes.

Foi criado por decreto n. 9436 de 6 de Junho ultimo o commando superior da Guarda Nacional da comarca da Uruguayana, formado dos corpos 50º de cavallaria do serviço activo e do 11º batalhão da reserva, ja organizados e pertencentes ao antigo commando superior destas comarcas, ficando o commando superior da comarca de Alegrete composto do 48º corpo de cavallaria, 4º batalhão do serviço activo e 10º batalhão da reserva.

Por decretos da mesma data foram nomeados para o posto de coronel-commandante superior da comarca de Uruguayana, o tenente-coronel Pa-

trício Xavier de Azambuja, e para os de tenente-coronel chefe do estado-maior e maiores ajudantes d'ordens, o major Francisco Martins de Carvalho e capitães José Pinto de Azevedo e João Barcellós de Oliveira.

Para tenente-coronel commandante do corpo de cavallaria n. 50 o capitão honorario do exercito João Ribeiro de Faria Guimarães.

### COMARCA DE S. BORJA

Para a Guarda Nacional desta comarca foram nomeados:

Tenente-coronel chefe do estado-maior do commando superior, João Caillar. Decreto de 12 de Junho ultimo.

Por decreto de 8 do mez seguinte:

Tenente-coronel commandante do corpo de cavallaria n. 51 o capitão João Pereira de Escobar; major fiscal do mesmo, o tenente José Luiz Gonçalves; tenente-coronel commandante do corpo de cavallaria n. 75, o capitão Manoel Floriano Machado; major fiscal do mesmo, o tenente Emilio Garcia Fróes; tenente-coronel commandante do corpo de cavallaria n. 77, Bernardino Garcia da Roza; major fiscal do mesmo, o major Servando Gomes dos Santos.

### COMARCA DE ITAQUY

Por decreto n. 9175 de 22 de Março do anno findo foi creado na freguezia de S. Thiago do Boqueirão e subordinado ao commando superior desta comarca um esquadrão de cavallaria com a designação de 7º.

Foram elevados pelo dito decreto os corpos de cavallaria ns. 53 e 54 e o 5º batalhão de infantaria do serviço activo, este a seis companhias e aquelles a 4 esquadrões.

Por decreto de 23 de Agosto do mesmo anno foi nomeado major commandante do 7º esquadrão o capitão Servando Gomes dos Santos.

Por decreto de 4 de Novembro do mesmo anno foi privado do posto de major ajudante d'ordens do commando superior desta comarca Felipe Nery de Aguiar, por não haver solicitado a respectiva patente no praso legal, e nomeado, em substituição, o capitão Silvestre de Magalhães.

## COMARCA DA CRUZ ALTA

Para o posto de tenente-coronel commandante do 59º corpo de cavallaria foi nomeado por decreto de 10 de Maio do anno passado o capitão Theodoro Rodrigues Pedroso.

Por decreto de 17 do mesmo mez foi creado nesta comarca um esquadrão de cavallaria com a designação de 8º organizado na freguezia de Santo Antonio da Palmeira, e elevada a cathegoria de batalhão, com 4 companhias e a designação de 23º, a 15ª seccão de batalhão da reserva, organizada na mesma freguezia.

Foram nomeados por decreto tambem da mesma data :

Tenente-coronel chefe do estado-maior, o capitão Ildefonso Antonio de Godoy.

Major commandante do esquadrão n. 8º capitão Fabricio Luiz de Quadros; tenente-coronel commandante do batalhão da reserva n. 23, José Ribeiro de Sampaio.

Por decreto de 11 de Abril ultimo foi exonerado, a pedido, o coronel Virissimo Lucas Annes do cargo de commandante superior desta comarca, conservando as honras do mesmo posto, e nomeado para o referido cargo o tenente-coronel Laurindo Moreira do Amaral.

Pelo de 30 do mez seguinte foi nomeado o capitão José Rodrigues de Lima para o posto de major ajudante d'ordens do commando superior desta comarca.

Foram nomeados por decretos de 8 de Agosto ultimo majores fiscaes dos corpos de cavallaria ns. 60 e 67 e do batalhão da reserva n. 23, os capitães Francisco Modesto Franco, Eleutherio da Silva Prado e Theodoro Pinto Martins.

## COMARCA DE SANTO ANGELO

Foi nomeado por decreto de 19 de Abril do anno findo o major Joaquim Luiz de Lima para o posto de coronel commandante superior da Guarda Nacional desta comarca.

Por decreto de 30 de Maio ultimo foi nomeado o tenente Henrique Goncalves da Costa Mello para o posto de capitão quartel-mestre do commando superior.

Para os postos de tenentes-coroneis commandantes dos corpos de caval-

laria ns. 52 e 76, José Sertorio Gomes Portinho e capitão José Luiz do Nascimento.

---

### COMARCA DO PASSO FUNDO

Por decreto de 17 de Maio do anno passado foram nomeados para os postos de coronel commandante superior da Guarda Nacional desta comarca, tenente-coronel commandante do 45º corpo de cavallaria e major commandante da 22ª secção de batalhão da reserva, o tenente-coronel Francisco de Barros Miranda, capitão Bernardo Antonio de Quadros e João Schell.

Foi reformado no posto de coronel por decreto de 30 de Maio ultimo o tenente-coronel commandante do 47º corpo de cavallaria, Lucio da Silva Portella, e nomeado em substituição pelo de 6 do mez seguinte, Serafim dos Santos Vaz.

---

### COMARCA DA SOLEDADE

Por decreto de 17 de Maio do anno passado foi nomeado o coronel Nicolau Falkemback para o commando superior da Guarda Nacional desta comarca.

---

### COMARCA DO LIVRAMENTO

Por decreto de 23 de Agosto do anno passado foi nomeado Gaudencio Baptista de Castilho para o posto de major commandante da 27ª secção de batalhão da reserva desta comarca.

Pelos de 25 de Julho ultimo foram nomeados majores fiscaes do 21º batalhão da reserva e do 70 corpo de cavallaria os tenentes honorarios Francisco Soares Louzada e João Alves Coelho de Moraes.

---

## COMARCA DE D. PEDRITO

Foram creados por decreto n. 9225 de 31 de Maio do anno passado 2 corpos de cavallaria nesta comarca com a designação de 71 e 72 e com dois esquadrões cada um.

Por decreto da mesma data foi nomeado o major honorario do exercito Manoel Bueno da Silva para o posto de tenente-coronel commandante do 57º corpo de cavallaria.

Por decreto de 2 de Junho do anno passado foram nomeados tenentes-coroneis commandantes dos corpos de cavallaria ns. 71 e 72 e majores fiscaes dos mesmos Manoel Candido Xavier, Fefisberto Ignacio Xavier, Alexandre Gonçalves Pires e João da Silva Garcez, e major commandante da 23ª secção de batalhão da reserva, Gavino Machado da Silveira.

## COMARCAS DA ENCRUZILHADA E CAMAQUAM

Por decreto de 8 de Março do anno passado foi nomeado o major Juvencio Peixoto da Fontoura para o posto de tenente-coronel commandante do 68º corpo de cavallaria destas comarcas.

Foi nomeado por decreto de 30 de Maio ultimo o capitão Eusebio Francisco Dornelles para o posto de major ajudante d'ordens do commando superior destas comarcas.

Por decreto n. 9441 de 3 de Junho seguinte foi creado o commando superior da Guarda Nacional da comarca de Camaquam, formado dos corpos de cavallaria ns. 10, 11 e 8ª secção de batalhão da reserva, que pertenciam ao antigo commando superior, ficando o commando superior da Encruzilhada composto do 9º e 68º corpos de cavallaria e 7ª secção da reserva.

Para o posto de coronel commandante superior da Guarda Nacional da comarca de Camaquam foi nomeado por decreto de 13 do mesmo mez o tenente-coronel Boaventura Luiz Pereira da Silva.

## COMARCA DO RIO GRANDE

Foram nomeados por decretos de 17 de Maio do anno passado para a Guarda Nacional desta comarca :

Tenente-coronel commandante do 1º batalhão de artilheria, o capitão Antonio Estevão de Bittencourt e Silva; tenente-coronel commandante do 2º batalhão de infantaria, o capitão Theodoro de Sousa Rangel.

Na mesma data foi reformado, a pedido, no posto de coronel, o tenente-coronel commandante do referido batalhão, André Alves de Oliveira Salgado.

Tendo fallecido o coronel commandante superior da Guarda Nacional desta comarca, Antonio Bonone Martins Vianua, foi nomeado, em substituição, por decreto de 25 de Julho proximo passado o tenente-coronel Antonio Chaves Campello.

Para major ajudante d'ordens e secretario geral do commando superior foi nomeado o capitão Domingos José Rodrigues Dias, por decreto de 8 de Agosto ultimo.

### COMARCA DE PELOTAS

Por decreto n. 9479 de 1º de Agosto ultimo foram creados os seguintes corpos: nas freguezias de São Francisco de Paula e Santo Antonio da Boa Vista o 81º corpo de cavallaria com tres esquadrões; na do Boquete o esquadrão avulso n. 1; na freguezia de São Francisco de Paula, o batalhão de infantaria n. 9 do serviço activo com 8 companhias; e nas quatro freguezias do municipio de Pelotas o batalhão da reserva n. 25 com seis companhias, e elevado á cathegoria de corpo com tres esquadrões e a designação de 82, o 1º esquadrão avulso, organizado na parochia do Boqueirão.

Foram concedidas as seguintes reformas:

No posto de major aos capitães José Vieira Vianna e Urbano Martins Garcia, —decretos de 8 de Agosto ultimo—; no de coronel ao coronel commandante superior Barão de Correntes; no de major ao capitão Eliseu Antunes Maciel, —decretos da mesma data.

Foram nomeados por decretos tambem de igual data:

Coronel commandante superior, o Barão de São Luiz; major ajudante de ordens e secretario geral do commando superior, João Pedro Caminha; tenentes-coroneis commandantes dos novos corpos ns. 81 e 82 os capitães Manoel Rafael Vieira da Cunha e Domingos Rodrigues Ribas Sobrinho; tenentes-coroneis commandante dos novos batalhões de infantaria do serviço activo n. 9 e da reserva n. 25 o major Bernardo José de Sousa e capitão Antonio Amaro da Silveira; major commandante do 1º esquadrão avulso João Manoel Barbosa.

## COMARCA DE SANTA VICTORIA

Por decretos de 13 de Agosto ultimo foram nomeados maiores fiscaes do 22º e 23º corpos de cavallaria desta comarca o major honorario Manoel Jacintho Dias e capitão Manoel Soares da Trindade.

## COMARCA DE JAGUARÃO

Por decreto de 6 de Junho ultimo, foi nomeado Ladislau Amaro da Silveira para o posto de tenente-coronel commandante do 39º corpo de cavallaria desta comarca.

Foi reformado no posto de coronel por decreto de 8 de Agosto ultimo, o tenente-coronel commandante do 40º corpo de cavallaria, Fortunato Fernandes Vergara, e nomeado tenente-coronel commandante do referido corpo, por decreto de 8 de Agosto ultimo, o capitão Gabriel de Sousa Quadrado.

Com a criação de novos corpos em São Borja, Itaquy e Santo Angelo foi alterada, por decreto n. 9458 de 20 de Julho do corrente anno, a circumscripção dos commandos superiores daquellas comarcas.

## ELEIÇÕES

Por acto do 1º de Setembro do anno findo convoquei a nova Assembléa Legislativa Provincial para o dia 1º de Março do corrente anno e designei o dia 3 de Dezembro para se proceder á eleição de seus membros.

Neste sentido dirigi-me ás 58 Camaras Municipaes e aos presidentes das juntas apuradoras dos districtos eleitoraes.

Havendo sido dissolvida por decreto n. 9270 de 3 de Setembro a Camara dos Srs. Deputados e convocada outra para se reunir extraordinaria-

riamente no 1º de Março, e por decreto n. 9271 da referida data convocada para aquelle dia a nova Assembléa Geral, sendo designado o dia 1º de Dezembro anterior para se proceder em todo o Imperio á eleição de deputados, recommendei ás Camaras Municipaes da Provincia em 20 de Setembro que expedissem as necessarias ordens para que nas parochias de seus municipios se fizesse a dita eleição no dia indicado.

Tendo começado em 1º de Setembro o processo da revisão annual do alistamento geral dos eleitores, em observancia dos artigos 8º da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881, e 16 do decreto n. 8213 de 13 de Agosto do mesmo anno; e tendo sido, por decreto de 3 do dito mez, dissolvida a Camara dos Deputados, communiquei por circular de 24 desse mez aos juizes de direito que, em virtude do disposto nos artigos 7º e 10 da lei e 236 do decreto n. 8213, citado, aquella revisão não poderia servir para eleição geral de deputados, á qual serviria o alistamento de 1883, ultimo revisito, conforme declarou a esta Presidencia o Exm. Sr. Ministro do Imperio em aviso-circular n. 3122.

### ELEIÇÃO DE DEPUTADO GERAL

A 8 de Maio expedi as necessarias ordens assim de proceder-se no dia 18 de Julho, no 1º districto eleitoral desta Provincia, á eleição para preenchimento da vaga deixada na Camara Temporaria pelo Exm. Sr. conselheiro Antonio Eleutherio de Camargo, por ter sido nomeado Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra.

### ELEIÇÃO DE VEREADORES

Tendo a lei provincial n. 1427 de 4 de Janeiro de 1884 elevado as freguezias de São Francisco de Assis e São Thiago do Boqueirão á cathegoria de villas, expedi em 31 de Março do mesmo anno ordens ás Camaras Municipaes das villas de São Vicente e São Borja para que se procedesse a eleição de vereadores dos novos municipios no dia 31 de Maio, observando-se para o effeito as disposições contidas no capitulo 2º secções 1ª, 2ª e 5ª



do decreto n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, e procedendo-se á installação da nova villa, de conformidade com o decreto de 13 de Novembro de 1832.

A respeito do territorio accrescido á nova villa do Boqueirão, declarei na mesma data á Camara Municipal de São Borja que deve para todos os effeitos eleitoraes, salvo quanto á eleição de vereadores e juizes de paz, ser considerado como parte integrante de São Borja e São Luiz, de que foi desmembrado, em conformidade do art. 17 § 1º n. 4, ultima parte, combinado com o art. 27 da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881 e aviso de 7 de Março de 1884.

Em vista da escusa concedida pela Camara Municipal de Santo António da Palmeira ao vereador tenente-coronel Miguel Antonio Pereira, designei em 8 de Abril, de accordo com o disposto na 2ª parte do artigo 206 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, o dia 31 de Maio para se proceder naquelle municipio á eleição para preenchimento dessa vaga, observando-se no respectivo processo as disposições do citado regulamento.

Na mesma data determinei tambem á Camara dos Anjos de Grayatáhy que procedesse á eleição em 20 do dito mez para preenchimento da vaga por fallecimento do vereador capitão Miguel Antonio Dutra.

Em 22 de Abril determinei ás Camaras da Cruz Alta e de São Leopoldo que expedissem as necessarias ordens para se proceder nos dias 30 de Junho e 31 de Maio á eleição para preenchimento das vagas dos vereadores Guilherme Joaquim da Costa e Clemencio Matte, que optaram pelos exercicios dos cargos de partidores para que foram nomeados pelo Governo Imperial, visto serem incompativeis com o de vereador, segundo foi declarado pelo aviso de 7 de Março de 1883, de conformidade com a Imperial Resolução de 7 de Janeiro de 1882, sobre a disposição do artigo 24 da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

Com o fallecimento do coronel João Antonio da Silva Cezimbra e escusa do major Gaspar Pereira da Silva, vereadores da Camara Municipal da cidade de Santa Maria da Bocca do Monte, designei, em 8 de Junho, de conformidade com o disposto na 2ª parte do art. 206 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, o dia 31 de Julho para se proceder á eleição para preenchimento das duas vagas.

Designei, em 3 de Julho, o dia 30 de Agosto para se proceder no município da Lagoa Vermelha á eleição para preenchimento da vaga do vereador Antonio Luiz de Mattos, que falleceu.

Para o mesmo dia designei, em 12 de Julho, identica eleição no município de Santa Isabel, pelo fallecimento do vereador Isidoro da Costa Ramos.

Havendo fallecido o vereador da Camara de Cacimbinhas Francisco de Paula Araujo, designei o dia 30 de Setembro para fazer-se a eleição para preenchimento dessa vaga.

Por ter mudado de residencia o vereador da Camara do Rosario José Milano, designei o mesmo dia para se preencher essa vaga.

Para preenchimento da vaga do vereador da Camara Municipal da capital João Francisco de Sousa Pinto que renunciara o cargo, designei em 9 de Agosto o dia 25 de Setembro.

Tendo o vereador João Faustino de Oliveira aceitado o lugar de promotor publico, e sendo incompativel o exercicio desses dois cargos, mandei que se procedesse á respectiva eleição em 13 de Outubro no município de N. S. da Oliveira da Vaccaria.

Designei em 27 de Agosto o dia 18 de Outubro para a eleição de um vereador da Camara de Piratiny, vago pelo fallecimento do cidadão Joaquim Antonio Nunes.

Em 3 de Setembro designei o dia 15 de Novembro para preenchimento da vaga do vereador José Marques de Menezes, de São Luiz Gonzaga, que se dera por igual motivo.

Havendo entendido a mesa eleitoral da parochia de São Francisco de Assis, sem fundamento legal, que podiam ser considerados como vereadores daquelle novo município os cidadãos nelle residentes, que como taes haviam sido eleitos para o de São Vicente, do qual fazia parte a referida parochia, procedendo assim a eleição somente de quatro vereadores, de-

clarei em 6 de Setembro ás camaras de São Vicente e Itaquy para expedição das convenientes ordens, que não podendo ser considerados como vereadores de São Francisco de Assis os cidadãos eleitos para São Vicente, tinha resolvido designar o dia 31 de Outubro para se proceder á respectiva eleição affim de completar-se o numero de vereadores da camara da nova villa.

Por ter mudado sua residencia para o municipio da Conceição do Arroio o vereador presidente da Camara Municipal de Santo Antonio da Patrulha, tenente-coronel Vicente José Gomes Sobrinho, declarei á respectiva Camara em 20 de Setembro que ficava designado o dia 10 de Novembro a fim de se proceder á eleição para preenchimento dessa vaga.

Tendo em consideração a communicação da Camara Municipal de Bagé em officio de 25 de Outubro, designei, em 13 de Novembro seguinte, o dia 31 de Dezembro a fim de se proceder á eleição para preenchimento da vaga do vereador Dr. Antonio Soares da Silva, que mudou sua residencia para Pelotas; e quanto ao vereador Antonio Gontram Sobrinho declarei que, sendo provisoria a sua nomeação para o cargo de tabellião do termo de Santo Antonio de Lavras, se aguardasse a resolução do Governo Imperial.

Não havendo-se procedido no municipio de Piratiny á eleição de um vereador, marcada para o dia 10 de Outubro, pelos motivos constantes do officio da Camara n. 54 de 26 do dito mez, a quem communiquei a 13 de Novembro, para seu conhecimento e expedição das convenientes ordens, ter designado o dia 31 de Dezembro para fazer essa eleição, preveni de que na falta absoluta de juizes de paz para composição das mesas eleitoraes, podia se recorrer á providencia indicada no aviso n. 200 de 3 de Agosto de 1835, sendo juramentado um dos immediatos em votos.

Conforme declarou o Ministerio do Imperio em telegramma de 25 de Outubro de 1881, é esta uma medida extraordinaria que o poder competente apreciará, tendo em consideração que por um conchavo dos juizes de paz não devem os eleitores ficar privados de votar.

Em 15 de Novembro designei o dia 31 de Dezembro para se proceder, no municipio de São Vicente, á eleição de dois vereadores, visto haverem sido reconhecidas essas vagas em razão de residirem os vereadores Antonio José Machado de Oliveira e Antonio Pinheiro Rocha em o novo municipio de São Francisco de Assis, onde declararam fixar o seu domicilio.

Marquei em 24 de Novembro o dia 31 de Dezembro para ser feita a eleição de um vereador no municipio de São João do Monte Negro, em razão da renuncia que aceitou a Camara e fez o cidadão João Luiz Moreira.

Com o fallecimento do vereador da Camara da Lagoa Vermelha Francisco Pereira de Sousa, marquei o dia 31 de Janeiro para a eleição para preenchimento dessa vaga.

Constando da representação que me dirigiram os vereadores da Camara Municipal da Palmeira tenente-coronel Ignacio Eleutherio dos Santos, major Evaristo Teixeira do Amaral e Ricardo José da Silva, e de telegramma do juiz de paz da parochia, que, havendo a Camara dado cumprimento ao accordão da Relação de 23 de Setembro, mandando sommar os votos mencionados nas authenticas das eleições feitas em 31 de Maio de 1884 para preenchimento de uma vaga de vereador, resolveu designar novo dia para se proceder á mesma eleição, visto não ter o cidadão mais votado alcançado maioria absoluta de votos, declarei á dita Camara, por officio de 18 de Dezembro que, cumprido o citado accordão, deve ser empossado do cargo o cidadão que obteve maioria de votos na eleição de 31 de Maio, por isso que não tem applicação á eleição parcial de um ou mais membros da Camara a disposição relativa ao quociente eleitoral, de que trata o art. 199 do decreto n. 8213 de 13 de Agosto de 1881.

Tendo fallecido o vereador da Camara de Pelotas Jacintho Antonio Lopes, e os da de Jaguarão major Simeão Brum da Silveira e tenente-coronel Joaquim Maria de Oliveira Villas Boas, designei o dia 31 de Janeiro a fim de se proceder ás eleições pela preenchimento dessas vagas.

Em vista da escusa concedida pela Camara da Vaccaria ao vereador Firmino Pacheco Paiva de Andrade, designei o dia 16 de Fevereiro deste anno para preencher essa vaga.

Entendendo a Camara da Palmeira não poder dar cumprimento ao officio desta Presidencia de 18 de Dezembro, por lhe ser apresentado já no acto da apuração do 2º escrutinio, a que, na sessão de 28 de Novembro, havia resolvido mandar proceder em razão de não ter obtido a maioria absoluta o cidadão mais votado na eleição de 31 de Maio, se retiraram da sessão tres dos membros presentes, e que, enquanto o Presidente e dois

dos vereadores proseguiram na apuração, aquelles outros, convocando um suplente, empossaram o cidadão que obtivera maioria relativa na dita eleição de 31 de Maio, ficando assim a funcionar no municipio duas Camaras.

Por officio de 30 de Janeiro declarei áquella Camara que a decisão dada em 18 de Dezembro é fundada não só no principio geral de nosso systema politico, que reconhece o voto da maioria sufficiente nos casos em que a lei expressamente não determinava por outra fórma, mas ainda nas disposições do art. 199 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881 e do art. 183 a que aquelle se refere, nenhuma das quaes exige a maioria absoluta para a eleição de vereador, bastando, na eleição geral, o quociente do numero total dos eleitores pelo numero dos vereadores, e em todos os outros casos de eleição parcial, inclusive o 2º escrutinio, a maioria relativa.

Nenhuma applicação tem á especie o art. 178, só relativa á eleição de deputado geral; e é manifesto que se não verificou o caso unico em que a lei manda proceder a 2º escrutinio na eleição de vereador, a saber, quando algum ou alguns dos cidadãos votados na eleição geral, até ao numero dos que devem compôr a Camara, não reunirem o quociente eleitoral, de que a lei não cogita nas eleições parciaes e que, na de um vereador, importaria a inqualificavel exigencia da unanimidade.

Mas, tendo a decisão desta presidencia chegado ao conhecimento da Camara depois de se haver procedido ao 2º escrutinio, e no acto da apuração, muito regularmente poderia ser concluido este processo e submettida todã a questão ao poder judiciario, mas procederam assim arbitrariamente os tres vereadores que continuaram a apuração, como os tres que foram constituir duplicata de Camara, chamando um suplente, pois os primeiros não funcionaram em numero legal, e os ultimos nenhuma competencia tinham para convocar o suplente, e celebrar sessão, estando em exercicio o presidente e sufficiente numero de vereadores.

Sendo, pois, tumultuarios e nullos de pleno direito os actos que se seguiram, ordenei que o presidente da Camara que funcionava antes do conflicto, convocasse os vereadores para a sessão em que deviam eleger o presidente e vice-presidente, e na qual não podiam tomar parte nem o cidadão convocado em virtude da referida apuração, nem o que foi incompetentemente juramentado, e o suplente extranumerario, cumprindo que o presidente eleito marcasse depois uma sessão especial para as questões pendentes, as quaes deveriam ser decididas pelo voto da maioria com os recursos legaes, sob pena de suspensão e responsabilidade da Camara.

Ainda participando a mesma Camara ter sido julgada valida pelo juiz de direito da comarca, a dita eleição em 2º escrutinio de vereador, em vista do que deferio juramento ao vereador eleito capitão Nicomedes Luiz da Silva, e ainda de ter, no uso da faculdade conferida pelo artigo 32 da lei de

4º de Outubro de 1828, suspenso do exercicio de suas funcções aos vereadores Evaristo Teixeira do Amaral e Ignacio Eleutherio dos Santos, declarei por officio de 16 de Abril do corrente anno, que :

Quanto á 1ª parte, que competindo ao poder judiciario conhecer da validade das eleições mnnicipaes, aguardava o accordão do Tribunal da Relação a respeito das duas que alli se fizeram para preenchimento da vaga de um vereador, visto que, segundo informou, ao ter conhecimento da decisão no sentido de que não era necessaria a maioria absoluta para a eleição de um vereador, já estava procedendo á apuração de outra em 2º escrutinio que se julgou autorisada a mandar fazer, e que o juiz de direito approvou sem embargo do accordão da Relação que mandou apurar a primeira eleição, bem como da referida decisão desta Presidencia.

Quanto a 2ª parte, que nos termos do referido artigo 32 esta Presidencia só pôde julgar da legalidade do procedimento da Camara por via de recurso que aos interessados compete.

Finalmente, sobre a responsabilidade em que entende ter incorrido, pelos factos articulados no officio de 4 de Março, os dois vereadores referidos, devia o presidente da Camara, na fórma do art. 81 do regimento interno da Camara de Porto Alegre, mandado adoptar pelas Camaras que não tiverem regimento especial pela lei n. 447 de 4 de Janeiro de 1860, remetter ao juiz de direito da comarca um relatorio minucioso dos factos criminosos em todas as suas circumstancias, e igualmente todos os documentos que sobre os mesmos pudesse colligir, assim como o rol das testemunhas que os presenciaram a fim de ser instaurado aos delinquentes o processo que no caso couber.

Nos termos da 2ª parte do art. 206 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, designei a 6 de Maio o dia 15 de Junho posterior para proceder-se no municipio de S. José do Norte á eleição para preenchimento de uma vaga de vereador, visto ter o cidadão José Manoel Gauterio, que desempenhava as funcções daquelle lugar, pedido escusa, que foi acceita pela respectiva Camara Municipal, conforme communicou em officio de 25 de Abril, por haver elle optado pelo cargo de 2º supplente do juiz municipal daquelle termo, incompativel com o de vereador, em face da doutrina do aviso do Ministerio da Justiça de 20 de Março do corrente anno.

Tendo fallecido o vereador presidente da Camara Municipal de Bagé, Feliciano Antonio de Moraes, conforme participou a mesma Camara por officio n. 16 de 30 de Abril, designei, a 10 de Maio, o dia 20 de Junho posterior a fim de se proceder naquelle municipio á eleição para preenchimento da dita vaga.

A 22 de Junho designei, em vista da communicação da Camara Municipal da cidade da Cachoeira em officio de 16 do mesmo mez, o dia 30 de Julho afim de se proceder á eleição para preenchimento da vaga do vereador Antonio Eusebio da Fontoura, por haver sido nomeado collecter das rendas provinciaes da dita cidade.

Havendo fallecido o vereador da Camara Municipal da cidade de Uruguayana José Saturnino Nuno, segundo communicou a mesma Camara por officio de 22 de Dezembro do anno findo, designei a 19 de Janeiro posterior, nos termos da ultima parte do art. 206 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, o dia 18 de Março ultimo afim de proceder-se á eleição para preenchimento da dita vaga.

Por motivo de escusa do respectivo cargo, apresentada pelo vereador da Camara Municipal da villa de S. Jeronymo, Domingos Candido Siqueira, que foi aceita por aquella corporação, conforme participou por officio de 15 de Janeiro deste anno, designei o dia 28 de Fevereiro a fim de se proceder á eleição para preenchimento da referida vaga.

Pela mesma razão designei, a 23 de Janeiro, o dia 7 de Março a fim de se proceder no municipio de Santa Izabel á eleição para preenchimento da vaga deixada pelo vereador José Teixeira de Almeida, que, pela communicação da respectiva Camara, em officio de 13 do dito mez de Janeiro, apresentou escusa em virtude da mudança de domicilio para o Estado-Oriental.

Existindo incompatibilidade no exercicio do cargo do tabellião do publico, judicial e notas com o de vereador, segundo foi declarado por aviso circular de 7 de Março de 1883, de conformidade com a Imperial resolução de 7 de Janeiro de 1882, exarada em consulta da secção dos Negocios do Imperio do conselho d'Estado, de 28 de Novembro de 1881, sobre a disposição do art. 24 da lei n. 3029 de 9 de Janeiro deste ultimo anno, e porque o vereador da Camara Municipal Antonio Gontram Sobrinho foi nomeado pelo governo Imperial para aquelle officio de justiça no termo de Santo Antonio das Lavras, determinei á mesma Camara em officio n. 247 de 10 de Março, a expedição das convenientes ordens para que no dia 20 de Abril se procedesse á eleição para preenchimento da dita vaga.

Em vista da escusa concedida pela Camara Municipal da villa de S. João do Monte Negro ao vereador Firmino Rodrigues Cardoso, que accitou o emprego de secretario, segundo communicou aquella corporação em officio n. 6 de 9 de Fevereiro deste anno, designei, a 13 de Março, nos termos da 2ª parte do art. 206 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, o dia 20 de Abril para se proceder naquelle municipio á eleição para preenchimento da respectiva vaga.

Havendo fallecido o vereador presidente da Camara Municipal da cidade de Sant'Anna do Livramento Luiz Guilherme Vieira, e mudado de residencia o Dr. Antonio Marques da Silva Pavão, vereador da mesma Camara, conforme communicação feita a esta Presidencia em officios ns. 28 e 29 de 5 e 16 de Março, designei, a 6 de Abril posterior, o dia 30 de Maio a fim de se proceder á eleição para preenchimento das respectivas vagas.

Designei, a 6 de Julho ultimo, em virtude de communicação feita pela Camara Municipal da villa do Triumpho em officio do 1º do mesmo mez, o dia 14 de Agosto a fim de proceder-se naquelle municipio á eleição para preenchimento da vaga do vereador Carlos Selbach Sobrinho, que mudára seu domicilio para o municipio de S. João do Monte Negro.

A 14 designei o dia 27 de Agosto para ter lugar no municipio de Pelotas a eleição de um vereador, que preencha a vaga deixada pelo cidadão João Francisco Gonçalves, o qual escusou-se de continuar a servir, por motivo de molestia, que a Camara Municipal julgou attendivel.

Havendo fallecido o coronel Caetano Gonçalves da Silva, eleito vereador da Camara Municipal de Bagé, conforme communicou esta corporação em officio de 13 de Julho, designei a 21 do mesmo mez o dia 5 de Setembro a fim de proceder-se á eleição para preenchimento da dita vaga.

Tendo em consideração o que representou a Camara Municipal da villa da Palmeira por officio de 16 de Junho do corrente anno, declarei a 22 de Agosto findo, que deve ser cumprido o accordão da Relação do districto de 25 de Abril ultimo e de que dei conhecimento á mesma Camara em officio de 5 de Maio, julgando valida a eleição do vereador Antonio Alves Belmonte, a qual teve lugar naquelle municipio a 31 de Maio de 1884.

Declarei, outrosim, que a incompatibilidade do vereador Laurindo Mo-



reira do Amaral com o cargo de commandante superior da Guarda Nacional da comarca da Cruz Alta, a que se referio a dita Camara, não existe senão quanto ao exercicio, e por este entende-se o serviço de destacamento com percepção de soldo (avisos de 26 de Janeiro de 1861 e 12 de Março de 1870).

Finalmente, que havendo a Camara funcionado irregularmente na sessão de 3 de Março deste anno, pelos motivos constantes da reclamação que a esta Presidencia dirigiram os vereadores Ignacio Eleutherio dos Santos e Evaristo Teixeira do Amaral em officio de 16 do dito mez de Junho, designasse dia e convocasse todos os vereadores, inclusive os reclamantes, privados de suascadeiras, para nova sessão em que deviam eleger o presidente e vice-presidente, attentas as irregularidades havidas.

### ELEIÇÃO DE JUIZES DE PAZ

Consultou a Camara Municipal de S. Martinho em officio de 25 de Outubro quaes os eleitores que deviam votar na eleição de juizes de paz do novo districto do municipio, se os do 1º e 2º districtos, nos quaes estão alistados, ou sómente os que pertencem ao 3º districto, e neste caso qual a lista para a chamada.

Respondi em 23 de Dezembro que a lei provincial n. 1227 de 29 de Maio de 1880 elevou á cathegoria de freguezia a povoação situada no 3º districto, sob a denominação de Povo Novo, e marcou-lhe os respectivos limites.

Posteriormente a lei n. 1408 de 28 de Dezembro de 1883 creou o 3º districto de paz, tendo por séde a freguezia referida e por limites os mesmos dessa freguezia. O seu territorio foi desmembrado dos do 1º e 2º districtos da parochia de S. Martinho, e assim não se tendo installado o novo districto, foram naturalmente alistados no 1º e 2º os cidadãos residentes naquelle.

Portanto, quando tiver de realizar-se a eleição de juizes de paz do 3º districto, deverá o juiz de direito da comarca, á vista da lei que estabeleceu os limites desse districto, organizar uma lista dos eleitores ahi residentes, e envial-a ao respectivo juiz de paz, afim de por ella ser feita a chamada.

Chegando ao meu conhecimento que para a classificação dos juizes de paz eleitos em 1882 na parochia de Santo Antonio da Patrulha, e que obti-

verãem igual numero de votos, recorreu-se a sorte em vez de observar-se a disposição do art. 237 do regulamento eleitoral, consultei o Exm. Sr. Ministro dos Negocios do Imperio, que por telegramma de 22 de Novembro declarou-me que a referida classificação deve ser alterada de accordo com o disposto no art. 33 da lei elei'oral vigente.

Dei conhecimento immediatamente á Camara Municipal.

---

### **INFRACÇÃO DO REGULAMENTO ELEITORAL**

Havendo o cidadão Justino Vieira Marques recorrido da decisão da mesa eleitoral do 3º districto da parochia de S. Luiz Gonzaga, que o suspendera por quatro annos do direito de voto activo e passivo multando-o em 200\$ réis pelo facto de não haver o recorrente, na qualidade de 2º immediato em votos ao 4º juiz de paz do districto, comparecido afim de concorrer para a formação da referida mesa, na eleição de um deputado á Assembléa Legislativa Provincial a que se procedeu no dia 1º de Fevereiro de 1884, transmitti em data de 22 de Abril ao Dr. juiz de direito da comarca de Santo Angelo, com o recurso do mesmo cidadão, copia da acta da formação da mesa, para proceder contra o recorrente de conformidade com o disposto no art. 233 do decreto n. 8213 de 13 de Agosto de 1881 pelo crime previsto no § 14 do art. 232 do citado decreto.

Ao juiz de paz que presidio a mesa de que acima trato declarei ser esta incompetente para a imposição das penas em que incorreu aquelle cidadão.

---

### **REVISÃO DO ALISTAMENTO ELEITORAL DE 1884**

Communicando-me, por telegramma, o juiz de direito substituto da comarca de S. Borja haver recebido do juiz de direito, papeis da revisão do alistamento eleitoral não terminada, 40 petições despachadas e 5 não; que não se fez publicação por edital, nem se organisou relações, estando os pra-

sões esgotados; resolvi, por acto n. 111 de 20 de Dezembro, em execução ao disposto no § 6º do art. 22 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, alterar o de 11 de Fevereiro desse anno, em relação a ordem da substituição do juiz de direito da mencionada comarca nos trabalhos do alistamento, quando faltar ou estiver impedido o juiz municipal effectivo do termo respectivo, do seguinte modo :

- 1º Pelo juiz de direito da comarca de Itaqui.
- 2º Pelo juiz de direito da comarca de Uruguayana.
- 3º Pelo juiz de direito da comarca de Alegrete.

Neste sentido telegraphiei na referida data ao mesmo juiz de direito substituto, para que enviasse os papeis da revisão de que se trata ao juiz de direito da comarca de Itaqui, visto ser a mais visinha.

A revisão do alistamento de eleitores no anno próximo passado, deu o seguinte resultado :

#### 1º DISTRICTO ELEITORAL

##### COMARCA DE PORTO ALEGRE

##### *Parochias*

N. S. Madre de Deus .. .. .	599
N. S. do Rosario .. .. .	900
N. S. das Dores .. .. .	234
N. S. de Belém .. .. .	75
N. S. do Livramento das Pedras Brancas ..	63—1871

##### COMARCA DE VIAMÃO

N. S. da Conceição de Viamão .. .. .	212
N. S. dos Anjos de Gravatahy.. .. .	202— 414—2285

Transporte .. .. 2285

COMARCA DE S. LEOPOLDO

N. S. da Conceição de S. Leopoldo.. ..	258	
S. Pedro do Bom Jardim .. ..	104	
S. Miguel dos Dous Irmãos .. ..	86	
N. S. da Piedade.. ..	187	
S. Christina do Pinhal. .. ..	286—	921

COMARCA DO CAHY

S. Sebastião do Cahy.. ..	165	
Sant'Anna do Rio dos Sinos .. ..	113	
S. José do Hortencio .. ..	37	
S. João do Montenegro. .. ..	243	
S. Salvador .. ..	48—	606—3812

2º DISTRICTO ELEITORAL

COMARCA DO RIO DOS SINOS

N. S. da Conceição do Arroio .. ..	128	
Maquiné (districto) .. ..	98	
Palmar (idem). .. ..	64	
S. Domingos das Torres .. ..	88	
Santo Antonio da Patrulha. .. ..	298	
S. Francisco de Paula de Cima da Serra ..	308—	984

Transporte .. .. 984

COMARCA DE N. S. DA OLIVEIRA

N. S. da Oliveira da Vaccaria .. .. 296  
S. Paulo da Lagoa Vermelha .. .. 139— 435

---

COMARCA DA CRUZ ALTA

Espirito Santo da Cruz Alta .. .. 184  
Santo Antonio da Palmeira .. .. 285— 469

---

COMARCA DO PASSO FUNDO

N. S. da Conceição A. do Passo Fundo. .. 204  
N. S. da Luz de Nonohay.. .. 30— 234

---

COMARCA DA SOLEDADE

N. S. da Soledade . .. .. 154—2276

---

3º DISTRICTO-ELEITORAL

COMARCA DE S. GABRIEL

S. Gabriel. .. .. 461  
S. Vicente, .. .. 51— 512

Transporte .. .. 512

COMARCA DE ALEGRETE

N. S. da Conceição de Alegrete.. .. .. 280  
 N. S. do Rosario do Passo de Alegrete.. .. 137  
 S. João Baptista de Quarahy .. .. .. 163— 580

COMARCA DE SANTO ANGELO

Santo Angelo.. .. .. 223  
 S. Luiz Gonzaga .. .. .. 157— 380

COMARCA DE S. BORJA

S. Francisco de Borja.. .. .. 425  
 Santiago do Boqueirão.. .. .. 69— 494

COMARCA DE ITAQUY

S. Patricio de Itaquy.. .. .. 251  
 S. Francisco de Assis.. .. .. 80— 331

COMARCA DE URUGUAYANA

Sant'Anna do Uruguay .. .. .. 411—2708

## 4º DISTRICTO ELEITORAL

## COMARCA DO LIVRAMENTO

Sant'Anna do Livramento. . . . . 405

## COMARCA DE BAGÉ

S. Sebastião de Bagé .. . . . 368

## COMARCA DE D. PEDRITO

N. S. do Patrocínio de D. Pedrito.. . . . 295

## COMARCA DE PIRATINY

N. S. da Conceição de Piratiny. . . . . 297  
 N. S. da Luz de Cacimbinhas .. . . . 212  
 N. S. da Conceição de Cangussú .. . . . 199  
 N. S. do Rosario do Serrito de Cangussú .. 58— 766

## COMARCA DE PELOTAS

S. Francisco de Paula de Pelotas .. . . . 602  
 Santo Antonio da Boa-Vista .. . . . 63  
 N. S. da Consolação do Boquete .. . . . 34  
 N. S. da Conceição do Boqueirão .. . . . 46— 745—2579

## 5° DISTRICTO ELEITORAL

## COMARCA DE SANTA VICTORIA

Santa Victoria do Palmar.. .. .	276
---------------------------------	-----

---

## COMARCA DE JAGUARÃO

Espirito Santo de Jaguarão.. .. .	300
N. S. da Graça do Arroio Grande' .. ..	115
S. João Baptista do Herval.. .. .	156
Santa Isabel dos Canudos.. .. .	82— 653

---

## COMARCA DO RIO GRANDE

S. Pedro do Rio Grande do Sul. .. ..	624
N. S. das Necessidade do Povo Novo .. ..	65
N. S. da Conceição do Tahym.. .. .	18
S. José do Norte .. .. .	90
S. Luiz de Mostardas.. .. .	...
N. S. da Conceição do Estreito.. .. .	45— 842

---

## COMARCA DE CAMAQUAM

S. João Baptista de Camaquam.. .. .	162
N. S. das Dores de Camaquam .. .. .	103— 265—2036

---



Transporte .. .. 2036

COMARCA DA ENCRUZILHADA

Santa Barbara da Encruzilhada .. .. . 216  
 S. José do Patrocinio .. .. . 44— 260

COMARCA DE CAÇAPAVA

N. S. de Assumpção de Caçapava.. .. . 210  
 Santo Antonio de Lavras .. .. . 103  
 Sant'Anna da Boa-Vista .. .. . 61— 374— 2670

6º DISTRICTO ELEITORAL

COMARCA DO TRIUMPHO

S. Jeronymo .. .. .  
 Senhor Bom Jesus do Triumpho .. .. . 152

COMARCA DE TAQUARY

S. José de Taquary .. .. . 146  
 Santo Amaro.. .. . 68  
 Santo Antonio da Estrella .. .. . 160— 374

## COMARCA DE RIO PARDO

N. S. do Rosario de Rio Pardo. . . . .	209
S. João de Santa Cruz. . . . .	185 — 394

## COMARCA DE SANTA MARIA

Santa Maria da Bocca do Monte . . . . .	289
S. Martinho . . . . .	228 — 547

## COMARCA DA CACHOEIRA

N. S. da Conceição da Cachoeira . . . . .	291
S. Sepé . . . . .	... 1728
Somma total dos eleitores . . . . .	15,773

Não estão comprehendidas nesta relação as parochias de S. Luiz de Mostardas, S. Sepé, S. Jeronymo e 3º districto de Jaguarão.

## INSTRUÇÃO PUBLICA

A 24 de Abril ultimo concedi a exoneração que solicitou o Dr. Adriano Nunes Ribeiro do cargo de director geral interino da Instrucção Publica, nomeando em substituição, tambem interinamente, ao bacharel João Pedro Henrique Duplan, lente da Escola Normal.

Existem 455 aulas publicas creadas pelas leis ns. 1404 de 14 de Junho de 1882 e 1461 de 30 de Abril de 1884, sendo:

Do sexo masculino.. .. .	229
Do sexo feminino .. .. .	110
Mixtas. .. .. .	116
	455

Destas acham-se providas 358, a saber :

Do sexo masculino. .. .. .	171
Do sexo feminino .. .. .	95
Mixtas.. .. .. .	92
	358

Estão vagas 97, sendo :

Do sexo masculino. .. .. .	58
Do sexo feminino .. .. .	15
Mixtas. .. .. .	24
	97

O pessoal docente divide-se da seguinte maneira :

Professores vitalicios . .. .	42
Professores effectivos .. .. .	164
Professores interinos .. .. .	109
Professores contractados .. .. .	43
	358

Existem, além destes, tres professores substitutos nesta capital, sendo um do sexo masculino e dous do feminino, de conformidade com o disposto no art. 39 do regulamento em vigor.

## MATRICULA

A frequencia total das aulas publicas da Provincia segundo a estatistica feita pelos mappas do 2º semestre do anno passado, é de 17,176 alumnos, dos quaes pertencem

Ao sexo masculino .. .. .	10,991
Ao sexo feminino .. .. .	6,185
	<u>17,176</u>

## FORNECIMENTO

No exercicio de 1884—1885 foram fornecidas 268 aulas de livros e mais objectos necessarios ao ensino, deixando de fazer-se o mesmo com as demais que estavam providas, por não terem os respectivos professores remettido os necessarios pedidos.

Effectuou-se tambem o fornecimento de moveis ás escolas da capital, serviço esse contractado por Carlos Obst & C.<sup>a</sup>

A' vista do disposto no art. 17 § 3º do regulamento vigente, foram lavrados diversos contractos pelas Camaras Municipaes para o fornecimento da mobilia escolar ás aulas do respectivo municipio.

## CADEIRAS EM CONCURSO

Achando-se vagas as 1ª e 2ª cadeiras do sexo masculino da cidade de Jaguarão; 1ª do sexo masculino e 1ª do feminino da villa das Torres; 1ª do sexo masculino da Encruzilhada e 1ª do mesmo sexo de São Martinho, foram ellas postas em concurso, de accordo com o disposto no art. 60 § unico do regulamento, tendo terminado o praso para a inscripção a 4 do corrente mez.

Infelizmente continuam ainda vagas outras muitas cadeiras, e isto em razão de não se terem apresentado pretendentes ao concurso em que foram postas, e de não ser permittido, á vista das restricções do art. 81 do regulamento, funcionarem nellas professores contractados.

Sendo certo, que a preferencia que dão os professores legalmente habilitados de umas cadeiras a outras depende, em grande parte, de circumstancias multiplas e variadissimas, impossiveis de serem previstas *a priori*, seria, por sem duvida, de alta conveniencia para o ensino a revogação do referido art. 81, para o fim de ser autorizada a Presidencia, sempre que o julgasse conveniente, a contractar professores para as cadeiras que se achassem nas condições acima.

Só deste modo se conseguirá o funcionamento regular de todas as cadeiras da Provincia.

---

### INSPECÇÃO DO ENSINO E SEU ESTADO

Não soffreu alteração durante o anno lectivo, a inspecção deste ramo de serviço.

O programma de ensino approved por acto desta Presidencia de 30 de Novembro de 1883 foi observado durante o anno lectivo.

A uniformidade que resulta da subordinação de todo o ensino primario ao methodo intuitivo, conforme está determinado no mesmo programma, vai sensivelmente melhorando este importante serviço, facto que foi observado pelo director da Instrucção Publica, por occasião das visitas que fez a algumas escolas desta capital, e que está confirmado nos relatorios que lhe foram apresentados pelas commissões examinadoras.

Como necessidade da Instrucção Publica desta Provincia aponta o respectivo director as seguintes medidas: casas adequadas para escolas e uma inspecção especial das mesmas além da que incumbe ás municipalidades e inspectores escolares.

As escolas da Provincia estão classificadas em tres grãos pelo acto desta Presidencia n. 140 de 30 de Novembro de 1883, em execução dos arts. 48 e 49 do regulamento approved pela lei n. 1401 de 5 de Junho de 1882.

---

### ESCOLA NOCTURNA

Continúa este estabelecimento, sob a direcção do cidadão Augusto Totia, a prestar excellentes serviços á causa da instrucção popular.

---

## ESCOLA NORMAL

Este estabelecimento de instrução está sob a direcção do Dr. Adriano Nunes Ribeiro.

Frequentaram a Escola no corrente anno 119 alumnos, sendo 44 homens e 75 mulheres.

Elevou-se a 136 o numero de matriculas requeridas por estes alumnos que ficaram matriculados da seguinte fórma :

## NO CURSO PREPARATORIO

Do sexo masculino	20—do feminino	32	..	..	52
-------------------	----------------	----	----	----	----

---

## NO CURSO NORMAL

*1º anno*

Do sexo masculino	10—do feminino	19	..	..	29
-------------------	----------------	----	----	----	----

*2º anno*

Do sexo masculino	13—do feminino	20	..	..	33
-------------------	----------------	----	----	----	----

*3º anno*

Do sexo masculino	6—do feminino	16	..	..	<u>22</u>
					136

Houve em Fevereiro ultimo quarenta e uma inscrições para exames de generalidades (exames vagos), assim discriminadas.

## CURSO PREPARATORIO

Do sexo masculino	6—do feminino	5	..	..	11
-------------------	---------------	---	----	----	----

## CURSO NORMAL

## 1º anno

Homens 8—mulheres	10 .. .. .	18
-------------------	------------	----

## 2º anno

Homens 4—mulheres	6 .. .. .	10
-------------------	-----------	----

## 3º anno

Homem 1—mulher	1 .. .. .	2
		<hr/>
		41

—  
 Começaram taes exames a 23 do dito mez de Fevereiro e terminaram a 13 de Março, com o seguinte resultado :

## CURSO PREPARATORIO

*Materias do respectivo curso*

Approvados plenamente .	.. .. .	2
"    simplesmente	.. .. .	2
Reprovados .	.. .. .	3
Faltou ao exame	.. .. .	1—8

## Musica (canto por audição)

Approvados plenamente..	.. .. .	6
"    simplesmente.	.. .. .	1
Faltaram ao exame	.. .. .	3—10

CURSO NORMAL

1º anno

1ª cadeira (portuguez—1ª parte)

Aprovado plenamente.. .. .	1
Aprovados simplesmente .. .. .	6
Reprovados.. .. .	6—13

2ª cadeira (arithmeticca e algebra—1ª parte)

Aprovados plenamente. .. .. .	2
Faltaram ao exame.. .. .	2—4

4ª cadeira (Geographia—1ª parte)

Aprovados plenamente.. .. .	3
Faltaram ao exame.. .. .	2—5

6ª cadeira (francez—1ª parte)

Aprovados plenamente.. .. .	2
"    simplesmente. .. .. .	2
Faltaram ao exame .. .. .	2—6

7ª cadeira (allemão—1ª parte)

Aprovado com distincção .. .. .	1—1
---------------------------------	-----

Aula de desenho (1ª parte)

Aprovados simplesmente .. .. .	3
Faltou ao exame .. .. .	1—4

Aula de musica e canto (2ª parte)

Aprovados plenamente.. .. .	4
"    simplesmente .. .. .	3
Faltou ao exame .. .. .	1—8



2º anno

1ª cadeira (2ª parte)

Aprovados plenamente.. .. .	2
Faltaram ao exame.. .. .	2—4

2ª cadeira (geometria e mechanica—2ª parte)

Aprovado simplesmente .. .. .	1
Faltou ao exame .. .. .	1—2

3ª cadeira (pedagogia—1ª parte)

Reprovado .. .. .	1
Faltou ao exame .. .. .	1—2

4ª cadeira (historia universal—2ª parte)

Aprovado plenamente .. .. .	1
Faltou ao exame. .. .. .	1—2

6ª cadeira (2ª parte)

Faltou ao exame. .. .. .	1—1
--------------------------	-----

7ª cadeira (2ª parte)

Aprovado com distincção] .. .. .	1—1
----------------------------------	-----

Aula de desenho (2ª parte)

Faltou ao exame .. .. .	1—1
-------------------------	-----

Aula de musica e canto (3ª parte)

Aprovados plenamente.. .. .	3
Faltou ao exame .. .. .	1—4

3º anno

## 4ª cadeira (Historia do Brazil—3ª parte)

Approvado simplesmente .. .. .	1—1
--------------------------------	-----

## Aula de musica e canto (3ª parte)

Approvado plenamente .. .. .	1—1
------------------------------	-----

Depois de terminados os exames finaes do anno lectivo ultimo foram entregues aos alumnos que concluíram o respectivo curso de estudos os diplomas, cujo acto solemne teve lugar a 28 de Dezembro proximo passado.

Obtiveram nessa occasião diploma de alumnos mestres

Homens. .. .. .	6
Mulheres .. .. .	6—12

Por terem tambem concluido o curso normal nos ultimos exames de generalidades (exames vagos), foram expedidos mais dois diplomas, sendo para

Homem. .. .. .	1
Mulher.. .. .	1—2

Assim, pois, ficaram habilitados pela Escola no ultimo anno lectivo 14 alumnos mestres, que pódem occupar qualquer cadeira no magisterio publico.

Tendo esta Presidencia por officio n. 1025 de 28 de Junho do anno passado autorizado á directoria da Escola Normal a fazer encommenda dos laboratorios e colleções necessarias para o estabelecimento dos gabinetes de estudos das sciencias naturaes e museu da mesma Escola, não excedendo a despesa da quantia de 4:200\$000 consignada pela lei do orçamento dos exercicios de 1883 a 1885; contractou-se com a casa de Pasquier & C.ª desta praça para mandar vir da Europa aquella encommenda que foi entregue na Escola, em Janeiro ultimo. Conforme a conta destes negociantes remetida á Presidencia por officio n. 1 A de 24 do mesmo mez de Janeiro, importou toda a despesa em 3:976\$690 réis.

Obtendo o Dr. Adriano Nunes Ribeiro, director da Escola, 20 dias de licença para tratar da saúde por portaria de 29 de Maio ultimo, entrou no gozo da mesma licença no dia seguinte.

Por portaria de 22 de Junho proroguei esta por mais dois mezes e a 22 deste reassumio o cargo de director.

Durante tal impedimento assumio a direcção da Escola o vice-director, engenheiro José Theodoro de Sousa Lobo, lente da 2<sup>a</sup> cadeira.

Tambem para tratar de sua saúde concedi a 23 de Junho ultimo, tres mezes de licença ao Dr. João Frederico Abbott, lente da 5<sup>a</sup> cadeira.

Para substituil-o durante esta ausencia, de accordo com a proposta da congregação dos lentes, nomeei o cidadão Luiz Augusto Laurent que occupou o respectivo emprego desde o dia 3 deste mez até 8 do corrente, visto ter o respectivo lente proprietario desistido do resto da licença, reassumindo no dia 10 o exercicio da referida cadeira.

#### DELEGACIA ESPECIAL DA INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCCÃO PUBLICA NESTA CAPITAL

É delegado nesta capital deste importante ramo de serviço publico o Dr. Manoel de Campos Cartier.

No mez de Julho ultimo tiveram começo os exames geracs de preparatorios, os quaes foram suspensos em rasão de assuadas havidas por occasião dos exames de francez, no dia 30 do referido mez.

Approvando esse acto do delegado especial, declarei-lhe em 11 de Agosto que, caso estivesse restabelecida a ordem entre os estudantes, ficava autorizado a continuar de novo com os referidos exames, estabelecendo para tal fim as bancas que julgasse necessarias, cumprindo, entretanto, diligenciasse por saber quaes os estudantes que tinham tomado parte nas assuadas e desordens havidas, afim de tornar-se effectiva a pena de que trata o art. 20 do regulamento de 7 de Dezembro de 1871.

Entretanto, apezar desta autorisação não foi possivel continuar os exames pela dificuldade que encontrou o Dr. delegado especial em formar as bancas com os examinadores que offerecessem garantia de rectidão nos julgamentos, attenta a pressão exercida para obter approvações, e a escusa do pessoal idoneo, não muito numeroso.

O resultado dos exames havidos foi o seguinte :

*Em Inglez*

Approvado com distincção .. .. .	1
Approvados plenamente . . . . .	5
Approvados. . . . .	9
	<hr/>
	15

*Em Latim*

Approvados com distincção .. .. .	4
"    plenamente .. .. .	9
Approvados .. .. .	9
	<hr/>
	22

*Em Philosophia*

Approvados com distincção .. .. .	3
"    plenamente .. .. .	8
Approvados.. .. .	15
	<hr/>
	26

*Em Rhetorica*

Approvados com distincção .. .. .	8
"    plenamente .. .. .	18
Approvados . . . . .	6
	<hr/>
	32

*Em Historia*

Approvado com distincção .. .. .	1
Approvados plenamente.. .. .	4
Approvados.. .. .	16
Reprovados.. .. .	3
Deixaram de comparecer .. .. .	5
	<hr/>
	29

*Em Francez*

Approvado com distincção .. .. .	1
Approvados plenamente.. .. .	2
Approvados.. .. .	7
	<hr/> 10

Ao Governo Imperial transmitti o pedido de exoneração que fez o Dr. Manoel de Campos Cartier em 25 de Agosto do cargo que está exercendo.

---

**BIBLIOTHECA PUBLICA DESTA CAPITAL**

A 30 de Março ultimo nomeei para exercer interinamente o cargo de Bibliothecario a João Pedro Henrique Duplan por ter seguido para a corte afim de tomar assento na Camara dos Srs. deputados, o Dr. Joaquim Pedro Soares, chefe desta Repartição.

---

**SAUDE PUBLICA**

O estado sanitario da Provincia tem sido felizmente satisfactorio.

Nenhuma só molestia epidemica se manifestou de modo a reclamar a attenção das autoridades.

A propria variola que quasi todos os annos costuma fazer-nos assoladoras visitas demorando-se por longo tempo, não só na capital como em muitos outros municipios, este anno appareceu apenas em um ou outro ponto da Provincia e sem affectar character propriamente epidemico.

O indifferentismo com que o povo ainda encara o meio prophylatico

dessa terrível enfermidade. tem sido e continúa a ser a causa principal de se ter de lamentar com tanta frequencia tão grande numero de victimas.

Tendo o cholera-morbus apparecido na Europa, onde começou desde logo a devastar, tomaram-se medidas energicas para evitar a sua invasão na Provincia.

Por ordem do Governo foram fechados os nossos portos aos navios procedentes dos portos affectados, e o Dr. inspector da saude publica, de accordo com a Camara Municipal, envidou todos os esforços para melhorar as condições hygienicas desta cidade. Neste intuito foram estabelecidas visitas domiciliarias, sendo necessario para tal fim nomear commissões compostas de um medico, um vereador e mais dous cidadãos.

Por essa occasião, e em cumprimento de ordens que recebera do Junta Central de Hygiene, fez publicar o mesmo Dr. inspector conselhos hygienicos e indicou as medidas preventivas contra a invasão da epidemia cujo apparecimento receavamos.

Isto concorreu poderosamente para que o estado sanitario da capital esteja presentemente em melhores condições do que antes.

Segundo informa-me a mesma autoridade, a falta de delegados em quasi todos os municipios da Provincia continúa a ser a maior lacuna que se nota neste ramo do serviço publico. Para o preenchimento de taes cargos luta-se com grandes difficuldades, já por não haver em alguns pontos pessoal legalmente habilitado, já porque accarretando elles com uma certa responsabilidade e não sendo remunerados, muitas pessoas que estão em condições de bem exercel-os não os aceitam.

Sob proposta do Dr. Inspector da Saude Publica nomeei em 31 de Março ultimo o Dr. Hermann Steinkopp para Delegado da Inspectoria no municipio de S. Sebastião do Cahy.

### SAUDE DO PORTO DESTA CAPITAL

Para facilitar a navegação e evitar que os navios carregados no porto desta capital se demorem na cidade do Rio Grande, unicamente para receberem a carta de saude, autorisei em data de 22 de Agosto ultimo o Inspe-

ctor da Saude Publica a passar as mesmas cartas, como faculta o art. 2º do decreto n. 2734 de 23 de Janeiro de 1864, ficando porèm, os respectivos capitães obrigados a apresentarem-as para o —visto— do inspector da saúde do porto do Rio Grande, caso alli se demorem.

### MEDIDAS SANITARIAS CONTRA A INVASÃO DO CHOLERA-MORBUS

Por telegramma de 10 e 11 de Junho participou o Exm. Sr. Ministro do Imperio ter resolvido declarar suspeitos todos os portos do reino da Hespanha por estar alli grassando o cholera-morbus, ficando sujeitos ás medidas sanitarias em vigor os navios delles procedentes directamente ou por escala e que tiverem sahido depois do dia 1º do mesmo mez.

Tendo igualmente apparecido essa epidemia em Marselha foram tambem decretados suspeitos os portos francezes banhados pelo Mediterraneo, quer os continentaes da Europa e Africa, quer os insulares, e fechados todos os portos do Imperio, excepto o do Rio de Janeiro, aos navios procedentes de Marselha e da Hespanha, directamente ou por escala, qualquer que seja a data da sahida, os quaes deverão seguir para o porto do Rio de Janeiro, onde serão sujeitos á necessaria quarentena.

A 23 de Agosto ultimo appareceu na barra desta Provincia procurando entrada o palhabote italiano *Maria Preve* com carregamento de sal, procedente de Cadix, tendo cincoenta e seis dias de viagem.

Apezar de intimado para afastar-se, entrou á barra debaixo de temporal, achando-se sobre bancos a meio canal com leme quebrado e agua aberta.

A intimação para retirar-se respondeu o capitão do navio declarando que preferia morrer a seguir a viagem naquelle estado e sem mantimentos.

Tendo o capitão incorrido na pena de multa por não attender á intimação, mandei que ella se tornasse effectiva, conservando-se o navio a meio canal, no ancoradouro de quarentena, isolado e longe de terra.

De tudo dei conhecimento ao Governo Imperial o qual ordenou ao inspector da saude do porto do Rio Grande, por intermedio da Inspectoria do Rio de Janeiro, que indagasse do estado sanitario do navio e se fosse bom, desse entrada, procedendo a rigoroso exame nelle para verificar si estavam

presentes todos os tripulantes indicados no rol da equipagem. No caso de nada haver que justificasse suspeita de infecção a bordo, mandasse praticar á desinfeção completa, esgotar a agua da sobre quilha, arejar porões, espargir agua Labarraque no alojamento dos marinheiros, ficando o navio isolado emquanto se procedesse a todas essas operações.

Terminadas ellas e conservando-se bom o estado sanitario, podia conceder livre pratica.

De conformidade com estas instrucções, que foram observadas, teve o navio livre entrada.

Ordenei ao inspektor da saude do porto do Rio Grande, que apresentasse as contas documentadas da despesa feita com a desinfeção e lancha a vapor occupada nesse serviço, afim de serem pagas por quem de direito, competindo ao Governo Imperial conhecer da multa imposta.

Participou-me o mesmo inspektor que a despesa das drogas e desinfeção já foi satisfeita pelo consignatario do navio.

Para evitar a reproducção do facto grave, da entrada de um navio procedente de porto onde grassa a epidemia do cholera-morbus, ordenei em 25 do referido mez que a canhoneira *Henrique Dias* seguisse para o Rio Grande devendo até segunda ordem defender a entrada da barra a navios daquella procedencia, visto não terem artilheria nem o forte ali existente cujas peças de ha muito que se acham imprestaveis, nem o rebocador *Lima Duarte*.

Na Secretaria do Governo encontrará V. Exc. todos os papeis relativos a este assumpto.

---

### DELEGACIA DO INSTITUTO VACCINICO NESTA CAPITAL

Continúa a exercer as funcções deste cargo o Dr. Polycarpo Antonio Araponga do Amaral.

---

Segundo informa-me, foram vaccinados no municipio desta capital, durante o anno proximo passado, e sempre com optimo resultado, 237 pessoas, todas da mesma idade, sendo 100 do sexo feminino e 137 do masculino.

Apezar dos esforços empregados, continúa grande parte da população



desta capital a considerar com indifferença este meio prophylatico; sómente quando apparece algum caso de variola é que começam a demandar a vaccina em maior numero.

Não tendo, infelizmente, as experiencias feitas com a vaccina fornecida pelo Instituto Vaccinícola de Pelotas dado resultados satisfactorios, continúa a ser remettida pelo Instituto Vaccinico da côrte a lymphá com que o delegado nesta capital tem attendido ás requisições de diversos pontos da Provincia.

## INUNDAÇÃO

Devido ás repetidas chuvas do mez de Maio ultimo, cresceram extraordinariamente as aguas dos rios que desaguam no Guahyba, a ponto de serem os moradores das ilhas fronteiras a esta capital obrigados a aqui se refugiarem.

Em soccorro das victimas da inundação fiz seguir um dos vapores da Companhia Fluvial o qual tendo percorrido as ilhas fronteiras não encontrou entretanto ninguem que se quizesse utilizar do transporte que era oferecido. Aquelles que já aqui se achavam foram recolhidos ao barracão dos immigrants e fornecidos dos viveres indispensaveis.

Para occorrer ao pagamento das despesas feitas na importancia de réis 160\$500, abri em 5 de Junho, um credito extraordinario.

Nova inundação tendo apparecido no mez de Agosto proximo findo procedeu-se para com as victimas do mesmo modo que no mez de Maio.

Não me foram ainda presentes as contas das despesas] effectuadas com estes ultimos soccorros.

## FINANÇAS

Com referencia a este importante ramo de administração, me é grato poder iniciar as informações que tenho de prestar a V. Exc. declarando que o equilibrio dos orçamentos cuja perturbação em uma longa serie de annos affectou a marcha dos negocios publicos, creando graves difficuldades e impondo consideraveis sacrificios ao Thesouro Provincial, acha-se, emfim, restabelecido.

O desenvolvimento verificado na renda, a fiel observancia dos creditos nas execuções das despesas e o prudente uso das autorisações legislativas permittiram que nos exercicios liquidados durante a minha administração se não reproduzissem os deficits que tão pernicioso influencia exerceram no decennio anterior, realisando-se ao contrario saldos, que applicados a amortisação da divida contrahida naquelle periodo, deram em resultado a dupla vantagem de reduzir a sua importancia e elevar o credito da Provincia, circumstancias de que procurei tirar o partido possivel extinguindo a divida fluctuante, convertendo a 6 % os titulos e obrigações de juros superior a esta taxa, alliviando por este modo o orçamento de uma parte dos seus encargos ordinarios.

O que acabo de expôr poderá ser melhor apreciado pelos documentos e informações que me foram ministrados pela Directoria Geral da Fazenda Provincial e que em seguida apresento com as considerações que me suggerem.

O seguinte quadro mostra o desenvolvimento da receita e despesa no alludido decennio de 1874 a 1884, a importancia da despesa effectuada com referencia a dos respectivos creditos e o augmento que no mesmo periodo teve a divida passiva.

RECEITA E DESPESA DA PROVINCIA NO DECENNIO DE 1874 A 1884

Exercícios	Receita		Despesa		Differenças		Divida
	Orçada pela lei	Arrecadada	Fixada pela lei	Effectuada	Para mais	Para menos	
1874-75	2.569:840\$000	1.456:879\$287	2.569:840\$900	1.016:878\$172	.....	150:998\$885	891.479\$719
1875-76	1.621:198\$000	1.642:193\$918	2.322:366\$020	1.026:123\$634	.....	283:029\$716	1.427:009\$751
1876-77	1.504:703\$000	1.582:019\$341	1.860:807\$500	1.824:809\$721	.....	262:790\$380	1.801:118\$348
1877-78	1.813:157\$000	2.177:338\$031	2.042:875\$323	2.451:288\$032	.....	273:050\$031	2.369:390\$767
1878-79	2.088:700\$000	2.303:120\$093	2.523:657\$575	2.609:003\$421	.....	305:832\$428	2.503:287\$767
1879-80	2.103:820\$000	2.015:955\$187	2.301:215\$869	2.442:730\$142	.....	426:774\$955	3.151:835\$350
1880-81	2.288:400\$000	2.380:549\$416	2.302:328\$188	2.805:412\$742	.....	424:863\$320	3.612:040\$561
1881-82	2.586:850\$380	2.463:378\$901	2.607:099\$406	2.658:040\$818	.....	193:201\$917	3.802:500\$691
1882-83	2.917:780\$558	2.771:198\$851	2.917:780\$558	2.640:181\$307	131:017\$544	.....	3.793:416\$691
1883-84	3.000:000\$000	2.870:186\$252	3.000:000\$000	2.781:193\$260	88:092\$092	.....	3.582:605\$691
	22.468:521\$838	21.642:820\$177	24.532:851\$900	23.750:261\$249	220:010\$536	2.333:451\$008	

2ª secção da directoria da Fazenda Provincial em Porto Alegre, 11 de Setembro de 1885. — Graciano de Azambuja Cidade, chefe de secção.

Esboçada assim a marcha das finanças da Provincia nos ultimos exercicios, passo a observar o seu estado actual.

### EXERCICIO DE 1883—1884

#### *Reccita*

A receita arrecadada neste exercicio importou em 2.870:186\$252, a saber :

A renda ordinaria em .. .. .	2.543:790\$703
” ” extraordinaria em .. .. .	87:770\$058
” ” com applicação especial em .. .. .	238:625\$491
	<hr/>
	2.870:186\$252

Esta somma é inferior em 129:813\$748 á de 3.000:000\$000 em que foi orçada a receita deste exercicio pelo art. 3º da lei n. 1430 de 5 de Janeiro de 1884; mas a excederá em 131:887\$409, que ficou por arrecadar; e comparada com o producto da arrecadação effectuada no exercicio anterior, que foi de 2.771:198\$851 apresenta um augmento de 98:987\$401.

Este augmento poderia, entretanto, ter sido maior se o accrescimo que produziram na renda ordinaria o imposto de exportação, o da decima urbana, a taxa de heranças e legados, a cobrança da divida dos colonos, o pedaggio de pontes e estradas e outras muitas verbas que, embora menos effizamente, concorreram para aquelle resultado, não houvesse sido nullificado em parte pelo decrescimento que soffreu a renda proveniente dos impostos sobre escravos e sua transmissão, em virtude do grande numero de libertações verificadas neste exercicio.

Na renda extraordinaria apresentou differença para menos a arrecadação deste exercicio, o que tem por causas não só o menor resultado da venda de proprios e do sello de patentes da Guarda Nacional, como o facto de haver cessado a renda do vapor *Jaguarão* em consequencia de ter sido este posto a disposição da commissão encarregada dos melhoramentos da barra, e, finalmente, o de ter influido na receita eventual no exercicio de 1882—1883 a passagem, que autorizou a respectiva lei do orçamento, para a caixa provincial, sob este titulo, de diversos fundos prescriptos que se achavam recolhidos á caixa de depositos.

Quanto á renda de applicação especial—apenas os impostos de caes, continuando na decadencia manifestada desde que se verificou a abertura da barra do São Gonçalo, produziram um pouco menos: todas as outras

verbas e especialmente a receita proveniente de loterias, apresentaram melhor resultado neste exercicio.

### Despesa

A despesa deste exercicio, segundo o respectivo balanço e comprehendidas todas as operações subio a .. .. . 3.258:432\$760

Extremando, porém, desta somma as addições que resultam apenas de escripturação e não affectam os recursos proprios do exercicio, taes como :

Despesas pagas e não escripturadas em exercicios anteriores .. .. .	6:873\$033	
Movimento de fundos .. .. .	298:463\$446	
Supprimentos feitos por emprestimo.. ..	465\$331	
Depositos—quantias pagas .. .. .	39:549\$190	
Divida fundada—supprimento .. .. .	20:667\$500	366:018\$500

Fica reduzida a despesa propria do exercicio inclusive operações de credito a .. .. . 2.892:414\$260

E pois que a lei n. 1430 fixou no art. 2º a despesa deste exercicio na quantia de. .. .. . 3.000:000\$000 e no art. 4º §§3º e 4º autorizou mais a despendo o saldo em dinheiro verificado no exercicio anterior que foi de .. .. . 113:459\$617 3.113:459\$617

o que eleva a despesa autorizada e resulta que a despesa effectiva fosse inferior á votada, em .. .. . 221:045\$357

Não representa, porém, esta quantia a importancia integral das sobras que se verificaram nos creditos votados, pois que estes elevaram-se á somma de réis .. .. . 342:792\$755

Como, porém, houvessem sido excedidas as seguintes rubricas :

Colonisação em .. .. .	20:853\$983	
Iluminação publica.. .. .	2:174\$042	
Presos pobres .. .. .	5:745\$617	
Arrecadação e fiscalisação das rendas. ..	50:260\$753	
Juros .. .. .	8:331\$313	
Juros de amortisação do emprestimo de 1881	34:381\$690	121:747\$398

Ficou aquelle excesso reduzido á importancia acima demonstrada de.. .. . 221:045\$357

Não se tendo reunido a Assembléa Provincial, a quem pelo art. 22 da lei n. 1110 de 1877 está reservada a faculdade de decretar o transporte de verbas, forçoso me foi, usando da faculdade concedida no art. 4º da lei n. 1430 combinado com o art. 3º § 2º da de n. 1403, abrir um credito suplementar do valor de 121:747\$398 para occorrer á insufficiencia das supracitadas verbas, pois que os serviços que determinaram esse credito se acham comprehendidos nas disposições citadas e taes são : medição de lotes coloniaes para activar a cobrança da respectiva importancia; pagamentos determinados pelos contractos feitos com a companhia de Illuminação a Gaz e com a de Estrada de Ferro de Porto Alegre a Novo Hamburgo, as quaes excederam ás previsões da lei em consequencia da baixa do cambio; diarias a presos pobres, que augmentaram com o maior numero destes; porcentagem aos exactores, cuja importancia elevou-se com a arrecadação; e finalmente amortisação de 1881, que excedeu ao credito votado por ter sido o resgate correspondente á consignação da lei augmentado com que resultou do recebimento de uma avultada taxa de heranças e apolices daquelle emprestimo.

Reunidos os elementos de receita e despesa que ficam descriptos, effectua-se pelo seguinte modo a liquidação das contas do exercicio :

Receita arrecadada .. .. .	2.870\$186\$252
Supprimento da caixa de depositos .. .. .	272\$704
Depositos—receita desta caixa.. .. .	82:936\$333
Divida fundada desta caixa .. .. .	21:000\$000
Saldo do exercicio anterior por conta das diversas caixas .. .. .	394:529\$097
	<u>3.368:654\$386</u>

### *Despesa*

Despesa realisada inclusive operações de credito .. .. .	2.892:414\$260
Despesas pagas e não escripturadas nos exercicios anteriores .. .. .	6:873\$033
Movimento de fundos—saldo desta conta. .. .. .	2:878\$586
Supprimentos feitos por emprestimo	465\$331
Depositos—despesas desta caixa ..	39:549\$190
Divida fundada idem.. .. .	20:667\$500
	<u>2.962:847\$900</u>
Saldo que passou para o exercicio corrente.. .. .	405:806\$486

Este saldo estava distribuido do seguinte modo :

Em dinheiro :			
Na Caixa Provincial.. .. .	89:079\$105		
” ” de depositos .. .. .	81:353\$002		
” ” da divida fundada .. .. .	4:173\$356		174:605\$463
			<hr/>
Em titulos e outros valores :			
Na caixa de letras a vencer .. .. .	2:275\$000		
” ” ” diversos valores .. .. .	70:434\$948		
” ” ” depositos. .. .. .	115:026\$720		187:736\$668
			<hr/>
Em poder de exactores. .. .. .			43:464\$186
			<hr/>
			406:806\$486

#### EXERCICIO DE 1884 — 1885

Neste exercicio vigorou ainda a lei n. 1430 de 5 de Janeiro de 1884, que, de conformidade com o disposto no art. 9º, proroguei por acto n. 64 de 16 de Junho do mesmo anno.

Achando-se ainda as contas do referido exercicio em liquidação e não tendo sido enviados á repartição central os livros e documentos necessarios para a organização do respectivo balanço, limito-me a consignar aqui as informações que constam do ultimo relatorio da Directoria Geral relativas ao primeiro semestre.

A receita arrecadada nesse periodo importou em 1.100:288\$050, sendo :

Ordinaria .. .. .	948:210\$932
Extraordinaria .. .. .	16:311\$255
Com applicação especial.. .. .	135:765\$865
	<hr/>

Comparado este resultado com a arrecadação feita no	1.100:288\$052
1º semestre do exercicio de 1883—84 .. .. .	1.045:028\$558
Verifica-se um augmento .. .. .	<hr/>
	55:259\$494

Em virtude do disposto no art. 9º § 1º da citada lei n. 1430, cessou neste exercicio a cobrança dos impostos de 5 % sobre a aguardente e 2 % sobre sabão e velas introduzidos na Provincia, e como consequencia do movimento emancipador que se opera na Provincia, ha de necessariamente decrescer a renda que assenta sobre a propriedade escrava.

Em compensação, porém, algumas verbas taes como a renda de exportação, o imposto de 5 % sobre aguardente, o de 25 % sobre loterias, a cobrança da divida activa, a venda de immoveis e mesmo o producto de loterias, promettem melhor resultado; sendo, portanto, de suppôr que a renda deste exercicio, se não exceder, não ficará a quem da do exercicio anterior.

O art. 9º § 2º da lei n. 1430 elevando a 12\$000 o imposto sobre escravos, destinou-o exclusivamente á libertação dos captivos e á educação dos ingenuos; não tendo, porém, a mesma lei creado outra verba para supprir o desfalque desta na renda ordinaria, é possível que, si na proxima reunião da Assembléa, que deve ter lugar antes do encerramento do exercicio, não fôr modificada aquella disposição, venha resultar della o desequilibrio do orçamento, o que entendo convém-evitar.

Este imposto, não obstante a diminuição verificada no numero de escravos em razão da elevação da taxa, tem continuado a produzir uma somma avultada, que até o fim do exercicio não ficará provavelmente a quem de 100:000\$000.

A despesa realisada no mesmo semestre a que me acabo de referir importou em 861:177\$252, assim classificada :

Ordinaria .. .. .	751:752\$088
Eventual .. .. .	5:940\$772
Por conta do art. 4º § 3º da lei n. 1430.. .. .	31:028\$200
Com fundos especiaes .. .. .	72:456\$492
	<hr/>
	861:177\$252

Resultado este que comparado com a despesa realisada no exercicio anterior em igual periodo .. .. .	860:656\$947
Deixa ver um excesso de .. .. .	520\$305

E' provavel, entretanto, que a despesa deste exercicio seja inferior a do que o procedeu, concorrendo para isso não só a mesma importancia das obras autorisadas, como a differença que se deve dar para menos na despesa de arrecadação, em virtude da nova tabella de porcentagens, cujas taxas, baixando na razão inversa da importancia arrecadada, só no 2º semestre do exercicio apresentaram o maximo de seu ou a economia que se teve em vista realisar.

Por conta deste exercicio e por acto n. 108 de 17 de Novembro do anno passado foi aberto, em virtude da autorisação concedida no art. 4º da lei n. 1430 combinado com o art. 3º § 1º da de n. 1403, um credito extraordinario da quantia de 138\$860 para soccorrer as victimas da variola na villa de Caçapava.

Segundo o balanço realisado em 30 de Junho ultimo, nas diversas cai-



ças da Directoria Geral da Fazenda Provincial, o saldo que então existia, pertencente a este exercício, estava assim representado :

Em dinheiro :

Na Caixa Provincial. . . . .	192,501\$064	
"  "  da divida fundada . . . . .	1:141\$706	
"  "  de depositos . . . . .	<u>159:718\$969</u>	353:361\$736

Em titulos e outros valores :

Na caixa de diversos valores. . . . .	70:434\$948	
"  "  "  de depositos. . . . .	<u>132:466\$720</u>	202:901\$668
		<u>556:263\$404</u>

EXERCICIO DE 1885—1886

Não se tendo reunido a Assembléa Provincial no tempo marcado por lei e não tendo sido por isso votada a lei de orçamento para este exercício, foi ainda por acto n. 59 de 5 de Junho do corrente anno prorogado para reger as respectivas operações a de n. 1430, que vigorou no exercício de 1884—1885.

Apenas começado, não existindo ainda na Directoria Geral da Fazenda Provincial dados sufficientes para se poder julgar de suas primeiras operações, posso sómente guiar-me na apreciação da sua receita e despesa pelo orçamento organizado pela mesma Repartição.

*Receita*

Segundo esse documento a receita está calculada em 2.806:100\$000; a saber :

Ordinaria . . . . .	2.349:500\$000
Extraordinaria . . . . .	88:600\$000
Com applicação especial. . . . .	<u>368:000\$000</u>
	2.806:100\$000

Este calculo baseou-se em geral na arrecadação do ultimo exercício, posto que sem perder de vista os resultados obtidos nos anteriores.

A importancia orçada excede, entretanto, apenas em 17:326\$623 o termo medio da arrecadação dos tres ultimos exercicios, sendo inferior em 64:086\$252 á receita arrecadada no de 1883—1884.

A razão dessas differenças achará V. Exc. explicada no quadro comparativo que como peça justificativa acompanha aquelle trabalho.

### *Despesa*

Foi esta orçada em 2,801:295\$780; a saber :

Ordinaria .. .. .	2.425:745\$780
Eventual .. .. .	10:000\$000
Com fundos especiaes .. .. .	365:550\$000
	<u>2.801:295\$780</u>

Este calculo está justificado nas tabellas que acompanham aquelle trabalho e por ahí verá V. Exc. que na respectiva importancia não se comprehende quantia alguma para obras publicas por depender o respectivo credito das deliberações que forem tomadas pelo Poder Legislativo.

Comparada pois a importancia em que foi orçada a receita	2.806:100\$000
Com a da despesa calculada.. .. .	2.801:295\$078
Resulta como provavel o saldo de .. .. .	<u>4:804\$220</u>

Insufficiente, por certo, para occorrer ás obras de que necessita a Provincia e que necessariamente terão de ser decretadas.

Conforme, pois, as necessidades que com referencia a melhoramentos materiaes forem reconhecidas pela Assembléa Legislativa Provincial, terá essa de providenciar sobre os meios que mais adequados julgar para occorrer á respectiva despesa, de modo a não ser prejudicado o equilibrio restabelecido entre a receita e a despesa.

### DÍVIDA ACTIVA

A divida desta natureza proveniente de impostos não arrecadados, segundo o balanço do exercicio de 1883—1884 importava em 31 de Dezem-

bro do anno passado em .. .. . 456:103\$440

A divida dos colonos relativa á importancia dos respectivos lotes coloniaes, segundo os dados que me foram favorecidos, monta a 127:425\$944; sendo :

Vencida .. .. .	81:292\$321	
A vencer .. .. .	<u>46:133\$623</u>	127:425\$944

Estão tomadas todas as providencias no sentido de activar-se quanto possivel a cobrança tanto desta divida como da proveniente de impostos.

### DIVIDA PASSIVA

A divida passiva da Provincia, que ao encerrar o exercicio de 1881-82 attingia á somma de 3:852:509\$691, acha-se actualmente reduzida a 3:420:076\$948, e constituida pela seguinte fórma :

#### *Consolidada*

Aplices de 6 % emittidas na Provincia.. .. .	1.151:321\$818
Aplices de 6 % do emprestimo contrahido na Côte em 1881 .. .. .	<u>2.234:500\$000</u>
	3.385:821\$818

#### *Fluctuante*

Cautelas de 6 % que já não vencem juros .. .. .	<u>34:255\$130</u>
	3.420:076\$948

Os titulos da divida fluctuante que figuram neste quadro são aquelles, cujos possuidores ainda os não apresentaram para receber a respectiva importancia, apesar de terem sido chamados por editaes e ter findado a 31 de Agosto ultimo o praso que lhes foi marcado para esse fim; pelo que desde então deixaram de vencer juros.

Apresentados esses titulos, ficará a divida da Provincia reduzida á importancia de 3.385:821\$818, e toda representada por titulos consolidados.

Esta importancia de 3.385:821\$818 a que já está reduzida a divida que vence juros actualmente, comparada com a de 3.852:509\$691 a que a mesma attingio no exercicio de 1881—1882, deixa ver uma differença de

466:687\$873 em que se póde computar a amortisação realisada nos exercicios decorridos de 1882—1883 ao de 1884—1885.

Aproveitando a alta de valor que tiveram ultimamente os titulos provinciaes, converti ao juro de 6 % e ao par as apolices de 7 % que existiam em circulação na importancia de 660:500\$000.

A' referida taxa de 6 % reduzi tambem por acto de 20 de Junho do anno passado, de conformidade com a autorisação que me concedeu o art. 7º da lei n. 1430 e de accordo com a clausula 12ª do respectivo contracto, o juro de 8 % que garantia á Provincia a companhia de desobstrucção do São Gonçalo sobre o capital de 500:000\$000.

A' excepção, pois, dos juros garantidos á Estrada de Ferro de Porto Alegre a Novo Hamburgo, cujo contracto por ora não permite qualquer modificação, todos os titulos e obrigações da Provincia estão actualmente reduzidos ao juro de 6 %, taxa minima a que o estado geral do credito permittia por emquanto fazel-o baixar com incontestavel vantagem para os encargos ordinarios do orçamento.

---

## REPARTIÇÕES FISCAES

### DIRECTORIA GERAL DA FAZENDA PROVINCIAL

No relatorio do director geral, bem como no balanço definitivo do exercicio de 1883—84 e no orçamento para o de 1885—86, poderá V. Exc. encontrar outros esclarecimentos além dos que acabo de prestar sobre o estado desta Repartição e trabalhos a seu cargo.

---

### MESAS DE RENDAS

Os quadros annexos sob ns. 1 e 2 mostram a importancia da exportação effectuada sob a fiscalisação de cada uma destas estações e o rendimento por ellas produzido em cada um dos exercicios do ultimo quinquennio.

Sobre o seu estado e sobre a marcha dos trabalhos a seu cargo achará V. Ex. informações não só nos supracitados documentos, como no relatório da commissão que ultimamente inspeccionou as Mesas de Rendas do sul da Provincia, o qual acompanha o do director geral da Fazenda Provincial.

## COLLECTORIAS

O quadro annexo sob n. 3 contém o rendimento de cada uma destas estações no ultimo quinquennio, e por ahí poderão ser apreciados a respectiva importancia e desenvolvimento.

Quanto aos factos que interessam particularmente a cada uma dellas, reporto-me ainda ao relatório da Directoria Geral e aos que a este acompanham das commissões fiscaes que ultimamente inspeccionaram estas estações onde se encontram os necessarios esclarecimentos.

## TABELLAS DE PORCENTAGENS

Por acto de 1º de Junho do anno passado, usando da autorisação que me foi conferida pelo art. 4º da lei n. 1430 de 5 de Janeiro, reformei as tabellas que regulavam a classificação das Mesas de Rendas, numero e vencimentos de seus empregados e porcentagens das collectorias.

Na classificação das Mesas de Rendas adoptei a base que me pareceu mais razoavel, a dos respectivos rendimentos; do que resultou passar de segunda para terceira classe, a de S. José do Norte e desta para aquella a de Jaguarão.

Feita assim a classificação, equiparei em cada classe os ordenados e o numero dos empregados de graduação superior, tornando apenas variavel, segundo as condições especiaes da localidade e os serviços a cargo de cada repartição o numero dos conferentes e sujeitando á approvação do poder legislativo, as alterações resultantes desta medida, quanto aos vencimentos fixados por lei.

Os empregados da Mesa de Rendas de S. José do Norte, que em virtude da nova classificação se tornaram excedentes ao respectivo quadro, 1 escripturario e 3 conferentes, foram distribuidos pelas Mesas de Pelotas, Porto Alegre e Uruguayana, onde seus serviços podem ser mais efficazmente aproveitados.

Reduzido o pessoal daquelle repartição ao numero estrictamente necessario, poderá com o menor dispendio ser mais bem remunerado, e por outro lado permite essa redução attender as necessidades do censo em outras repartições sem elevação do numero total dos empregados que existem actualmente. Quanto ás porcentagens, procurando corresponder aos intuitos da lei e proceder com a mais rigorosa justiça, adoptei o systema que me pareceu capaz de produzir os melhores resultados.

A primeira das tabellas que acompanham o acto deixa ver para logo a igualdade com que foi feita a distribuição dos gastos, de accordo com as bases estabelecidas na lei n. 1403 de 9 de Junho de 1882, o que importa a mais segura garantia da justa distribuição das porcentagens pelos empregados das diversas classes de repartições.

As tabellas —B—C—generalisam, tornando extensivo a todas as Mesas de Rendas e Collectorias, o systema de porcentagens, já adoptado pela citada lei com referencia ás Mesas de 1ª classe, fazendo, porém, nelle as modificações aconselhadas pela experiencia e recommendadas pela mesma lei no sentido de *conciliar os interesses da Fazenda Provincial com a mais equitativa distribuição dos exactores.*

O systema adoptado consiste em fazer na taxa da porcentagem uma razoavel modificação a proporção que a renda toma maior desenvolvimento, de modo que, garantindo aos exactores uma justa retribuição em quanto a renda se mantém dentro de certos limites ou mesmo no caso de uma baixa inesperada, acautela por outro lado os interesses da Fazenda quando por circumstancias imprevistas, a arrecadação toma maior desenvolvimento, sem comtudo deixar de offerecer ainda em tal caso, aos encarregados da arrecadação, um acrescimo de vantagens em proporção razoavel com esse desenvolvimento.

Por este modo tornaram-se impossiveis essas alternativas bruscas, a que dava lugar o systema de uma taxa unica ultimamente seguida em relação ás Collectorias de 1ª e 2ª classe e Mesas de 2ª e 3ª classe, e que tão gravemente affectavam ora os interesses dos exactores, ora os da Fazenda Publica.

Podem citar-se factos, no regimen deste systema, de um exactor ficar de um anno para outro reduzido á metade das vantagens com que razoavelmente devia contar, por haver uma circumstancia imprevista e independente de sua vontade e deligencia influido desfavoravelmente na respectiva arrecadação, e mais facil será ainda apresentar exemplos de outros cuja porcentagem calculada apenas em um ou dois contos de réis conseguiram fazer uma fortuna de 12 a 20 contos de réis por effeito unicamente da arrecadação de uma taxa de heranças. Em taes casos o excesso que se dava nas vantagens do exactor representava o prejuizo da Fazenda Provincial.

De hoje em diante estas anomalias não se repetirão. O systema adopta-

do no acto em vigor não é uma novidade; já foi empregado pelo Governo Geral, e já foi mesmo usado na Provincia em virtude do regulamento de 17 de Fevereiro de 1859; ha, porém notavel differença na sua applicação.

Segundo o regulamento de 1859, a taxa sobre a arrecadação até 10:000\$000 era de 25%; de 10 a 100:000\$000, de seis por cento, e sobre o excedente 3%; com excepção, porém, das Collectorias, cuja arrecadação não excedia de cinco contos para as quaes a taxa era de 30%.

Estas taxas não eram deduzidas integralmente á proporção que a arrecadação se effectuava; os collectores só percebiam uma parte com relação á arrecadação do quartel, ficando o restante dependente da liquidação final ao terminar o exercício.

Este processo, complicado, como se reconhece do simples enunciado, era de difficil execução e dava lugar a duvidas e reclamações intermináveis.

Além disto a transição da taxa de 25% para 6 e 3% era demasiadamente brusca e muito estreitos os limites dentro dos quaes se mantinham os primeiros para deixarem de influir desfavoravelmente no animo dos empregados encarregados da arrecadação.

Não é, pois, de estranhar que, estabelecido por tal modo, tenha sido este systema proscripto.

Restabelecido, porém, como se acha no acto do 1º de Junho do anno findo, os defeitos apontados não se farão sentir.

Ahi a gradação em que se succedem as taxas é muito mais suave; os limites em que se mantêm, muito mais amplos; e em nenhum caso o ultimo termo é tão baixo, que não se possa considerar sufficientemente remunerador.

E' assim que para as Mesas que arrecadam mais de 450:000\$000 que constituem a 1ª classe, as taxas são as seguintes:

Até 450:000\$000 .. .. .	5 %
Sobre o excedente .. .. .	25 %

Para as que arrecadam mais de 50:000\$000 e que constituem a 2ª classe:

Até 50:000\$000. .. .. .	12 %
Sobre o excedente .. .. .	5 %

Para as que arrecadam menos de 50:000\$000 e que constituem a 3ª classe

Até 25:000\$000. .. .. .	15 %
Sobre o excedente .. .. .	5 %

## Finalmente para as collectorias

Até 5:000\$000.. .. .	30 %
Sobre excedente até 10:000\$000. .. .	20 %
Sobre o excedente até 20:000\$000 .. .	10 %
Sobre o excedente .. .. .	5 %

Por este modo estabelecida a mais equitativa gradação nas taxas, versando estas unicamente sobre o excesso da arrecadação verificada com relação a determinados limites, nem se prejudica o estímulo que convém manter nos exactores para promoverem o augmento da renda, nem se torna preciso aguardar o encerramento do exercício para que elles possam entrar no gozo das porcentagens a que tiverem direito, e que pôdem ir sendo deduzidos mensalmente sobre a receita verificada, evitando-se assim o longo e complicado processo do regulamento de 1859.

Removidos assim estes inconvenientes, subsistem apenas dois dos argumentos ordinariamente invocados contra este systema, e taes são :

1º O inconveniente de receberem os exactores a maior parte de seus vencimentos nos primeiros mezes do exercício, ficando nos ultimos reduzido ao insignificante resultado das menores taxas;

2º A injustiça que d'ahi resulta nos casos de substituições quando estas se dão nos ultimos mezes.

O 1º argumento não procede porque o facto de receberem os exactores de prompto a maior parte de seus vencimentos é para elles uma vantagem, como se considera sempre qualquer avanço por conta de uma quantia a receber a praso.

Elles não são interdictos que precisem da tutella do Governo, e devem ser portanto previdentes, reservando o que lhes sobrar nos primeiros mezes para occorrer á deficiencia do rendimento nos ultimos.

O 2º argumento não tem maior valor do que o 1º; porque se o substituto ou successor que entrou no fim de um exercício tem por este facto pouco vencimento nos primeiros tempos de suas funcções, espera, sem duvida a compensação que terá nos primeiros mezes do exercício seguinte; e não fica por isso em condições mais desfavoraveis do que aquelle que, começando na epoca do melhor rendimento, tem em seguida os mezes em que suas vantagens decrescem.

Ao concluir esta exposição a respeito das providencias tomadas durante a minha administração para melhorar o estado financeiro da Provincia, cumpro o dever de louvar e agradecer o efficaz auxilio da Directoria da Fazenda Provincial e particularmente do chefe desta Repartição, Sr. Justo de Azambuja Rangel, que, pela sua distincta capacidade e zelo inexcedivel, é uma das principaes garantias da execução das leis fiscaes e da regularidade da gestão financeira.



## THESOURARIA DE FAZENDA

Continúa á frente desta repartição o cidadão Joaquim Antonio Vasques, que no mez proximo findo reassumio o exercicio ao expirar a licença que lhe foi concedida pelo Governo Imperial.

Durante o impedimento deste distincto funcionario, o substituiu com muito zelo e intelligencia o contador José Theodoro da Costa.

Do quadro junto consta a renda arrecadada e a despesa feita no ultimo exercicio.

Está em vigor o orçamento do anno passado durante os primeiros quatro mezes do corrente exercicio, em virtude da resolução prorogativa da Assembléa Geral.

A respeito do lamentavel roubo que se verificou nessa Repartição no dia 9 do corrente achará V. Exc. os precisos esclarecimentos em outro capitulo deste relatorio.

---

## ALFANDEGA DE PORTO ALEGRE

Tendo adoecido gravemente o inspector desta alfandega, Augusto Rangel Alvim, designei em 16 de Abril ultimo, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 87 do regulamento que baixou com o decreto n. 6272 de 2 de Agosto de 1876, o 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda Elias José Pedrosa, para substituir o mesmo inspector durante o seu impedimento.

---

## MESA DE RENDAS GERAES DE JAGUARÃO

Tendo o jornal desta capital *A Federação* publicado uma correspondencia de Jaguarão, na qual transcreviam varios topicos de um artigo, que ali apparecera sob a assignatura do administrador da Mesa de Rendas Geraes daquella cidade José Mariano Gularte, e no qual este funcionario confessava actos de prevaricação por elle praticados em favor de uma casa commercial da mesma cidade, recommendei incontinenti ao inspector da Thesouraria, que verificasse com a maxima urgencia, se era real o facto, e pro-

puzesse, no caso affirmativo, o que fosse a bem do serviço publico e da moralidade da administração.

Em officio de 28 do mesmo mez, informou-me o inspector da Thesouraria que o referido administrador confessara ser o autor da correspondencia inserta na *Federação*, e que declarara haver já pedido demissão.

Sem demora demitti esse funcionario a bem do serviço publico e o mandei responsabilisar enviando para tal fim ao promotor publico da comarca os documentos necessarios.

---

### COLLECTORIAS PROVINCIAES

Em 21 de Julho ultimo exonerei, a bem do serviço publico, o cidadão Modesto Antonio da Silva, do cargo de escrivão da Collectoria das rendas provinciaes da villa do Rosario, por não ter prestado a competente fiança, apesar de intimado.

Pelo mesmo motivo tambem demitti na mesma data o escrivão da Collectoria da Cruz Alta, Manoel Netto de Mattos, e a 28 de Agosto findo o escrivão da collectoria da Estrella, Felisberto Fagundes Menna Barreto.

---

### CAIXA ECONOMICA E MONTE DE SOCORRO

Continúa este estabelecimento a funcionar com toda a regularidade.

Abaixo encontra-se a demonstração do movimento alli havido até 31 de Dezembro proximo findo.

---

Demonstração do movimento da Caixa Economica da capital da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul desde sua installação em 5 de Maio de 1875 até 31 de Dezembro de 1884:

ANNO	Entradas de depósitos	Sahidas de depósitos
1875 . . . . .	149:415\$249	16:067\$181
1876 . . . . .	288:123\$844	102:479\$145
1877 . . . . .	304:265\$104	168:377\$366
1878 . . . . .	429:653\$968	200:653\$235
1879 . . . . .	487:697\$587	337:190\$298
1880 . . . . .	446:739\$919	423:217\$111
1881 . . . . .	423:987\$793	408:741\$147
1882 . . . . .	568:669\$635	417:970\$447
1883 . . . . .	525:739\$715	465:362\$852
1884 . . . . .	572:918\$699	487:406\$534
	4,167:211\$513	3.007:465\$316

**LOTERIAS DA PROVINCIA**

Ponderando-me o respectivo thesoureiro as difficuldades com que lutava para extrahir com regularidade as loterías a seu cargo, devido não só á concurrencia das da côrte e estrangeiras, como tambem á alguns inconvenientes do plano em vigor, de accordo com a proposta que me foi presente, resolvi por acto n. 5 de 5 de Fevereiro ultimo, modificar aquelle plano, mandando que do mez de Março em diante se observasse o seguinte :

1 premio de .. .. .	40:000\$000
1 " " .. .. .	5:000\$000
1 " " .. .. .	2:000\$000
1 " " .. .. .	1:000\$000
5 " " 400\$000. .. ..	2:000\$000
	<u>50:000\$000</u>



observações metereologicas; estabelecer regras essenciaes á administração, fiscalisação e execução de obras e finalmente precisar a fórma e clausulas dos contractos para a execução de obras.

Ouvida previamente uma commissão composta do conselheiro Camargo, Dr. director da Estrada de Ferro da Uruguayana e o director geral da Fazenda Provincial, fiz vigorar por acto n. 82 B de 1º de Julho de 1884 o regulamento referido, ficando dependente da approvação da Assembléa Provincial o augmento de pessoal e dos vencimentos.

Entretanto, para que fossem desde já attendi as necessidades do serviço previstas no novo regulamento, nomeei para exercer provisoriamente o cargo de 1º engenheiro ao engenheiro ajudante Antão Gonçalves de Faria continuando elle a perceber os vencimentos que tinha emquanto não fosse pela Assembléa approvado o meu referido plano.

---

### OBRA CONCLUÍDA

Foram concluidas durante a minha administração as obras seguintes:

- Estrada da linha Sinimbú, ligando a colonia de Santa Cruz aos campos de Cima da Serra;
- Reconstrucção da superstructura da ponte do Jacuhy;
- Ponte sobre o arroio da Porta, na colonia de Santo Angelo;
- Pontilhão para a Sanga Funda na estrada da Cachoeira á mesma colonia;
- Ponte sobre o arroio da Ferreira na estrada geral da Cachoeira para a fronteira;
- Reconstrucção de um encontro e de toda a superstructura da ponte sobre o Ibirapuitã, junto a cidade de Alegrete, na estrada geral para Uruguayana;
- Ponte sobre o arroio Taquary-mirim na estrada que da linha Antão, na colonia Mont'Alverne, segue para a colonia de Santa Cruz;
- Ponte sobre o arroio Cadêa na linha S. Miguel dos dois Irmãos;
- Ponte sobre o arroio Jaguarão-Chico na estrada geral de Jaguarão para Bagé;
- Reconstrucção de um encontro, elevação dos pegões e atterros e

substituição integral da superstructura da ponte do Rio Pardo, junto a cidade deste nome;

- Ponte sobre o rio Pardinho na ex-colônia Santa Cruz;
- Melhoramentos na praça D. Feliciano, nesta capital;
- Concertos no Atheneu Rio Grandense;
- Idem no edificio da Directoria Provincial;
- Idem no edificio da cadeia civil;
- Idem no quartel do Corpo Policial;

Destas não foram ainda definitivamente recebidas: ponte sobre o Jaguarão-Chico, sobre o Rio Pardo, sobre o Jacuhyzinho, sobre o Cadea e sobre o rio Pardinho.

---

### OBRAS EM EXECUÇÃO

**Hospicio S. Pedro.**— Por acto n. 58 A de 13 de Junho de 1884 passei a cargo da Santa Casa de Misericórdia a administração do Hospicio S. Pedro, encarregando ao mesmo tempo a Repartição de Obras Publicas da direcção e execução das obras em andamento.

Estando construida uma secção deste importante estabelecimento, foi inaugurado a 29 de Junho do referido anno, sendo a ella recolhidos os alienados que existiam na Santa Casa e cadeia civil desta cidade.

Progridem as obras em execução tanto quanto permittem os mingua-dos recursos de que dispõe actualmente para aquelle fim o Governo Provincial.

Estes recursos provêm de loterias e delles só é utilizado na construção das obras a parte excedente ás necessidades do costeiro daquelle estabelecimento.

---

**Cadea civil.** — Sendo insufficientes as accommodações da cadeia civil desta capital para o crescido numero de presos alli existentes e carecendo o estabelecimento de condições hygienicas, segurança e concertos radicaes, taes como substituição de telhados, forros assoalhados, etc, autorisei a Repartição de Obras Publicas a construir a outra parte do edificio de conformidade com o projecto primitivo, que existe na mesma Repartição, melhoran-

do-o, porém, quanto á realisação das medidas aconselhadas pela hygiene e moral.

Para occorrer ás despesas respectivas, utilizei-me da disposição constante do § 3º art. 3º da lei n. 1430 de 5 de Janeiro de 1884 que fixava a receita e despesa para o exercicio de 1883 a 84.

Para continuação destas obras no presente exercicio servi-me da mesma disposição em consequencia de ter sido prorogada aquella lei.

---

—**Ponte sobre o arroio Feitoria** na linha dos 48, municipio de S. Leopoldo.

Tendo sido chamados concurrentes para a execução dos concertos de que carece esta obra, preferi a proposta de Pedro Cassel Filho, visto ser a mais favoravel, e em 29 de Abril do corrente anno determinei que com elle fosse realisado o respectivo contracto.

---

### OBRAS ESTUDADAS

Estão estudadas e orçadas as obras seguintes:

Ponte mixta para o rio Camaquam 110<sup>m</sup> acima do Passo da Armada, na estrada da Encrusilhada a Pelotas;

Ponte mixta para o rio dos Sinos no Passo do Mundo Novo, na estrada de S. Leopoldo para a Taquara e Cima da Serra;

Ponte mixta para o arroio Cambaby, na estrada da Cachoeira a S. Gabriel;

Ponte mixta para o arroio Quilombo na estrada de Pelotas a Cangussú;

Ponte mixta para o arroio Cambahysinho na mesma estrada da Cachoeira a S. Gabriel;

Pontilhões para as vertentes do mesmo arroio Quilombo á de Pelotas a Cangussú;

Ponte mixta para o rio Cahy no Passo da Esperança na estrada de S. Sebastião do Cahy para a colonia Caxias;

Parapeito de pedra para a estrada do Pinhal, na Serra de Santa Maria.

Ponte mixta para o arroio Commandahy na estrada de Santo Angelo para os Hervaes de Santo Christo, em Missões.

Ponte de madeira para o rio Conceição na estrada da Cruz Alta para Santo Angelo.

Ponte mixta para o arroio Taquarysinho na estrada de Santo Angelo para o passo do Ijuhý-grande.

Ponte mixta para o arroio Pirajá na estrada de S. Luiz para S. Nicoláu.

Ponte mixta para o arroio S. Sepé, junto á villa deste nome, na estrada geral para a fronteira.

Melhoramentos da estrada de rodagem da Serra dos Tapes para a villa de Cangussú.

Melhoramentos da estrada que de Novo Hamburgo vai para Casa de Pedra, nos municipios de S. Leopoldo e Santa Christina.

Pontilhão mixto sobre o Pantano Grande na estrada geral do Rio Pardo á Encruzilhada.

Melhoramentos na estrada de S. Sebastião do Cahy a S. José do Hortencio.

Melhoramentos na estrada de S. S. José do Hortencio á Linha Nova no morro do Fritzenberg.

Estrada para communicar os municipios da Estrella com o da Soledade.

Ponte mixta para o arroio Caverá.

Reparos para a cadêa civil da cidade do Rio Grande.

Concertos da ponte do arroio Santa Barbara, na estrada geral da Cachoeira para S. Gabriel.

Concertos da ponte, pontilhões e atterrados do arroio dos Ratos, no municipio de S. Jeronymo.

---

## ESTRADA DE FERRO DE PORTO ALEGRE A NOVO HAMBURGO

Esta estrada continúa a funcionar com regularidade.

Foi substituido na superintendencia o Sr. James C. Macdeley pelo Sr. Whielm Thweed, que tomou posse do cargo a 18 de Junho proximo passado.

Continúa esta empresa a onerar os cofres provinciaes que até hoje têm pago integralmente os juros garantidos sobre 1.800:000\$000 a razão de 7 %.



## ESTRADA DE FERRO DE PORTO ALEGRE A URUGUAYANA

A extensão total da estrada é de 380 kilometros, mais 725,<sup>m</sup>68 dividida do modo seguinte :

1 <sup>a</sup> Secção (de Taquary a Cachoeira). .. .. .	147,357,05
2 <sup>o</sup> " (da Cachoeira ao kilometro 207 + 357, <sup>m</sup> 05) ..	60,000,00
3 <sup>a</sup> " (do kilom. 207 + 357, <sup>m</sup> 05 a Santa Maria).. ..	56,448,63
4 <sup>a</sup> " (de Santa Maria ao kilom. 318 + 305, <sup>m</sup> 68). ..	54,500,00
5 <sup>a</sup> " (do kilom. 318 + 305, <sup>m</sup> 68 a Cacequy). .. ..	62,420,00

O estado geral da linha em 31 de Dezembro de 1884 era o seguinte :

Extensão em trafego. .. .. .	179,597,40
" com trilhos assentados. .. .. .	55,302,65
" " o leito preparado . .. .. .	91,805,63
" em construcção .. .. .	42,100,00
" com revisão do traçado .. .. .	11,920,00
Somma .. .. .	380.725,68

A despesa total effectuada até 31 de Dezembro de 1884 com esta estrada é approximadamente a seguinte :

<i>Designação das verbas</i>	<i>Despesas</i>
Estudos e despesas preliminares .. .. .	729:983\$744
Direcção e administração central .. .. .	576:735\$551,3
Revisão do traçado .. .. .	270:294\$304
Medição e fiscalização das obras.. .. .	774:216\$556
Desapropriações.. .. .	3:898\$652
Preparação do leito, guarda do material, etc. .. ..	8.193:647\$817
Superstructuras metalicas e de madeira .. .. .	917:296\$842
Via permanente.. .. .	2.889:477\$463
Telegrapho .. .. .	94:380\$829
Edifícios .. .. .	1.120:668\$881,8
Cerca de arame .. .. .	101:574\$622
Alimentação d'agua .. .. .	60:919\$706
	15,733:094\$968,1

	Transporte.. ..	15.733:094\$968,4
Bombas de incendio.. ..	.. .. ..	6:807\$500
Fiscalisação do material na Europa .. ..	.. .. ..	7:444\$506
Transporte de material .. ..	.. .. ..	264:832\$823
Material motor .. ..	.. .. ..	345:841\$277
Material de transporte .. ..	.. .. ..	349:572\$680
Officinas .. ..	.. .. ..	415:338\$878
Construcção provisoria para o serviço do desembarque do material, etc.. ..	.. .. ..	54:869\$381
Trabalhos executados pelas outras divisões por conta da construcção .. ..	.. .. ..	418:015\$466
Material para as estações .. ..	.. .. ..	9:886\$278
A deduzir :		
Diversas despesas a annullar por terem sido reembolsadas ou não pertencerem á construcção .. ..	.. .. ..	183:748\$916
Somma total .. ..	.. .. ..	17.005:703\$857
Deduzindo a despesa a annullar .. ..	.. .. ..	183:748\$916
Somma da despesa total approximada até 31 de Dezembro de 1884.. ..	.. .. ..	16.821:954\$941,4

A obra d'arte mais importante da Estrada de Ferro é aquella que foi necessario construir para transpôr o rio Jacuhy. Compõe-se ella de um viaducto e uma ponte. O viaducto tem 264<sup>m</sup>,75 de extensão e compõe-se de duas longas vigas metallocas assentadas sobre encontros e pilares de alvenaria formando dez vãos. Contínuas são tambem as duas altas vigas que formam a superstructura metallocca da ponte cobrindo tres vãos dos quaes o central mede 50 metros e os extremos 50.

O assentamento da superstructura do viaducto se fez por meio de andaime; as vigas da ponte com um peso total de 400 toneladas foram armadas em terra na margem direita do rio e depois lançadas sobre rolos para ir occupar a sua posição definitiva em cima de pilares e encontros de alvenaria.

Concluido como se acha este ultimo trabalho trata-se actualmente de assentar os trilhos na ponte, e executar alguns outros pequenos serviços para se entregar ao trafego mais oitenta kilometros de linha até a cidade de Santa Maria.

## ESTRADA DE FERRO DO RIO GRANDE A BAGÉ

No dia 2 de Dezembro ultimo assisti com o Exm. Bispo Diocesano e outras autoridades á inauguração do trafego desta estrada de ferro que, começada em 27 d Novembro de 1881, foi concluida em 27 de Novembro do anno passado, ligando as tres importantes cidades do Rio Grande, Pelotas e Bagé, com uma extensão de 280 kilometros e 232 metros.

Tem funcionado regularmente sob a direcção da *Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway Company, Limited*, que obteve a cessão desta estrada por decreto n. 8887 de 17 de Fevereiro de 1883 e gosa da garantia de juros de 7 % sobre o capital de 13.521:453\$222 réis.

---

## MELHORAMENTO DA BARRA DA PROVINCIA

O que poderia eu informar a V. Exe. sobre este importante assumpto, melhor o achará exposto no relatorio do illustre engenheiro que se acha á frente dos trabalhos.

E' esperado a todo o momento o celebre engenheiro hollandez M. R. Calland, contractado pelo Governo Imperial para verificar os estudos feitos e emittir o seu juizo sobre o projecto definitivo organizado pelo Dr. Honorio Bicalho.

---

## TELEGRAPHOS

A Repartição Geral dos Telegraphos na Provincia continúa a estar sob a intelligente direcção do engenheiro Dr. Antonio Valeriano da Silva Fialho.

Existem regularmente funcionando trinta e uma estações telegraphicas, como se vê da relação que adiante vai mencionada.

Acha-se concluída a linha telegraphica de Bagé a D. Pedrito e em funcionamento desde o 1° de Dezembro do anno findo.

Estações telegraphicas de Porto Alegre a

Alegrete  
Arroio Grande  
Bagé  
Barra do Rio Grande  
Caçapava  
Cachoeira  
Cacimbinhas  
São João de Camaquam  
Cangussú  
Conceição do Arroio  
Cruz Alta  
Itaquy  
Jaguarão  
Sant'Anna do Livramento  
Mariano Pinto  
Pelotas  
Piratiny  
Rio Grande  
Rio Pardo  
Rosario  
Santa Maria da Bocca do Monte  
São Borja  
São Gabriel  
São José do Norte  
São Lourenço  
Taquary  
São Domingos das Torres  
Triumpho  
Uruguayana  
D. Pedrito.

---

## ILLUMINAÇÃO PUBLICA

O serviço da iluminação publica tem sido feito com regularidade.

Entretanto, nas cidades de São Leopoldo, Bagé, Uruguayana, Alegrete, Cachoeira e Jaguarão, pelo desenvolvimento que ellas têm tido, está-se fazendo já sentir a falta de lampeões, devendo tambem notar-se que os que ahí existem, sendo de má qualidade e já estragados, não preenchem satisfactoriamente o fim a que são destinados.

Tendo a Camara Municipal desta cidade deliberado mandar realisar na praça D. Feliciano importantes melhoramentos, e resultando deste facto a necessidade de ser tambem alterada a collocação do encanamento e postes da iluminação, autorisei em 10 de Julio do anno passado a referida modificação, attenta a conveniencia publica que a justifica. A despesa, orçada pela Repartição de Obras Publicas, monta em 288\$500 réis.

Em officio de 21 do referido mez sollicitar-me a mesma Camara Municipal que mandasse collocar na praça Senador Florencio oito lampeões, pois que á falta de illuminação eram attribuidos os actos de vandalismo que ali se deram.

Informando a Directoria Provincial que o projecto n. 183 de 22 de Abril, ainda não convertido em lei, havia augmentado o numero de lampeões da iluminação publica, designando elle para aquella praça, attenta a necessidade que havia, em data de 27 de Agosto do mesmo anno expedi nesse sentido ordens ao gerente da Companhia Rio Grandense de Illuminação a Gaz.

---

## BOMBAS DE INCENDIO

Tendo eu verificado no anno passado, por occasião dos muitos incendios que aqui houve, a deficiencia dos meios de que dispunha esta capital para combater tal flagello, pois que em toda a cidade apenas existiam duas unicas bombas de incendio, uma delles quasi impracticavel, resolvi fazer

acquisição de outra, do systema Corniche, que a Directoria Geral do Corpo de Bombeiros da côrte annunciava a venda.

Para tal fim requisitei do Ministerio da Agricultura a competente ordem, que me foi concedida por aviso de 7 de Março do anno findo.

As despesas totaes com a compra e transporte da referida bomba e mais accessorios, comprehendidos com metros de mangueira, montaram á quantia de 779\$810 réis, que mandei fosse paga pela Directoria Provincial, por conta da verba «Eventuaes» do corrente exercicio.

---

## TERRAS PUBLICAS

Com um trabalho que me ha tomado muito tempo tenho procurado pôr termo ás prodigas doações das terras publicas, disfarçadas com os nomes de legitimação e revalidação.

Basta notar que em 1881, isto é, trinta e dois annos depois da lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850 e vinte oito depois do regulamento de 30 de Janeiro de 1854, na Provincia do Imperio em que tem sido mais activo, constante e dadivoso o serviço das legitimações e revalidações, ainda se legitimaram um bilhão cento sessenta e quatro milhões duzentos e noventa e um mil quinhentos oitenta e tres metros quadrados—1.464:291,583<sup>m</sup>,2 e em 1882—1.046:683,089<sup>m</sup>,2.

Durante a minha administração não legitimei ainda ou revalidei duzentos milhões de metros quadrados; na maior parte dos autos tenho sido obrigado a declarar illegitimaveis as posses, por serem invasões recentes, ou a annullar as medições, condemnando nas custas, juiz, agrimensor e escrivão, e apenas têm sido interpostos/recursos.

Declarei definitivamente terminado e improrogavel o praso para as legitimações e revalidações, cessando assim o favor do art. 5º § 1º da lei; dei instrucções para a execução do art. 8º, marquei o praso de tres mezes, contado da publicação dos editaes, para que em cada municipio os posseiros e sesmeiros requeressem a medição da area cultivada até Fevereiro de 1854 para serem mantidos nella, sob pena de se proceder na fórmula do art. 2º da lei.

O unico meio efficaz para pôr termo aos abusos seria, porém, a extincção desse juizo excepcional na Provincia, ou sua substituição por commissões de engenheiros.

Com a publicação das sentenças, a condemnação na perda dos emolumentos, e em alguns casos mais graves, a demissão do juiz commissario e a responsabilidade criminal, tenho conseguido cohibir muitos excessos, mas o mal está na propria instituição que commettera importantes funções judicarias e trabalhos technicos a um pessoal pouco habilitado e mal remunerado.

Entretanto é facil comprehender quantos interesses feridos estão contrariados; e o meio de manter a serenidade dos animos, guial-os para o caminho do dever e salvaguardar o dominio nacional sem rudemente cortar toda a esperanza aos posseiros que cultivam as terras, é facilitar-lhes a compra pelo minimo da lei, pagamento á vista.

Ao juiz commissario de Santa Maria da Bocca do Monte, pedindo prorrogação de praso para as medições, respondi em 21 de Julho que todas as questões sobre este assumpto estão resolvidas na minha circular n. 296 de 29 de Fevereiro do anno findo, e absolutamente, em caso nenhum, esta Presidencia concede prorrogação de praso.

Mas continuam os posseiros no direito de requerer a legitimação da area cultivada, sem accrescimo.

Esse direito não obsta, desde que não fazem uso d'elle, a que os juizes municipaes os considerem e procedam na fórma da lei até que elles justifiquem e limitem a sua posse.

Em resposta a uma consulta do juiz commissario de S. Vicente declarei-lhe em officio de 9 de Agosto que se limitasse a funcionar em seu municipio, logo que fosse installado o de S. Francisco de Assis, e depois de findo o praso marcado, poderiam os posseiros apresentar requerimentos, só tendo por fim a fixação do praso chamar esta Presidencia a attenção dos juizes commissarios e dos juizes municipaes sobre os posseiros que deixam de requerer a legitimação; e assim estabeleceu a presumpção de serem invasores das terras publicas sem direito á legitimação e, portanto, incursos no art. 2º da lei de 18 de Setembro de 1850.

O que não é permittido é o accrescimo por favor do art. 5º a qualquer posseiro que não requereu a legitimação até 30 de Julho de 1882.

Em 20 de Agosto declarei ao juiz commissario de S. Martinho que todos os posseiros e sesmeiros continuam no direito de requerer a legitimação e revalidação, visto como no acto de fixação do praso marcado não foi nem podia ser comminada a perda desse direito, e só teve elle por fim chamar

a attenção dos juizes commissarios e dos juizes municipaes para o procedimento criminal que convém observar contra os invasores dos terrenos nacionaes, sendo de presumir que são laes os que deixam de requerer a legitimação e revalidação dentro dos prazos marcados, mas cessando a presumpção ou suspendendo-se o procedimento criminal desde que elles se apresentem perante o juiz commissario para legitimar ou revalidar as posses.

Tendo a Camara Municipal de Santo Angelo representado contra as medições de terra e tratado da conveniencia de distribuir aos nacionaes em lotes coloniaes terras já cultivadas; declarei-lhe, em 6 de Outubro, que excedia das attribuições do Governo, autorisar a legitimação de posses estabelecidas em terrenos devolutos depois da publicação do regulamento (decreto n. 1318) de 30 de Janeiro de 1854.

Os invasores das terras nacionaes são obrigados a despejal-as, sob as penas da lei.

O Governo só está autorisado a conceder terras gratuitamente nas dez leguas da fronteira com obrigação de colonisal-as o concessionario.

Por aviso n. 38 de 10 de Dezembro de 1883 foi autorisado o preenchimento da area de 38 milhões de metros quadrados de terra devoluta para completar toda a area da concessão de D. Rosa Joaquina de Carvalho Landell, viuva do Dr. Roberto Landell, no municipio de S. Domingos das Torres, depois de verificado que effectivamente não ha terras devolutas no da Conceição do Arroio.

Tendo a concessionaria assignado termo de obrigação, designei o agrimensor Clemente Ratin em 15 de Outubro do anno passado para proceder á medição e demarcação das mesmas terras, de cujo serviço ainda não desempenhou-se.

Tambem o incumbi de levantar a planta da colonia *Tres Forquilhas* nas Torres, aceitando os serviços gratuitos que para tal fim offereceu a esta Presidencia.

Tendo o engenheiro João de Freitas e Castro procedido á medição e demarcação de 67.760 metros quadrados de terras mandadas vender por aviso n. 2 de 6 de Fevereiro de 1884 a Carlos Frederico Voges, ao preço de 25 réis por 4,84, <sup>m</sup>2 contiguas pelo lado N. O. a uma chacara daquelle individuo na villa de Taquary, enviei á Thesouraria de Fazenda com officio de 25 de Novembro a 1ª via do respectivo memorial e planta afim de proseguir nos ultteriores termos da venda.



Por aviso n. 34 de 29 de Novembro foi autorizada a venda a Serafim Ferreira Guimarães de um lote de terras com 550<sup>m</sup> em quadrado ou 302,500<sup>m</sup><sup>2</sup> no 1º districto do município de Cangussú, ao preço de meio real a braça quadrada (4,84<sup>m</sup><sup>2</sup>), como requereu.

### CONCESSÃO DE TERRAS DEVOLUTAS

O Ministerio da Agricultura autorizou esta Presidencia, por aviso n. 18 de 31 de Maio do anno findo, a conceder a Belisario Rodrigues Brisola, residente em S. Martinho, o terreno devoluto que requerem, 2,200<sup>m</sup> de frente e outro tanto de fundo, situado na Serra Geral do dito município, ao preço de um real por braça quadrada (4,84<sup>m</sup><sup>2</sup>), com observancia das clausulas do estylo. Ainda não foi requerida a medição por parte do concessionario.

Pelo aviso n. 2 de 6 de Fevereiro de 1884 foi autorizada a venda a Carlos Frederico Voges de 67.760<sup>m</sup><sup>2</sup> de terras devolutas a 25 réis por 4,84<sup>m</sup><sup>2</sup>, contiguas a uma chacara daquelle individuo na villa de Taquary.

Tendo assignado o competente termo de obrigação foi incumbido da respectiva medição o engenheiro João de Freitas e Castro.

O memorial e diagramma da mesma remetteu-se a Thesouraria de Fazenda para proceder aos ultteriores termos da venda.

Por aviso n. 27 de 28 de Agosto foi autorizada a venda em hasta publica de 1.832,733<sup>m</sup><sup>2</sup> ou 378,664 braças quadradas de terras devolutas encravadas nas de Augusto Brochier, no município de S. João do Monte Negro, proximo ao Maratá, e cuja compra haviam requerido ao Governo Imperial.

Por aviso de 28 de Agosto de 1884 se mandou vender em hasta publica 1.832,733<sup>m</sup><sup>2</sup> de terras devolutas, no município de S. João do Monte Negro, proximo ao Maratá, que os irmãos Brochier denunciaram existir encravadas nas terras de sua propriedade.

Tendo a medição das sobras dessas terras, feita pelo agrimensor Manoel José Nunes de Azevedó, no morro Azul, do mesmo município, e

ectificada pelo engenheiro João de Freitas e Castro, abrangido a area de 2.435,838 metros quadrados, determinei ao referido engenheiro em officio de 30 de Setembro do anno findo que discriminasse entre as terras medidas e denunciadas devolutas o acesso de 603,105<sup>m</sup>2 que competem ao concessionario Felippe Benicio de Freitas Noronha.

Por aviso n. 35 de 30 de Dezembro do anno findo declarou o Ministerio da Agricultura indeferir o requerimento de Francisco Wielard pedindo por compra 2.420,000<sup>m</sup>2 de terras devolutas no municipio de Santo Antonio da Estrella nos fundos das terras da colonia Forqueta á margem do arroio Fão, visto não existirem terras devolutas naquelle municipio.

Tendo sido recommendado por aviso circular n. 1 de 23 de Janeiro ultimo a remessa trimestral ao Ministerio da Agricultura de um quadro estatistico de terras devolutas, vendidas ou concedidas por qualquer titulo, com declaração do preço da venda, nomes dos possuidores, localidades, freguezias, municipios, perimetros, areas, confrontações, nomes dos engenheiros medidores e dos juizes commissarios, datas das concessões, medições, rendas, legitimações, revalidações e todos os demais esclarecimentos necessarios ao registro das terras, assim o declarei em 12 de Fevereiro ultimo, para a devida execução, aos chefes das diversas commissões de medição de terras existentes na Providencia e aos juizes commissarios.

Por aviso n. 2 de 17 de Março findo foi esta Presidencia autorisada a mandar proceder á venda requerida por Hermelino José Alves e sua mulher da area de 19.722,150<sup>m</sup>2 de terras devolutas de que se achavam de posse na serra das Antas, municipio da Vaccaria, ao preço de meio real a braça quadrada (4.84<sup>m</sup>2) pagamento á vista e as demais clausulas do estylo.

Por aviso n. 1 de 17 foi esta Presidencia autorisada a mandar vender em hasta publica uma area de terras devolutas de cerca de 7.260,000<sup>m</sup>2 á margem direita do rio Taquary, municipio de Santo Antonio da Estrella, a qual foi solicitada por compra por Bento Rodrigues da Rosa.

Por aviso n. 2 de 18 recommendou o Ministerio da Agricultura, para o fim de fazer organizar o registro incumbido á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, pelo art. 20 § 11 do regulamento de 23 de Fevereiro de 1876, que nos primeiros dias de cada trimestre seja remettido áquelle Mi-

nistorio em mappa das occurrencias havidas ne trimestre anterior, contendo es seguintes dizeres : indicação da Provincia; nome do requerente, situação das terras, com declaração do município, freguezia e localidade; confrontação; areas e perimetros; nomes dos engenheiros e agrimensores incumbidos da medição; nome do juiz commissario; fim para que foram requeridas; data das medições; data dos titulos de venda; data dos titulos de legitimação, data dos de revalidação; data das concessões gratuitas; observação, declarando-se nesta ultima columna os preços de venda e qual-quer outro esclarecimento.

Neste sentido expedí as necessarias ordens em 31 de Março aos chefes de diversas commissões existentes na Provincia e aos juizes commissarios.

Tendo submittido ao Governo Imperial a consulta que fez o Dr. Adeodato de Andrade Fialho por si e seus irmãos, como herdeiros de D. Maria Rita de Andrade Fialho ácerca da interpretação da clausula 4<sup>a</sup> do aviso n. 11 do Ministerio da Agricultura de 20 de Março de 1880, concedendo terras na serra de Taquary áquella finada e ao mesmo doutor, declarou o mesmo Ministerio por aviso n. 7 de 15 de Abril que o praso de cinco annos, alli estabelecido, deve ser contado da data do aviso citado, e que, expirado elle, como se acha, caduca está a referida concessão.

Havendo sido presente ao Ministerio da Agricultura o recurso interposto pelo tenente-coronel Manoel Antonio Rodrigues, sua mulher D. Maria das Dóres da Fontoura Rodrigues e João Antonio Rodrigues, da decisão desta Presidencia de 5 de Fevereiro de 1883 que accitou a reclamação de José Maciel Gomes sobre a sentença que confirmou o processo da medição de terras no município de S. Luiz Gonzaga para o fim de ser resolvida a questão ante o fóro commum, declarou o referido ministerio em aviso n. 24 de 20 de Junho ultimo que o Governo Imperial, ouvindo o parecer do Conselheiro Procurador da Coróa, resolveu dar provimento ao dito recurso, para reformar aquella decisão e confirmar a sentença do respectivo juiz commissario, mandando vigorar a medição effectuada e homologada; ficando, porém, salvo ao recorrido José Manoel Gomes o fazer prevalecer, por acção competente, perante o Poder Judiciario, o direito que por ventura tenha.

Por aviso n. 10 de 23 de Abril declarou o Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, haver nomeado naquella data para servirem na commissão de terras do município de Pelotas, nesta Provincia, Pedro Americo Ribeiro, como agrimensor, e Francisco Borges de

Bittencourt como desenhista, ambos com gratificação mensal de 150\$000 réis, tendo aquelle direito á braçagem que lhe competir.

Por aviso n. 11 de 30 de Abril declarou o referido Ministerio dos Negocios da Agricultura não poder permittir ao coronel Antonio Victor de Sampaio Menna Barreto que seja preenchida no municipio da Soledade, conforme requereu, a concessão de terras que lhe foi feita no de Santo Antonio da Estrella, por não convir dispôr de terras devolutas em lugar para onde afflue a immigração.

Tendo sido esta Presidencia autorizada, por aviso n. 2 de 17 de Março, a mandar proceder á venda, ao preço de meio real a braça quadrada (4.84<sup>m</sup>2) da area de 19.722,150<sup>m</sup>2 de terras devolutas de que se acham de posse Hermelino José Alves e sua mulher na serra das Antas, municipio da Vaccaria, cuja compra requereram, e havendo o dito concessionario assignado em 19 de Maio o termo de obrigação para fazer medir e demarcar as terras de que se trata, resolvi nomear a 25 do mesmo mez o agrimensor Ernesto Müzzell Filho para proceder a indicada medição.

Por aviso n. 21 de 28 de Maio foi indeferido o requerimento em que os cidadãos Severiano Carlos de Azambuja e Raymundo Basilio de Alvarenga pediram ao Governo Imperial terras devolutas no municipio de S. João do Monte Negro.

Por aviso n. 19 de 28 do mesmo mez, declarou o Governo Imperial caduca a concessão feita ao Dr. Laurindo José de Siqueira Coutinho pelo de 22 de Agosto de 1871, de quatro leguas quadradas de terras devolutas na serra das Antas, municipio de Santo Antonio da Patrulha, excluindo-se desta pena tão somente a parte das terras que está effectivamente occupada, cujo preço devia ser entregue pelo concessionario desde logo, se já o não tivesse feito.

Desta decisão dei conhecimento ao interessado e á Thesouraria de Fazenda, para os devidos effeitos.

## COMMISSÕES DE TERRAS

Por portaria de 21 de Outubro foram removidos de uma para outra commissão, os dois ajudantes engenheiros José Nunes de Castro e José Montaury de Aguiar Leitão, este da commissão á cargo do engenheiro Joaquim Saldanha Marinho Filho e aquelle da do engenheiro José Francisco de Brito.

Por aviso do Ministerio da Agricultura n. 33 A de 28 de Novembro foram creadas mais duas commissões para proceder á medição e demarcação de terras devolutas, uma no municipio de S. Sebastião do Cahy, tendo por chefe o engenheiro João Ernesto Rodocanachi e agrimensores Luiz Augusto de Azevedo e Julio Antonio Vasques, e outra no municipio de Taquary, sendo chefe o engenheiro Nicolau Pederneiras e agrimensores Gustavo Miguel Meyer de Barros e José Gomes Netto.

Ambas as commissões encetaram os seus trabalhos.

Por portaria do Ministerio da Agricultura de 23 de Março foram removidos o agrimensor Belmiro Baptista de Sousa da commissão de medir lotes nas ex-colonias Conde d'Eu e D. Isabel para a de discriminação de terras no municipio de S. Sebastião do Cahy, e desta para aquella commissão o agrimensor Luiz Augusto de Azevedo.

## COMMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS NO MUNICIPIO DE PELOTAS

Por portaria do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 30 de Maio do anno passado, foi nomeado o engenheiro José Francisco de Brito para o lugar de chefe desta commissão vago pelo fallecimento a 24 daquelle mez do engenheiro José Alvares de Araujo e Sousa. Assumio o respectivo exercicio a 8 de Agosto.

Por portaria de 23 de Julho foi demittido Ernesto Augusto Gerngross do lugar de escripturario desta commissão e nomeado em substituição, em data de 31 do mesmo mez, Alfredo Pally.

O Ministerio da Agricultura, declarou sem effeito, por portaria de 12 deste anno, a de 28 de Novembro ultimo, que nomeara o agrimensor Julio Antonio Vasques para servir na commissão de terras do municipio de S. Sebastião do Cahy, passando para a de Pelotas com o mesmo emprego e vencimento.

Por aviso n. 10 de 23 de Abril declarou o mesmo Ministerio haver nomeado naquella data para servirem nesta commissão Pedro Americo Belém, como agrimensor Francisco Borges Bittencourt, como desenhista ambos com a gratificação mensal de 150\$000 réis, tendo aquelle direito à braçagem que lhe competir.

#### COMMISSÃO DE TERRAS A CARGO DO ENGENHEIRO SALDANHA MARINHO FILHO

Em 25 de Setembro foi concedida a exoneração que solicitou o engenheiro Frederico Augusto Liberalli do lugar de ajudante da commissão incumbida de discriminar o domínio publico do particular nos municipios de Passo Fundo, Santa Maria, Cruz Alta, S. Martinho, Santo Angelo e Cachoeira.

Para o substituir foi nomeado o engenheiro José Montaury de Aguiar Leitão, com os vencimentos de engenheiro de 3ª classe, transporte no maximo e a braçagem que lhe competir.

#### JUIZES COMMISSARIOS

Por portaria de 26 de Março do anno findo nomeei Vicente Pereira Leitão para o cargo de juiz commissario do novo municipio de S. Vicente.

Em 15 de Abril dispensei Arminio Dômíngues e Silva de juiz commissario de Santo Angelo, e reintegrei nesse cargo, em vista das instrucções do Ministerio da Agricultura de 27 de Junho de 1882, o engenheiro Joaquim Saldanho Marinho Filho, chefe da commissão de medições, ficando a seu cargo a conclusão dos trabalhos de medições no municipio de S. Martinho.

Por portaria de 29 de Maio:

Concedi ao engenheiro Joaquim Saldanha Marinho Filho exoneração dos cargos de juiz commissario dos municípios de Santa Maria da Bocca do Monte e S. Martinho, e nomeei em substituição, o agrimensor Adolpho Ascanio Conde de Walwitz e cidadão João Cândido de Medeiros.

Attendendo ao que expôz o juiz commissario de medições do município de S. João Baptista de Camaquam em officio de 14 de Maio, nomeei em 29 do mesmo mez o cidadão Francisco Eduardo Dias para servir de juiz commissario ad-hoc nas medições requeridas pelos herdeiros de D. Claudiana Alves da Silva e pelo major José de Sousa da Silva.

Por portarias de 31 do dito mez exonerei o engenheiro Arthur Napoleão de Barros do cargo de juiz commissario do município do Passo Fundo e nomeei, em substituição, o cidadão Jeronymo Savinhone Marques.

Em 7 de Junho nomeei o cidadão Alvaro Abranches de Sousa Braga para juiz commissario ad-hoc na medição requerida pela viuva Clementina do Rosario Borges e seus filhos no município de Cangussú.

Para o novo município de S. Francisco de Assis nomeei juiz commissario, por portaria de 14 do mesmo mez, o major Silvestre de Magalhães.

Por fallecimento do tenente-coronel Tiburcio Alvares de Siqueira Fortes que exercia o lugar de juiz commissario de Santo Antonio da Palmeira, nomeei por portaria de 16 do referido mez o cidadão João Alberto Corrêa para esse cargo.

Ainda por fallecimento do engenheiro José Alves de Araujo e Sousa, chefe da commissão de medições em Pelotas, nomeei provisoriamente o engenheiro ajudante José Nunes de Castro, em virtude do disposto no artigo 4º das instrucções de 27 de Outubro de 1883, para juiz commissario do mesmo município, cujo cargo servirá enquanto substituir o chefe da commissão.

Em 18 de Agosto concedi exoneração a Domingos Alves da Graça Bastos do lugar de juiz commissario de Taquary.

Tendo Manoel José Gonçalves Mostardeiro, José Gomes Leal e suas mulheres requerido a medição de uma posse de terras de cultura na margem direita do rio Jacuhy, por compra feita ao tenente Justiniano José da Silva, as quaes são situadas parte no município da Cachoeira e parte no de S. Martinho, nomeei em 19 de Setembro o engenheiro José Maria Pereira da Cunha juiz commissario ad hoc para funcionar nessa medição.

Por portaria de 30 de Setembro nomeei o engenheiro José Francisco de Brito para juiz commissario de Pelotas e de todas as questões de terrenos devolutos nos seus limites com os de Cangussú e Piratiny.

Na mesma data nomeei o tenente Fructuoso Borges da Fontoura para juiz commissario ad hoc nas medições da sesmaria e matos das Tronqueiras do município de Santa Maria da Bocca do Monte, pertencentes a Manoel Ignacio Xavier e Manoel Celestino Alves Dornelles, visto estar inhibido de servir o juiz effectivo por suspeição de parentesco em grão prohibido.

Em 3 de Outubro, não podendo o juiz commissario das Dôres de Camaquam funcionar na medição de uma posse de terra que requereu Antonio da Cunha Tavares, por estar incompatibilizado em grão de parentesco, nomeei o alferes Boaventura Silveira d'Avila juiz commissario ad hoc da mesma medição.

Naquella data concedi exoneração a Adolpho Ascanio Conde de Walwitz do cargo de juiz commissario de medições do município de S. Martinho, e nomeei, em substituição, o capitão Antonio de Araujo e Silva.

Não podendo o juiz commissario das Dôres de Camaquam funcionar na medição de uma posse de terras que requereu Antonio da Cunha Tavares, por estar incompatibilizado em grão de parentesco, nomeei em 24 de Outubro o cidadão Ignacio José de Araujo para servir de juiz commissario ad hoc da mesma medição.

Communicando-me o juiz commissario da Palmeira, em officio de 2 de Novembro, haver assumido as funções do seu cargo, consultou si na medição a que vai proceder da posse de terra do tenente Antonio Xavier Simões pôde comprehender, a fim de tornar effectivo o favor do accrescimo legal,



áreas occupadas por invasores das terras devolutas; declarei-lhe, em resposta, que a solução está no artigo 20 do regulamento n. 1318 de 30 de Janeiro de 1854, e somente depois de despejados os intrusos, na forma da lei, poderão ser medidas as terras que elles occupam para preencher a area a que tiver direito o mesmo legitimante, cumprindo advertir que o favor ao accrescimento de outro tanto do terreno cultivado, só é concedido aos que requereram a legitimação dentro do ultimo praso improrogavel.

Em 13 de Novembro nomeei o engenheiro Pedro Berdnes e Primavera juiz commissario ad hoc para proceder, nos termos da lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850 e regulamento de 30 de Janeiro de 1854, á medição e demarcação do campo e mattos do Taquaraçú ou Querencia no 1º districto do municipio de S. Francisco de Paula de Cima da Serra e Santa Christina do Pinhal, de propriedade com um dos irmãos Affonso Marques de Oliveira Velho e Valdivino Mendes Totta, cuja medição requereram os interessados.

Em 13 de Janeiro deste anno nomeei o cidadão Joaquim Antunes do Nascimento Rocha para funcionar como juiz commissario ad hoc na medição por legitimação de uma posse de terras de cultura, requerida por Jeronymo Savinhone Marques, do municipio do Passo Fundo, visto haver impedimento legitimo por parte do respectivo juiz commissario.

Na mesma data dispensei o tenente Frederico Adolpho Pereira do cargo de juiz commissario de medições do municipio de S. Sebastião do Cahy, e nomeei para substituí-lo, tendo em vista o disposto no art. 30 do regulamento mandado executar pelo decreto n. 1318 de 30 de Janeiro de 1854, e art. 1º das Instrucções do Ministerio da Agricultura de 18 de Novembro do anno findo, o engenheiro João Ernesto Rodocanachi, chefe da commissão incumbida da medição e discriminação das terras devolutas e possuidas e da medição e demarcação de lotes para estabelecimento de immigrantes no referido municipio.

A 23 de Janeiro nomeei, tendo em vista o disposto no art. 30 do regulamento mandado executar pelo decreto n. 1318 de 30 de Janeiro de 1854 e artigo 1º das Instrucções de 18 de Novembro de 1884, o engenheiro Nicolau Pederneiras, chefe da commissão encarregada da medição e discriminação das terras devolutas no municipio de Taquary, para juiz commissario do mesmo municipio.

A 5 de Fevereiro exonerei o cidadão Vicente Ferreira Leitão do cargo de juiz commissario do municipio de S. Vicente, e nomeei, em substituição, o capitão Trajano Antonio Gonçalves de Medeiros e Oliveira.

Por portaria de 27 do mesmo mez marquei o praso de seis mezes para se proseguir nas medições que ainda estão por fazer no municipio de Taquary, das terras adquiridas por posses sujeitas á legitimação ou por sesmarias ou outras concessões tanto do Governo Geral como do Provincial, que estejam por medir e sujeitas á revalidação.

A 27 do dito mez concedi a exoneração que solicitou Domingos José Borges do cargo de juiz commissario de medições do municipio de Cangussú e nomeei, para substituil-o, o cidadão Elias Ignacio de Lima.

Estando terminados os trabalhos de medições de posses e sesmarias ou outras concessões do Governo Geral ou Provincial sujeitas á legitimação ou revalidação no municipio de Santa Maria da Bocca do Monte, resolvi remover por portaria de 24 de Março ultimo o respectivo juiz commissario João Candido de Medeiros, para o novo municipio de S. Thiago do Boqueirão.

Attendendo ao que expoz o juiz commissario do municipio de S. Martinho por officio de 20 de Março, resolvi nomear por portaria do 4º de Abril o Dr. João Severiano Martins da Cunha para exercer o cargo de juiz commissario ad hoc nas medições requeridas no mesmo municipio por Anacleto Nepomuceno Ramos e outros, visto ser parte interessada nas ditas medições o mesmo juiz commissario.

Havendo Felipe Mittmann, Felipe Koenig, Felipe Klippel, Mathias Grassmann, Pedro Mittmann, Barbara Mittmann, Elisabeth Steinmetz, Margarida Justina, Margarida Mittmann, Christiano Schilhl e Manoel José de Bittencourt, possuidores da sesmaria concedida a José Antonio de Quadros no districto de Maquiné, do municipio da Conceição do Arroio, requerido a rectificação da antiga medição judicial feita em 1823, visto não existirem os marcos indicatorios dos rumos e limites da mesma sesmaria, e confinar pelos fundos com terrenos devolutos, resolvi nomear a 13 de Abril o agrimensor Gustavo Schmidt para juiz commissario ad hoc a fim de verificar e aviventar os marcos da dita sesmaria na parte em que esta ainda confinar com terrenos devolutos.

Por portaria de 20 de Abril concedi a exoneração que solicitou o cidadão Israel Alves de Almeida do lugar de juiz commissario de medições do municipio da Cachoeira.

---

Na mesma data nomeei Hypolito de Campos Mello para juiz commissario do municipio de Santa Maria da Bocca do Monte.

---

A 22 do mesmo mez exonerei João Antonio da Cunha do cargo de juiz commissario do municipio de Santo Antonio da Estrella, e nomeei, em substituição, á vista do disposto no art. 30 do regulamento mandado executar pelo decreto n. 1318 de 30 de Janeiro de 1854, e art. 1º das Instrucções do Ministerio da Agricultura de 18 de Novembro do anno findo, o engenheiro Nicolau Pederneiras, chefe da commissão incumbida da medição e discriminação de terras em Taquary.

---

Por portaria de 5 de Maio nomeei de conformidade com o disposto no art. 1º das Instrucções do Ministerio da Agricultura de 18 de Novembro do anno passado, o engenheiro Manoel Barata Góes, chefe da commissão de medição de lotes em Caxias, para juiz commissario de medições de posses e sesmarias ou outras concessões do Governo Geral ou Provincial sujeitas á legitimação ou revalidação que existirem além do rio das Antas em direcção norte, limitrophe da ex-colónia Caxias.

---

A 6 do dito mez de Maio nomeei o major José Propicio da Fontoura para o cargo de juiz commissario do municipio da Cachoeira.

---

A 8 exonerei o capitão João Soares de Barros e Antonio Pires da Cruz dos cargos de juizes commissarios dos municipios de S. Paulo da Lagóa Vermelha e S. João do Monte Negro, e nomeei para substituil-os, o chefe da commissão incumbida de medir e demarcar lotes coloniaes em Conde d'Eu e D. Isabel, engenheiro Julio da Silva Oliveira.

---

A 10 concedi a exoneração que solicitou o cidadão Dionysio Amaro da Silveira Junior do cargo de juiz commissario do municipio de Jaguarão.

---

## COLONISAÇÃO

Por decreto de 12 de Abril do anno passado foram emancipadas as colonias Caxias, Conde d'Eu e D. Isabel, onde commissões nomeadas pelo Governo Imperial proseguem na medição e demarcação de lotes para o estabelecimento de immigrants.

Essas commissões, assim como as que funcionam na ex-colonia Silveira Martins e no município de Pelotas, onde já se fundaram quatro nucleos coloniaes, situados na serra dos Tapes com os nomes Maciel, Affonso Penna, Albuquerque Barros e Accioli, regem-se pelas instrucções approvadas pelo Ministerio da Agricultura em portaria de 18 de Novembro do anno passado.

Tendo-me sido remettidas com aviso do mesmo Ministerio de 20 do citado mez de Novembro instrucções regulando o serviço de recepção, agasalho, alimentação e transporte de immigrants nesta Provincia, determinei á Thesouraria de Fazenda que, de accordo com essas instrucções, abrisse concorrência para a execução do referido serviço, sem prejuizo, porém, no exercicio que corria dos contractos feitos com a Provincia para o transporte de immigrants dos ultimos portos de desembarque ás colonias.

Das propostas que foram apresentadas mandei reduzir a contracto, por serem as mais vantajosas á Fazenda Nacional, as de Henrique Pedro Boes para o transporte com comedorias aos portos de S. João do Monte Negro e S. Sebastião do Cabu, e de João Carlos Queima para identico serviço entre esta capital e a margem do Taquary, onde está situada a estação da estrada de ferro á Uruguayana.

Para o transporte desde a cidade de Pelotas até as colonias da serra dos Tapes, aceitei a proposta de Jacob Klaes, porque, não obstante exigir mais 150 réis pelo alojamento e alimentação de cada immigrant do que outra que a Thesouraria julgava preferivel, havia a considerar em seu favor :

1º Que só exigia 1\$050 réis por immigrant maior de quatro annos ao passo que a outra estabelecia o preço de 900 réis por maior de tres annos, estando subtendido que nada se pagaria pela alimentação e alojamento dos que tivessem idade inferior ao minimo declarado em qualquer das propostas;

2º Que pedia pelo transporte de immigrant a qualquer lugar 300 réis por cada 5 kilometros, inclusive alimentação, bem como acondicionamento e transporte de quaesquer utensilios, entendendo-se pelos termos da

mesma proposta que é gratuito o dos menores de quatro annos, sendo portanto mais favoravel á Fazenda do que a outra que exigia 48000 réis por immigrante maior de tres annos: a qualquer ponto, sem alimentação, mórmente attendendo-se a que a maior distancia dos nucleos da serra dos Tapes é de 48 kilometros.

Com as alterações que julguei convenientes, approvei os contractos a que me refiro, os quaes em data de 29 de Agosto findo mandei que continuassem em vigor no corrente exercicio com excepção do de Henrique Pedro Boos, visto ter este declarado não lhe convir tal continuação.

Para não soffrer o serviço na parte que competia a este contractador, officiei ao agente official da colonisação para estender-se sobre o assumpto com os negociantes Carvalho Bastos & Vieira, que ficariam encarregados do transporte desta capital a S. João do Montenegro e S. Sebastião do Cahy, até segunda ordem, caso quizessem aceitar-o pelos preços do contracto que viveram com o Governo Imperial.

Tendo expirado a 30 de Junho os contractos a que me referi acima feitos com a Provincia para o transporte terrestre de immigrants, abriu-se concorrência para a continuação desse serviço no corrente exercicio, e das propostas apresentadas autorisei a 21 do mez findo a aceitação das mais vantajosas á Fazenda Provincial, que eram: a de João Pinto Ribeiro para o transporte do Rio Pardo a Santa Cruz e Mont'Alverne, da Cachoeira a Santo Angelo e Silveira Martins e do Jacuhy a Silveira Martins; de Luiz Gomes da Cunha, de S. João do Montenegro a Conde d'Eu e D. Isabel; de Manoel Carlos de Mello, de S. Sebastião do Cahy a Caxias e Nova Petropolis.

Tendo-me o agente official communicado a 28 do dito mez que Luiz Gomes da Cunha declarara que retirava a sua proposta e não havendo quem se encarregasse do transporte de diversos immigrants que desejavam partir desta capital para S. João do Montenegro com destino ás colonias Conde d'Eu e D. Isabel, resolvi autorisar os citados negociantes Carvalho Bastos & Vieira a executarem esse serviço, até ulterior deliberação, mediante as condições ajustadas no contracto acima citado que viveram com o Governo Imperial.

Dando conhecimento desta resolução á Directoria Provincial, exigi ao mesmo tempo que emitisse parecer sobre o melhor meio de regularisar o serviço de que me occupo.

Ainda não me foram presentes os contractos para cuja celebração ficou subsistindo a ordem que expedí, nem esta ultima informação, necessaria para a organisação definitiva do serviço.

Por aviso circular de 25 de Setembro do anno passado o Ministerio da Agricultura, reconhecendo as vantagens que resultam da immigração espontanea, recommendou que se dêsse conhecimento aos immigrants residentes nesta Provincia da resolução tomada pelo Governo Imperial de proporcionar meios que facilitassem a vinda dos seus parentes, amigos e patrios, que desejassem immigrar para o Brazil, desde que fossem ministradas ao mesmo governo as mais completas informações acerca do nome, estado e residencia desses individuos.

Sobre tal assumpto dirigi-me aos chefes das commissões encarregadas da medição de lotes e estabelecimento de immigrants, os quaes remetteram-me requerimentos e relações em que se ministraram esclarecimentos sobre mais de 20.000 pessoas residentes na Italia, nas condições de immigrarem para o Brazil.

Esses esclarecimentos foram transmittidos ao referido Ministerio o qual por outro aviso circular de 15 de Maio do corrente anno, mandou sustar a remessa de pedidos de passagens a immigrants até nova ordem, por se haver esgotado a verba « Terras Publicas e Colonisação »? do exercicio que então corria. Nesse sentido fiz as necessarias communicações, deixando de encaminhar outros requerimentos e relações que ainda me foram presentes.

Sendo esperados nesta Provincia grande numero de immigrants e vindo activar o serviço de medição de lotes colonias para o estabelecimento delles, determinara esta Presidencia a 15 de Abril, em virtude de recommendação daquelle Ministerio, que a commissão de discriminação de terras no municipio de S. Sebastião do Cahy seguisse para a ex-colonia Caxias, a fim de auxiliar a que allí funciona, e que a dirigida pelo engenheiro Joaquim Saldanha Marinho Filho fosse coadjuvar a da ex-colonia Silveira Martins na medição a que esta procedia á margem do rio Jacuhy.

Para o mesmo fim e naquella conformidade, autorisei á commissão do municipio de Taquary a executar tambem o referido serviço de medições, estendendo-o ao municipio da Estrella.

O Ministerio da Agricultura, porém, em telegramma do referido dia 15 de Maio mandou sustar a transferencia das citadas commissões, determinando que cada uma permanecesse na localidade onde então se achasse, e restringissem todas ellas as despezas aos recursos dos credits consignados.

Expedi neste sentido as convenientes ordens, mas, tendo a commissão de S. Sebastião do Cahy e a de Taquary seguido já para os pontos que lhes tinham sido designados e dado começo ao serviço da medição como participaram os respectivos chefes, foram estes autorizados por mim a proseguirem no mesmo serviço até segunda ordem.

Desde Julho de 1884 até a presente data foram encaminhados para esta capital, por conta dos Ministerios da Agricultura e do Imperio, 4,600 immigrants, na sua maior parte procedentes da Italia.

Seguiram :

Para Caxias .. .. .	811
Para Conde d'Eu e D. Isabel .. .. .	1670
Para Silveira Martins.. .. .	326
Para Santo Angelo .. .. .	276
Para Mont'Alverne e Santa Cruz .. .. .	119
Tomaram diversos destinos .. .. .	814
Ficaram em Porto Alegre.. .. .	584
	<hr/> 4600

Para cumprimento da circular do Ministerio de Agricultura de 27 de Junho de 1884 dirigida á Praça do Commercio desta capital e ás associações commerciaes do Rio Grande e Pelotas o seguinte officio :

« Ilms. Srs.

«O Governo Imperial no desempenho de promover a immigração suggerio por aviso circular de 27 de Junho ultimo a conveniencia de invocar o auxilio da lavoura e do commercio para esse patriotico intuito.

«Nenhuma providencia se me afigura mais opportuna no momento em que esta Provincia, com o resultado que lhe sóem inspirar as grandes idéas e generosos commettimentos, manifesta resolutamente o proposito de extinguir a escravidão no seu territorio. Este movimento da opinião tanto mais energico, quanto mais espontaneo e fortalecido pela iniciativa dos proprietarios, tende a substituir em praso breve o braço escravo pelo braço livre, sob o impulso não só dos sentimentos humanitarios, senão tambem dos mais solidos principios economicos, que regem a organização do trabalho.

«A instituição dos interesses vitacs que se prendem a uma instituição caduca e que é preciso resguardar no acto de amputal-a do corpo social, constitue o caracteristico da evolução que se opera tão rapidamente em toda a Provincia com applauso universal.

«Supprimir o escravo conservando o operario, tal a divisa do abolicionismo no Rio Grande do Sul que lhe angariou todas as sympathias, geral

aspiração de liberdade com as exigências de algumas industrias que não poderiam sem graves perturbações supportar de improviso a plenitude dos efeitos da transição do regimen.

«De par com a liberalidade incondicional, que raro proprietario tem recusado no todo ou em parte, a clausula de serviço ainda obrigatorios durante um a cinco annos no maximo, mas já prestados por homem livre, vai realisar completa transformação do trabalho, conforme as communicções recebidas de toda a Provincia.

«Si pela adiantada civilisação, natureza da industria pastoril ainda predominante, systema ja adoptado de cultura interior em areas limitadas e servidas quasi exclusivamente por braços livres, corrente de immigração que a amenidade do clima, a vastidão e uberdade do solo, as riquezas naturaes, a hospitalidade e caracter do povo, a attracção dos nucleos coloniaes, engrossam de anno em anno; é esta parte do Imperio a que menos deve arrecear-se de crise por essa transformação, mórmente com as providencias tomadas para evitar o ocio e a mendicidade o abandono e a paralyzação das industrias actuaes todavia motivos poderosos para que ella não ceda a nenhuma outra a precedencia no acolhimento e agasalho dos estrangeiros o trabalho livre tem os seus requisitos peculiares: é a intelligencia e a moralidade que nelle substituem vantajosamente a coacção constitutiva do systema condemnado; e posto não sejam essas qualidades, privilegio de nenhuma raça, fóra demasiado exigir ao oppresso do captivo, ali desherdados do ensino e dos mais nobres estimulos do dever, o gráo de aptidão necessario para as industrias que requerem perfeição e economia no producto afim de offerecerem juro, venda e salario remuneradores.

«A produccão unica que, graças á prodigalidade da natureza, quasi dispensara nesta Provincia o serviço humano, já se recente muito da falta de cooperação mais idonea, e complementar da dos agentes phisicos. E' chegada a epocha em que a criação de gados só retribue os capitaes com o amanho da agricultura, e de outras industrias. Cresceu bastante a população nas regiões do sul para encarecer a terra e privar-a do vigor primitivo que supprime o trabalho; mas é insufficiente para converter a grande na pequena propriedade, transformar os campos exuberantes ou inçados de hervas damninhas em prados artificiaes ou em cereas, melhorar e aproveitar todos os productos, introduzir processos mais aperfeiçoados, e povoar e cultivar as fertes regiões do norte, desenvolvendo as florescentes colonias agricolas.

«Outros motivos obvios aconselham o augmento da população que deverá ser pelá situação da Provincia e sua importancia politica uma das mais



densas do Imperio e não guarda proporção satisfactoria relativamente ao seu territorio, conforme a ultima estatistica geral.

«No momento, pois, em que a Provincia toma por si, á custo de todos os sacrificios a heroica resolução de abolir para sempre o trabalho escravo, o maior obice da immigração, e em que o Governo Imperial, solícito pelo bem do Estado, se offerece a auxiliar efficazmente o estabelecimento dos immigrants junto ás colonias nacionaes, provinciaes e particulares á margem dos rios navegaveis ou das ferro-vias, é do meu rigoroso dever dirigir-me ás duas classes que mais activamente cooperam na producção e circulação da riqueza, e por isso mesmo mais interessadas na organização do trabalho, a fim de poder, de accordo com ellas, coadjuvar as nobres aspirações da Provincia que tenho a honra de presidir, e executar fielmente as ordens do Governo.

«Neste pensamento resolvi fazer um appello, por intermedio das tres mais importantes praças commerciaes, aos proprietarios das terras, criadores, agricultores e ao commercio para combinarmos nos meios de promover mais activamente a immigração e garantir o bem estar dos immigrants. Espero que as associações commerciaes de Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande, que tão eloquentes provas tem dado do seu patriotismo, não recusará este serviço.

«Promovendo uma reunião, em que sejam representadas as duas referidas classes, poderão muito contribuir para se formar em cada uma daquellas cidades uma associação que, entre outros, se proponham os seguintes fins :

«1º Tornar bem conhecidas no estrangeiro as condições favoraveis á immigração que offerece esta Provincia e as relações do Governo e dos particulares a respeito dos auxilios com que podem contar os immigrants, facilidade de transporte nos rios navegaveis, estradas de ferro e de rodagem, a qualidade e preço das terras e dos principaes generos alimenticios, a plena garantia dos direitos civis, e a extensão dos politicos aos naturalizados.

«2º Receber e agasalhar os recém-hegados, e prover sobre os meios de transporte e estabelecimento, communicando-lhes as informações que obtiverem do Governo e dos particulares acerca das terras medidas e demarcadas, de sua qualidade e preço, e prestar-lhes os possiveis auxilios dentro das forças do fundo da associação.

«3º Promover a colonisação das terras publicas e particulares, solicitando do Governo as medidas que julgar acertadas, e ajustando com os particulares as condições convenientes,

«4º Representar ao Governo tudo quanto fôr a bem da immigração, informal-o das sementes, especies de animaes domesticos, machinas e instrumentos agrarios que convenha introduzir para melhorar a cultura e creação, e que por si não possa a associação fornecer.

«5º Promover providencias e instituições que tenham por fim proteger os immigrantes, inspirar-lhes o amor da economia, e garantir-lhes os soccorros indispensaveis nos casos da inhabilitação por molestia ou idade.

«A associação commercial com as suas luzes, e experiencias das necessidades todas, proporá o que fôr mais conveniente, e desde já agradeço-lhe o seu valioso concurso, offerecendo-me a prestar quaesquer esclarecimentos, que estiverem ao meu alcance e assegurando-lhe que, dentro das autorisações legaes do Estado e da Provincia, não pouparei esforços para facilitar o estabelecimento dos immigrantes e fomentar o progresso agricola e commercial.—Deus Guarde a VV. SS. Srs. Presidente e membros da Directoria da Praça do Commercio desta capital.»

As associações commerciaes da capital, Rio Grande e Pelotas accudiram pressurosamente a este appello, organisando sociedades protectora da immigração e na cidade de Pelotas subscreveu-se um capital de 300:000\$000 para emprehender a colonisação das terras devolutas no municipio. Infelizmente acaba de declarar a Directoria desta associação que se havendo retardado a venda de terras por ella solicitada ao Governo Imperial, resolveu dissolver-se, restituindo aos capitalistas os 150:000\$000 já levantados.

Tendo o Governo manifestado o pensamento de dar passagem aos parentes dos colonos estabelecidos que quizessem transportar-se ao Brazil, foram apresentados das diversas colonias da Provincia pedidos de passagens para 40,000 e ao mesmo tempo tomei providencia para immediata collocação de 20,000, caso tornasse effectivo o favor offerecido.

Sabe V. Exc. quaes as circumstancias que determinaram o Governo a não proseguir nesse movimento que permittio dar um grande impulso á colonisação.

Cumpre-me, entretanto, o dever de agradecer a patriotica solicitude com que as praças das tres cidades acolheram o meu convite, e louvar a diligencia com que o chefe das commissões de terras de Caxias, Conde d'Eu e Silveira Martins attenderam ás minhas recommendações.

## COLONIAS PROVINCIAES

A 20 de Setembro de 1884 autorizei a Directoria Geral da Fazenda Provincial a designar um empregado idoneo para, na forma das Instrucções que aquelle funcionario organizará, ir em commissão ás colonias provinciaes emancipadas, Nova Petropolis, S. Feliciano, Mont'Alverne e Santo Angelo afim de proceder a liquidação da divida dos colonos e colligir os differentes dados estatisticos.

Essa commissão acha-se terminada e o empregado a quem foi ella confiada, o chefe da 2ª secção da Directoria da Fazenda Provincial, capitão Graciano de Azambuja Cidade, apresentou um extenso e minucioso relatório que me chegou ás mãos n'um dos ultimos dias da minha administração.

Nesse relatório estão indicados, além dos meios adequados á cobrança da divida, convenientemente orçada e discriminada, o estado de progresso ou decadencia das colonias, e as suas necessidades mais importantes com as medidas que reclamam da administração.

V. Exc. encontrará esse relatório na Secretaria do Governo.

Igual commissão foi desempenhada na colonia Nova Petropolis, por um empregado da Repartição de Obras Publicas, incumbida de verificar as medições ali feitas pelo engenheiro José da Costa Gama.

O relatório que apresentou esse funcionario acha-se na Directoria da Fazenda Provincial, dependendo de informação.

Offerecem estes dois relatórios, aproveitados os esclarecimentos que ministram, oportunidade de se tratar de tal serviço com a solicitude que sua importancia requer.

**NATURALISAÇÃO**

O art. 14 da lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, que facultou aos Presidentes de Provincias concederem cartas de naturalisação aos estrangeiros que a requeressem, vai produzindo na pratica beneficos resultados.

Em vista dessa deliberação e de conformidade com o disposto no decreto n. 1950 de 12 de Julho de 1871, naturalisaram-se durante o anno findo 74 individuos, sendo cincoenta pertencentes á nacionalidade portugueza, dez á allemã, nove á italiana, um á franceza, um á ingleza, um á hespanhola, um á dinamarqueza e um á Republica Oriental do Uruguay.

---

Naturalisaram-se durante o mesmo anno. como colonos, oitenta e nove individuos, sendo quarenta e sete pertencentes á nacionalidade allemã, vinte e cinco á italiana, dez á austriaca, cinco á portugueza, um á hollandeza e um á dinamarqueza.

---

As relações que abaixo se seguem mostram quaes os individuos naturalisados nas condições acimas especificadas.

Relação dos indivíduos naturalizados de conformidade com o decreto n. 1950.

Nomes	Nacionalidade	Data do juramento	Data da naturalisação
João Pereira dos Santos	Portuguez	7 de Janeiro de 1884	7 de Janeiro de 1884
Bernardino de Almeida Gomes	»	25 »	19 »
Luiz Maria Felipe	»	7 Fevereiro	6 Fevereiro
João Sauchos	»	7 »	6 »
José Fernandes Granja	»	22 »	21 »
João Febr	»	28 »	28 »
João dos Santos	Allemao	29 »	21 »
Germano Schleper	Portuguez	3 Março	23 »
Bernardo Warlich	»	3 »	1º Março
José da Costa Ribeiro	Portuguez	18 »	17 »
Francisco Rodrigues da Nova	»	22 »	22 »
José Ferreira Marques	»	26 »	29 Fevereiro
Antonio Emilio Pereira de Faria	»	28 »	27 Março
Joaquim Antonio Nunes	»	9 »	8 Abril
José Pedro Monteiro	»	17 »	16 »
José Joaquim Soares Franco	»	17 »	16 »
Augusto Luiz Kuse	Allemao	17 »	16 »
Carlos Alberto Finger	»	17 »	16 »
Germano Alberto Damen	»	17 »	16 »
Felix Alexandro Grivot	Francez	21 »	21 »
Domingos Green	Italiano	28 »	28 »
Domingos da Silva Gil	Portuguez	8 Maio	29 »
Antonio Francisco dos Santos Pinho	»	8 »	5 Maio
José Ferreira Moreira	»	16 »	15 »
Manoel Ramos	»	16 »	15 »
João Baptista Scarpotti	Italiano	20 »	19 »
Joaquim Antonio Marques da Cunha	Portuguez	9 Junho	7 Junho
Antonio de Espirito Santo	»	10 »	6 »
Joaquim de Moura Faria	»	16 »	7 »
Francisco Ferreira da Varzea	»	21 »	20 »
Francisco Bernardo Tancinha	»	28 »	28 »
Bartholomeu Casanova	Espanhol	7 Julho	7 Julho
Francisco Fernandes Tavares	Portuguez	8 »	4 Março
José Pereira Rojão Junior	»	9 »	8 Julho

Luiz Gomes de Oliveira Cardoso.....	Portuguez.....	10 de Julho	de 1884.....	9 de Julho	de 1884.....
William Williams.....	Inglez.....	11 »	»	8 »	»
José Pereira de Azevedo.....	Portuguez.....	16 »	»	15 »	»
Francisco dos Santos Gesta.....	»	18 »	»	15 »	»
Roberto Carlos Sá Pereira d'Aguilar.....	»	19 »	»	31 Março	»
José Francisco Portal.....	»	23 »	»	Julho	»
Antonio Gomes Mandinga.....	»	24 »	»	»	»
Manoel José Pinto de Sá.....	»	24 »	»	»	»
Luiz Barber.....	Oriental.....	16 Agosto	»	Agosto	»
Adrá Faltzer.....	Allemaõ.....	22 »	»	»	»
José Joaquim dos Reis.....	Portuguez.....	22 »	»	»	»
Alfredo Eduardo de Sá Pereira Aguiar.....	»	1 Setembro	»	Março	»
Francisco Antonio P'axe.....	»	13 »	»	Setembro	»
Manoel Lopes da Motta.....	»	16 »	»	Agosto	»
Hugo Meyne.....	Allemaõ.....	16 »	»	Julho	»
Manoel Gonçalves Capellão.....	Portuguez.....	16 »	»	Setembro	»
Luiz Ferreira da Ponsoca.....	»	17 »	»	»	»
Antonio Ferreira Martins.....	»	18 »	»	Julho	»
Domingos Viale.....	»	18 »	»	Setembro	»
Augusto Teixeira Cardoso.....	Italiano.....	20 »	»	»	»
Francisco Negroni.....	Portuguez.....	20 »	»	»	»
Antonio dos Santos Domingues.....	Italiano.....	23 »	»	»	»
Elysen Augusto Adonjes.....	Portuguez.....	24 »	»	»	»
Luiz Sciacaluga.....	»	24 »	»	»	»
Francisco Garibaldi.....	»	29 »	»	»	»
Egisto Facito Girelani.....	»	30 »	»	»	»
José de Maria.....	»	30 »	»	»	»
Antonio José de Andrade.....	Portuguez.....	30 »	»	»	»
João Caetano Ferraz.....	»	30 »	»	»	»
Isidoro Pereira de Barbodo.....	»	30 »	»	»	»
Francisco Marques Coimbra.....	»	30 »	»	»	»
Antonio de Sousa Pereira.....	»	30 »	»	»	»
Gustavo Hugo.....	Allemaõ.....	30 »	»	»	»
Joaquim Lopes de Oliveira Martins.....	Portuguez.....	2 Outubro	»	Julho	»
Bernardino Antonio de Azevedo.....	»	13 »	»	Setembro	»
Otto Fonsolan.....	Allemaõ.....	7 Novembro	»	Outubro	»
Manoel Antonio.....	Portuguez.....	7 »	»	Novembro	»
José Caetano Calafate.....	»	15 »	»	»	»
Moyses Valentin.....	Italiano.....	20 Dezembro	»	Dezembro	»
Richard Souvo.....	Dinamarquez.....	20 »	»	»	»
		20 »	»	17 »	»

Relação dos indivíduos naturalizados como colonos

Nome	Nacionalidade	Data do juramento	Data da naturalização
Carlos Teschavar	Allemao	9 de Janeiro de 1884	20 de Fevereiro de 1884
Manoel Rodrigues da Silva Bandoira	Portuguez	11 de Fevereiro	28 »
Jacob Becker	Allemao	1º de Março	1º de Março
Adolpho Azenio Condo de Wallwitz	»	1º »	»
Augusto Sobuch	»	28 de Fevereiro	8 »
Augusto Gorber	»	28 »	8 »
Guilherme Bauer	»	28 »	8 »
Eduardo Wilhelm	»	29 »	8 »
Ricardo Fischer	»	25 de Agosto	7 »
Pinotti Augusto	Austriaco	19 de Abril	19 »
Manoel Pinto Soares	Portuguez	8 de Maio	21 de Maio
João Conrado Mayer	Allemao	4 de Junho	24 »
Esterão Lenz	»	15 de Maio	29 »
Carlos Klapka	»	15 »	29 »
Augusto Klapka	»	15 »	29 »
Ambrosio Feiston	»	28 de Fevereiro	27 »
Agostinho Magon	Italiano	12 de Junho	6 de Junho
Manoel Tavares Ribeiro	Portuguez	27 »	9 »
Miguel Leão	Hollandez	13 de Julho	10 »
Pedro José Back	Allemao	28 de Junho	17 »
Conrado Fischer	»	8 de »	17 »
Stepleon Lehsmer	»	28 »	17 »
João Kauffmann	»	28 »	17 »
Luiz Carlos Augusto Weoderff	»	7 de Julho	21 »
Padro Jost	»	29 »	13 de Agosto
Julio Iulher	»	29 »	13 »
Heldonundo Schwatz	»	30 »	13 »
Quirino Lucca	Italiano	19 de Agosto	19 »
Francisco Sartori	»	19 »	19 »
José Cabini	»	14 de Dezembro	22 »
Antonio Moro	»	5 de Maio	22 »
Chiarodiu Antonio	»	22 de Abril	22 »
Tizian Giovanni	»	22 »	22 »
Donato Dominico	»	22 »	22 »

de Agosto de 1884.

de Abril do

1864.....

22 de Agosto de 1884.

22 de Abril do

Nicoletti Giuseppe.....	Italiano.....	22	22	1864.....	22	22	de Agosto de 1884.
Laver Giovanni.....	».....	5	5	».....	22	22	».....
Abreão Terzzi.....	».....	24	24	».....	22	22	».....
D. Luiz Centir.....	».....	22	22	».....	22	22	».....
Boneze Luiz.....	».....	22	22	».....	22	22	».....
D. Matteo Pasquale.....	Austriaco.....	22	22	».....	22	22	».....
Ferdinando Rauch Ehrenstein.....	».....	22	22	».....	22	22	».....
Stangherbin Giovanni.....	».....	23	23	».....	22	22	».....
Looyardoli Ambrosio.....	».....	23	23	».....	22	22	».....
Cogliani Andreas.....	Italiano.....	23	23	».....	22	22	».....
Frassini Gionno.....	».....	23	23	».....	22	22	».....
Montoni Alberto.....	».....	23	23	».....	22	22	».....
Montonari Giovanni.....	».....	5	5	».....	22	22	».....
Giovani Wober.....	Austriaco.....	22	22	».....	22	22	».....
Strada Dominico.....	».....	5	5	».....	22	22	».....
Bartolo Franzoi.....	».....	22	22	».....	22	22	».....
Claver Giacomo.....	».....	5	5	».....	22	22	».....
Tavarazi Vittorio.....	Italiano.....	22	22	».....	22	22	».....
Renetti Daniele.....	».....	14	14	1883.....	22	22	».....
Gostagna Francisco.....	».....	25	25	1884.....	22	22	».....
Mortori Trovido.....	».....	4	4	».....	25	25	».....
Guilherme Knack.....	Allemaõ.....	23	23	».....	30	30	».....
Gustavo Henrique Tommehren.....	».....	22	22	».....	30	30	».....
Guilherme Hebler.....	».....	22	22	».....	30	30	».....
Adolpho Evers.....	».....	9	9	».....	12	12	Setembro
Miguel Bayermann.....	».....	17	17	».....	12	12	».....
Augusto Lohmann.....	».....	5	5	».....	12	12	».....
José Ferreira da Costa.....	Portuguez.....	14	14	».....	13	13	».....
Guilherme Doerlemann.....	Allemaõ.....	6	6	».....	16	16	».....
Henrique Jansen.....	».....	24	24	1881.....	19	19	».....
Roberto Rhode.....	».....	3	3	1884.....	19	19	».....
Carlos Ehrhardt.....	».....	9	9	».....	19	19	».....
Joaquim Pochl.....	».....	24	24	1881.....	19	19	».....
Conrado Zimmar.....	».....	24	24	».....	19	19	».....
Carlos Homich Junior.....	».....	25	25	».....	19	19	».....
Luiz Sickinghoff.....	».....	5	5	».....	19	19	».....
Pedro Christ.....	».....	21	21	».....	20	20	».....
Emilio Barni.....	Italiano.....	4	4	».....	20	20	».....
Jacob Schuck.....	Allemaõ.....	15	15	».....	22	22	».....
Francisco Luiz Weinmann.....	».....			».....			».....



Nomes	Nacionalidade	Data do juramento	Data da naturalisação
Adolpho Giordani .....	Austriaco .....	16 de Setembro de 1884.....	23 Setembro 1884.
Guilherme Dreher .....	Alleinhão .....	9 » .....	» »
Frederico Clomer.....	Alleinhão .....	22 Janeiro 1883.....	» »
Eduardo Stoner.....	» .....	30 Setembro 1884.....	» »
Henrique Weinnig Kamp.....	» .....	13 Setembro 1884.....	» »
Luciano Vicente Decusati.....	Italiano .....	6 » .....	» »
Frederico Augusto Hanemann .....	Alleinhão .....	12 Julho .....	» »
Joaquim Lopes do Oliveira .....	Portuguez .....	18 Setembro .....	» »
Turatti Basilio.....	Italiano .....	18 » .....	» »
Pedro Henrique Erichsen .....	Alleinhão .....	7 Outubro .....	» »
Antonio Weber .....	» .....	6 » .....	» »
Evasio Rabelino .....	Italiano .....	13 Novembro .....	» »
João Jaensen.....	Dinamarquez .....	22 » .....	» »
Frederico Tropton.....	Alleinhão .....	15 » .....	» »
João Gassen.....	» .....	15 » .....	» »

## ELEMENTO SERVIL

Felicito-me de haver sido durante a minha administração que se operou na Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul esse brilhante movimento abolicionista que dentro de poucos mezes restituiu á liberdade cerca de quarenta mil escravos.

A leal e valorosa cidade de Porto Alegre e á patriótica cidade de Pelotas cabem a gloria da iniciativa; mas a nobre idéa não tardou a circular por toda a Provincia, penetrando o coração rio-grandense, sempre aberto aos sentimentos philantropicos.

Não contribui para tão notavel e auspicioso acontecimento senão demonstrando a conveniencia e praticabilidade do systema de emancipação por meio da locação ou clausula de serviços, explicando as disposições da lei de 28 de Setembro de 1871 e varias outras relativas á fórma e garantia do contracto ou da condição da alforria, applaudindo a espontaneidade do movimento, e assegurando os direitos adquiridos pelo patrono ou pelo libertado.

A imprensa e ás associações abolicionistas muito deve a grande causa humanitaria, pela constancia e esclarecida dedicação com que procuravam vibrar todas as cordas do coração em prol dos miseros escravos, invocando religião, patria, justiça, interesse do trabalho, da colonisação e de todos os progressos moraes e materiaes.

No dia 7 de Setembro de 1884 o Centro Abolicionista, em sessão solenne, convidou-me a proclamar a liberdade de 1500 escravos do municipio de Porto Alegre.

Antes do fim do mez o telegrapho já havia annuciado a emancipação dos escravos de onze cidades, vinte villas e onze dos principaes municipios.

No dia 16 de Outubro o municipio de Pelotas, em que o elemento servil era mais numeroso e onde parecia impossivel extinguil-o sem arruinar a mais importante de suas industrias—as xarqueadas—, proclamava a liberdade de quatro mil escravos.

Foi com o maior prazer que, convidado pelo Centro Abolicionista Pelotense, assisti a essa esplendida festa, que conquistou a adhesão universal.

Essa cidade foi a primeira a applicar em grande escala o systema de alforria com clausula de serviço, que, posto menos generoso do que o da libertação incondicional, não o exclue, e permite, como aconteceu ali e de-

pois em toda a Província, que concorreram todos para a emancipação na medida de suas possibilidades, sendo muito designaes as condições dos possuidores de escravos e os generos de trabalho em que estes se empregam. Ordinariamente o mesmo proprietario dividio a sua escravatura em classes, conforme a idade, a saude e a profissão; a uns libertava sem condição, a outros com prazo mais ou menos longo, desde um até cinco annos.

Foi assim que em tão pouco tempo, no meio de festas populares e sem a minima desordem, chegou a Província a libertar cerca de quarenta mil escravos, collocando-se ao lado do Ceará e do Amazonas e não cedendo a nenhuma na somma e na espontaneidade do sacrificio.

Cumpri o dever de recommendar ao Governo Imperial os que se distinguiram nessa cruzada humanitaria.

O quadro junto mostra que ainda figuram na matricula da Província 22,709 escravos; d'onde parece resultar que, sendo em 30 de Junho de 1884 o numero delles 60,000, conforme a estatistica organizada na Thesouraria de Fazenda, só ter-se-hão libertado 37,291 ou menos, porque a morte e a mudança de domicilio tambem influem no decrescimento.

Mas a verdade é que um terço, aproximadamente, dos escravos matriculados já estão libertados, ou não existem, porque, sendo em todos os tempos muito morosa a baixa na matricula, em razão de taxas atrazadas, tem cessado quasi completamente depois da promessa feita pelo actual projecto emancipador, de serem remettidas todas as taxas deixando o senhor de dar escravo á nova matricula.

Desde o anno passado tenho mui instantemente recommendado que se active a cobrança das taxas, afim de obrigar o senhor a fazer as averbações; mas, nada obstante, pelas notas que mensalmente me ha remettido a Thesouraria de Fazenda, vejo quão lentamente se fazem essas declarações, aliás indispensaveis á verdade da estatistica.

Recorri a outro meio para verificar o numero de escravos existentes na Província. Sendo sujeitos á taxa geral os residentes dentro dos limites urbanos, e a uma taxa provincial, verifica-se que no anno financeiro proximo findo a Fazenda Geral arrecadou 14:332\$000 réis, que, na razão de 16\$000 réis corresponde a 4,054 escravos, e a Fazenda Provincial arrecadou 97:392\$000 réis, que, na razão de 12\$000 réis, corresponde a 8,116.

Sommadas as duas parcellas, temos 9,170 escravos, e suppondo ainda em dívida cerca de um terço da taxa, póde-se affirmar que não excede de 12,000 o numero dos escravos existentes no Rio Grande do Sul.

E' o que demonstram os dous seguintes quadros. Pelo de n. 2 verifica-se que não foi cobrada taxa nos municipios de Uruguayana, Bagé, Itaqui, S. Borja, Sant'Anna do Livramento, S. João Baptista de Quaraby, Cruz Alta, Santo Angelo, S. Gabriel, S. Sebastião do Cahy, Torres, Viamão, Rosario, Santa Cruz, Santa Christina, Santo Amaro, Palmeira e S. Luiz Gonzaga.

Quadro numerico dos escravos matriculados  
nos diversos municipios desta Provincia, em Agosto  
de 1885.

N.	Municipios	Escravos	Observações
1	Alegrete .....	30	
2	Arroio Grande .....	345	
3	Bagé .....	1001	
4	Conceição do Arroio .....	376	
5	Cachoeira .....	658	
6	Caçapava .....	1082	
7	Cangussú .....	1341	
8	Cruz-Alta .....	200	
9	Cacimbinhas .....	267	
10	D. Pedrito .....	507	
11	Emeruzilhada .....	1007	
12	Estrella .....	22	
13	Gravatahy .....	404	
14	Itaqui .....	180	
15	Jaguarão .....	947	
16	Porto Alegre .....	1815	
17	Peletas .....	2831	
18	Piratiny .....	638	
19	Passo Fundo .....	224	
20	Palmeira .....	156	
21	Rio Pardo .....	488	
22	Rio Grande .....	1616	
23	Rosario e S. Vicente .....	263	
24	S. João do Monte Negro .....	16	
25	S. João Baptista de Quarahy .....	.....	Não existem escravos.
26	S. João e Flores de Camaquã .....	651	
27	S. Leopoldo .....	106	
28	S. Jeronymo .....	446	
29	Santo Antonio da Patrulha .....	404	
30	Santa Maria da Booca do Monte .....	126	
31	S. Gabriel .....	137	
32	Santa Victoria do Palmar .....	306	
33	S. José do Norte .....	505	
34	S. Sepé .....	200	
35	S. Borja .....	281	
36	Sant'Anna do Livramento .....	12	
37	S. Sebastião do Cabu .....	143	
38	Santo Angelo .....	104	
39	S. Martinho .....	403	
40	Santa Cruz .....	.....	Não existem escravos.
41	Santa Christina do Pinhal .....	.....	
42	S. Francisco de Paula de Cima da Serra .....	321	
43	S. Domingos das Torres .....	98	
44	Santo Amaro .....	282	
45	Soledade .....	252	
46	Triunpho .....	440	
47	Taquary .....	346	
48	Uruguayana .....	.....	Não existem escravos.
49	Vaccaria .....	225	
50	Viamão .....	63	
		22.700	

**Demonstração da taxa de escravos arrecadada nos meses de Janeiro a Junho do corrente anno, pelas estações abaixo declaradas, a saber:**

	Num. de escravos	Taxa cobrada
<b>ALFANDEGAS</b>		
Rio Grande.....	410	6:704\$000
Porto Alegre.....	15	300\$000
<b>MESAS DE RENDAS</b>		
Pelotas.....	45	720\$000
S. José do Norte.....	44	440\$000
Alegrete.....	50	944\$000
Jaguarão.....	2	32\$000
D. Pedrito.....	7	70\$000
Santa Victoria do Palmar.....	42	420\$000
<b>COLLECTORIAS</b>		
Encruzilhada.....	64	640\$000
Cachoeira.....	64	1:024\$000
Arroio Grande.....	8	80\$000
Soledade.....	3	30\$000
Taquary.....	19	190\$000
Camamu.....	14	140\$000
Estrella.....	4	40\$000
Montenegro.....	1	10\$000
Rio Pardo.....	5	80\$000
Santo Antonio.....	15	150\$000
S. Martinho.....	12	120\$000
Vaccaria.....	6	60\$000
S. Sepé.....	6	60\$000
Gravatahy.....	2	20\$000
Piratiny.....	25	250\$000
Cacimbinhas.....	28	230\$000
Caçapava.....	16	160\$000
Santa Maria.....	8	128\$000
Conceição do Arroio.....	2	20\$000
Passo Fundo.....	3	30\$000
S. Leopoldo.....	5	80\$000
Cangussú.....	99	990\$000
S. Jeronymo.....	16	16\$000
Cima da Serra.....	4	40\$000
	1,054	14:332\$000

Secretaria da Thesouraria de Fazenda da Provincia de S. Pedro, 4 de Setembro de 1885.

*Ignacio Manoel Domingues Filho, secretario.*

## Quadro demonstrativo

da importância do imposto provincial de 12\$000 sobre escravos não sujeitos à taxa geral arrecadada por conta do exercício de 1884 à 1885, segundo os documentos até hoje enviados pelas estações fiscaes com especificação da importância e numero de escravos correspondente á cada um dos municipios da Provincia,

MUNICIPIOS	Num. de escravos	Importancia
Pelotas.....	59	708\$000
Porto Alegre.....	9	108\$000
Rio Grande.....	457	5:484\$000
Uruguaryana.....	1	12\$000
Jaguarão.....	348	4:176\$000
S. José do Norte.....	123	5:076\$000
Itaqui.....		
Gravatahy.....	217	2:064\$000
Torres.....	51	618\$000
Cangussú.....	755	9:060\$000
S. Leopoldo.....	40	588\$000
Santa Christina do Pinhal.....	1	12\$000
D. Pedrito.....	137	1:644\$000
Arroio Grande.....	89	1:088\$000
Lagôa Vermelha.....	89	960\$000
Santa Victoria do Palmar.....	268	3:216\$000
Triunpho.....	37	444\$000
S. João Baptista de Camaquã.....	216	2:592\$000
Cachoeira.....	455	5:460\$000
S. João do Monte Negro.....		
Passe Fundo.....	38	456\$000
Districto de Nonchay.....		
Viamão.....	21	252\$000
Rosario.....	1	12\$000
Taquary.....	183	2:196\$000
Santo Amaro.....	207	2:484\$000
S. Martinho.....	197	2:364\$000
Santo Angelo.....	89	1:068\$000
Santo Antonio da Patrulha.....	314	4:128\$000
S. Francisco de Paula de Cima da Serra.....	222	2:664\$000
S. Sebastião do Cahy.....	41	528\$000
Racruzellhada.....	615	7:380\$000
Alegrete.....		
Vaccaria.....	21	288\$000
Caçapava.....	313	3:720\$000
Rio Pardo.....	246	2:952\$000
S. Gabriel.....	25	300\$000
S. Borja.....	26	312\$000
Bagé.....	182	2:184\$000
Santa Cruz.....		
Cruz Alta.....	100	1:308\$000
A transportar.....		

MUNICIPIOS	Num. de escravos	Importancia
Transporte.....	/	
S. Sepé .....	140	1:080\$000
Santa Maria .....	23	276\$000
Piratiny .....	418	5:016\$000
Cacimbinhas .....	181	2:472\$000
Conceição do Arroio.....	299	3:588\$000
Soledade .....	157	1:884\$000
Santo Antonio da Estrella .....	12	144\$000
S. Jeronymo.....	254	3:048\$000
Sant'Anna do Livramento .....	15	180\$000
S. João Baptista de Quaraby.....		
Santo Antonio da Palmeira .....	26	312\$000
S. Vicente.....	23	276\$000
	8116	97:392\$000

## OBSERVAÇÃO

A importancia mencionada neste quadro, comprehende a arrecadação effectuada até o mez de Julho do corrente anno de que tem conhecimento esta Directoria; faltando, porém, com relação ao dito mez de Julho, os balancetes das collectorias de Itaquy, Torres, Cangussú, Nonohay, Arroio Grande, Lagoa Vermelha, S. Borja, Sant'Anna, S. João Baptista de Quaraby, Santo Antonio da Palmeira e S. Vicente.

Directoria Geral da Fazenda Provincial, 5 de Setembro de 1885.

*Agostinho de Menezes Freitas, 3º official.*

---

**FUNDO DE EMANCIPAÇÃO**

Está applicada em toda a Provincia a quinta quota.

Ainda não foi distribuida a sexta, por ter sido esta Presidencia autorizada a só fazel-o quando julgasse opportuno, depois de verificar quaes os municipios que estão completamente emancipados.

Sómente agora puderam ser colligidos dados approximados, como ficou demonstrado no capitulo anterior e ainda assim figuram na matricula quasi o duplo dos escravos existentes.

## MINERAÇÃO

Exerce o cargo não estipendiado de inspector geral das Minas, o engenheiro mineralogico Dr. Pedro Bernardes e Primavera.

Por decreto n. 9329 de 15 de Novembro do anno passado foi concedida á Holtzweissig & Companhia permissão para, dentro do praso de dous annos, explorar, sem prejuizo dos direitos de terceiro, carvão de pedra e outros mineraes, que existirem no 3º districto do municipio da Encruzilhada, nesta provincia.

O Governo Imperial, attendendo ao que lhe requereram os mesmos individuos, prorogou por dous annos, por decreto n. 9345 de 16 de Dezembro de 1884, o praso fixado pelo de n. 6964 de 6 de Julho de 1878 para começo dos trabalhos regulares das jazidas de carvão de pedra existentes nos municipios de S. Sebastião do Cabuy e S. João do Montenegro, de que são concessionarios, em virtude do citado decreto e do de n. 8056 de 24 de Março de 1881.

Por decreto de 14 de Fevereiro ultimo concedeu o Governo Imperial permissão a Izidro Corrêa Pinto e Antonio dos Santos Porto, para explorarem veeiros auríferos existentes em terrenos de sua propriedade, no municipio de S. Sepé.

A exploração respectiva será realisada dentro do praso de dous annos, obrigando-se os concessionarios á apresentarem plantas geologica e topographica dos terrenos explorados com perfis indicatorios da superposição das camadas mineraes e remetterem amostras e minucioso relatorio.

Os concessionarios indemnizarão os damnos que dos seus trabalhos resultarem para as propriedades adjacentes.

A' Luiz Maria da Silva para explorar ouro em terreno de sua propriedade, no lugar denominado Bossorica, municipio de S. Sepé.

Por decreto de 25 de Novembro do anno passado foram concedidas á Felisberto Ignacio de Barcellos 50 datas mineraes de 141,750 braças quadradas (606,070 metros quadrados) no municipio de D. Pedrito para que,



sem prejuizo de direitos de terceiro, possa lavrar durante 50 annos as jazidas, ali existentes de ouro, prata e outros metaes ou mineraes.

As referidas datas serão medidas e demarcadas dentro do praso de 5 annos, sendo verificadas a medição e demarcação por engenheiro de nomeação da Presidencia da Provincia.

Apesar de medidas e demarcadas as datas não terá direito o concessionario de lavrar as minas senão depois de haver empregado effectivamente o capital de 10:000\$000 por data mineral, e quando não haja applicado em 5 annos a quantia correspondente á 10:000\$000 por data, perderá o direito a tantas quantas forem as parcellas não applicadas.

Por decreto da mesma data foi declarado sem effeito o de 6 de Abril de 1878, que concedeu permissão para lavra de minas ao referido cidadão Felisberto Ignacio Barcellos e á Felipe Guillot, visto não haver o primeiro concessionario cumprido as clausulas da concessão e não se terem habilitado dentro do praso de oito mezes, que lhe foi marcado os herdeiros do segundo.

Por decreto n. 9301 de 27 de Setembro declarou-se caduca a concessão feita a Raphael Fortunato Barreto de Azambuja e Francisco Martins de Menezes para explorar mineraes no municipio da Encruzilhada.

Representando a companhia das minas de carvão de pedra do arroio dos Ratos ao Governo Imperial contra a opposição que fazem o tenente-coronel Antonio Patricio de Azambuja e outros á medição e demarcação dos datas mineraes que á mesma companhia foram concedidas por decreto de 6 de Outubro de 1866, 18 de Fevereiro de 1870, 6 de Julho de 1878, 5 de Agosto de 1882 e 31 de Março de 1883, recommendei a 22 de Agosto findo ao juiz de direito da comarca do Triumpho, que esclarecesse as autoridades a respeito dos auxilios que podem ministrar a companhia, prestando-lhe a força publica em caso de resistencia, depois de esgotados os meios suasorios; tendo em attenção para serenar os animos dos contendores, que nem o direito de propriedade, nem a concessão feita pelo decreto n. 8519 de 6 de Maio de 1882 ao tenente-coronel Azambuja para explorar ferro, carvão de pedra, e outros mineraes no municipio de S. Jeronymo podem impedir a medição; pois o sub-solo não se comprehende naquelle direito, e a referida concessão foi, subordinada á anterior, como é expresso no decreto e declarou o aviso n. 3 de 19 de Janeiro deste anno, accrescendo que a medição não dá nem tira direitos, e nada impede as justas reclamações dos prejudicados.

## COMPANHIA HYDRAULICA PORTO ALEGRENSE

Em fins do anno proximo passado começaram a levantar-se por parte do publico e da imprensa desta capital protestos e reclamações contra o procedimento da Companhia Hydraulica Porto Alegreense.

A Camara Municipal, fazendo-se interprete do sentimento geral dirigio-me a 7 de Fevereiro do corrente anno, uma representação, em que mencionava os abusos attribuidos áquella companhia nas relações que pelo seu contracto mantinha com o publico e em geral no cumprimento das obrigações que contrahira para com o Governo da Provincia.

Para bem resolver sobre semelhante assumpto ouvi a Directoria da Fazenda Provincial e da companhia e em face das reclamações que me foram ministradas e depois de exame das clausulas do referido contracto e das disposições de lei relativas, dei a 18 de Agosto a decisão constante dos dous officios que julgo conveniente transcrever aqui, e encarreguei o director da Repartição de Obras Publicas do estudo a que nelles me refiro, mandando ao mesmo tempo que fosse designado um empregado da mesma repartição e outro da Directoria Provincial para formarem a commissão examinadora da receita e despesa da companhia.

### A' directoria da companhia:

«Do exame das reclamações relativas ao serviço de fornecimento de agua ás casas particulares pela Companhia Hydraulica Porto Alegreense, resulta que a principal queixa procede da resolução tomada pela directoria de substituir o systema de pennas d'agua pela de contador ou hydrometro.

«Em quanto foi deixado á escolha da população um dos systemas conforme é expresso nos artigos 2º 17º e 18º do regulamento de 1878 e nas clausulas uma e quatro das estabelecidas em 1880, todos os consumidores se conformaram optando entre as condições respectivas.

«Da alteração, pois, das clausulas, feita pela directoria em Setembro de 1884, e da exigencia que se submettessem ao regimen do hydrometro os que optarem pelo systema de penna d'agua, provém o conflicto.

«Esta Presidência nada opporia ao regulamento de 1878, a que se referio a directoria em sua informação com aquelle cujas disposições estava executado, senão que, nos termos do artigo 14 § 1º, dos estatutos approvados pelo decreto n. 2947 de 7 de Julho de 1862, não podia elle ser executado sem autorisação da assembléa geral dos accionistas e resalvado o di-

reito que tem o Governo da Provincia de conhecer da escolha do contador, do seu preço ou aluguel e das condições de seu uso, atin de não ser directa ou indirectamente violada a clausula 5ª do contracto de 7 de Setembro de 1861, ou qualquer outra das do seu additamento de 9 de Janeiro de 1862.

«Mas, já havendo a directoria publicado pela imprensa que esse regulamento não passou de um projecto, e parecendo que se julga autorizada não só a estabelecer as condições do arrendamento de pennas d'agua, como a substituir este systema pelo do contador, sem dependencia da assemblea geral dos accionistas e desta Presidencia, em virtude da attribuição que lhe foi conferida de expedir regulamento para a fiscalisação da venda d'agua e em virtude da reforma dos estatutos, que eliminou a attribuição reservada a assemblea de autorisar a directoria a celebrar contractos com o Governo e com os particulares, resolvi as duvidas suscitadas pela Camara Municipal, como verá a companhia da copia junta, e declaro:

«1º—Na faculdade de arrendar e vender pennas d'agua, conferida á companhia pelas clausulas 5ª do contracto de 7 de Setembro de 1861 e 8ª do additamento de 9 de Janeiro de 1862, não se comprehende o direito de substituir a penna d'agua por qualquer outro systema regulador da emissão, sem previo accordo com o Governo da Provincia, e, na fórma obrigatoria, sem autorisação do poder administrativo.

«2º—A reforma dos estatutos da companhia depende da approvação do Governo Imperial, em virtude do disposto no art. 1º § 2º n. 3 da lei geral n. 3150 de 4 de Novembro de 1862, e nos artigos 130 § 3º, 132 § 5º do respectivo regulamento que confirma a clausula do decreto n. 2847 de 7 de Julho de 1862, segundo a qual nenhuma alteraço, reforma ou alteraço dos estatutos será executada sem que preceda a approvação do Governo Imperial, restringindo assim a faculdade do artigo 63 do citado regulamento de 30 de Novembro de 1862.

«3º—A porcentagem dos lucros liquidos destinada pelo artigo 25 dos estatutos approvados pelo citado decreto n. 2947 para o fundo de reserva, não póde ser elevada de 5 a 10 % e mais até preencher metade do capital, reforçado com uma segunda reserva dos dividendos excedentes de 15 %, nem tambem pode ser creado um terceiro fundo de reserva sob a denominaço de fundo dos accionistas, nos termos do artigo 33 da reforma dos estatutos, com prejuizo dos direitos da Provincia a metade dos dividendos excedentes de 18 % que se houverem de distribuir na forma do referido artigo 25 dos estatutos e artigo 1º § 12 da lei provincial n. 478 de 31 de Dezembro de 1861.

«O compromisso tomado para com a Provincia de indemnisa-la da garantia de juros com essa quota dos dividendos, não permite a Companhia dar diverso destino a metade dos lucros excedentes de 5% do fundo de reserva e de 18% de dividendos, ao passo que a pretendida reforma dos estatutos arma a companhia da faculdade de reservar para si todos os lucros por mais avultados que sejam.

«Convém que a directoria convoque a assemblea geral afim de que ella delibere de modo a se cortarem violações do contracto e dos estatutos e cesse o clamor publico.

«Entretanto esta Presidencia no uso da attribuição que lhe confere a clausula 13<sup>a</sup> do contracto, nomeia uma commissão para examinar a despesa e receita da companhia e encarrega o director das obras publicas provinciaes de estudar os meios de melhorar todo o serviço de abastecimento d'agua potavel, entendendo-se com essa directoria sobre as condições da execução das obras para ser em tempo solicitada a autorisação legislativa.»

#### A' Camara Municipal:

«Tendo ouvido a directoria da Companhia Hydraulica Porto Alegrense e a Directoria da Fazenda Provincial acerca dos factos que a Camara representa como outros tantos abusos praticados no serviço de arrendamento de pennas d'agua, resolvi dirigir á companhia o officio junto por copia, e declarar em relação a cada um delles.

#### «Ao primeiro:

«O Governo Provincial não contractou com a companhia o fornecimento d'agua nos domicilios particulares, e sim, como é explicito no contracto de 7 de Setembro de 1861, o abastecimento d'agua potavel por meio de 8 charizes, e a preço não excedente de 20 réis por barril de 25 litros, sem aliás conceder monopolio ou privilegio exclusivo, e pelo contrario reconhecendo aos particulares o direito de usar, vender e comprar, pelo preço e fórma que lhes convier, aguas de outras fontes e até do rio Guahyba, exceptuada tão sómente pela impureza de suas margens (clausula 3<sup>a</sup>).

«Acerea de fornecimentos nas casas particulares, só existe nos contractos celebrados com o Governo, a faculdade de arrendar pennas d'agua a preço não excedente a 10 réis por barril de 23 litros (clausula 5<sup>a</sup> do citado contracto) e a de vender pennas d'agua com a deducção dos preços respectivos no de desapropriação das obras que houver de pagar á Provincia depois dos 30 annos no gozo garantido das aguas do Riacho do Diluvio (clausula 8<sup>a</sup> do additamento de 9 de Janeiro de 1862).

«Não tendo sido, pois, autorizada pelo poder publico a substituição das pennas d'agua pelo hydrometro, e estando declarado nas clausulas dos arrendamentos da companhia que só pagará o preço ou aluguel do hydrometro, quem preferir este systema de fornecimento (art. 2º e 18 do regulamento do 1º de Abril de 1868 e clausulas 1ª e 4ª das estabelecidas em 1º de Novembro de 1880), ninguém poderá ser forçado a accitar semelhante obrigação, salvo a companhia o direito de não mais arrendar pennas d'agua, depois de findos ou legalmente rescindidos os contractos celebrados com os particulares.

«Ao 2º:

«O preço de 4\$000 mensaes por penna d'agua de 500 litros diarios é inferior de 2000 ao maximo estabelecido na clausula 5ª do contracto, e igual ao que a companhia nas clausulas do arrendamento de Agosto de 1866 se comprometteu com os arrendatarios a não elevar.

«Sempre se entendeu o preço d'agua independente do preço do material do encanamento e da distribuição o qual nos edificios publicos é pago pelo Governo, na fórma das clausulas 7ª e 8ª do contracto e nas casas particulares segundo as convenções da companhia com os arrendatarios que têm dividido as despesas entre si, nos termos da clausula 2ª dos arrendamentos de 1866 e da clausula 3ª dos de 1º de Novembro de 1880.

«Quanto ao aluguel do hydrometro, está declarado pela companhia que só pagará quem preferir essa medida a da penna d'agua e no caso de não querer pagar o custo daquelle instrumento.

«A importancia do aluguel, emquanto não for fixada regularmente pelos poderes competentes, depende do ajuste que houver sido feito entre a companhia e os particulares.

«Ao 3º.

«No contracto celebrado com o Governo não foi determinada a capacidade da penna d'agua, nem outro preço senão o de 10 réis, maximo por cada barril de 25 litros, como base do arrendamento.

«A redução a 500 litros diarios dentro do limite do preço de 4\$000 mensaes, que corresponde a seis réis e seis decimos por barril de 25 litros, foi direito reservado no primitivo contracto de arrendamento (clausula 5ª do contracto de 1866).

«Não consta que fosse excedido esse preço, inferior de um terço ao maximo fixado pelo Governo.

«O preço ou aluguel do hydrometro nada tem de commum com o da penna d'agua, só sendo exigivel, nos termos dos contractos da companhia de quem preferir aquelle regulador da emissão.

«Ao 4º:

«Compete ao poder judicial conhecer da validade das estipulações com a companhia e os particulares, que, sem autorisação do Governo, ajustaram a collocação de hydrometros.

«Esta Presidencia não reconhece, porém, á companhia o direito de estabelecer as condições do fornecimento d'agua, sem sciencia e approvação do Governo.

«Ao 5º:

«Pelo contracto celebrado com o Governo a companhia tem o direito de arrendar a penna d'agua pelo tempo que lhe convier (clausula 5ª).

«Este arbitrio só pôde ser limitado pela determinação dos casos de rescisão nos contractos de arrendamento.

«Não tendo a companhia promulgado o regulamento, a que ficaram sujeitos os primitivos arrendamentos (clausula 9ª das de 1866), nem submettido á approvação desta Presidencia as clausulas dos seus recentes contractos com os particulares, só por deliberação propria poderão ter os antigos ou novos arrendatarios accetado condições excessivamente discripionarias a respeito do termo e rescisão.

«E, porém, inaufervel o direito de fazer cessar o fornecimento, desde que não fôr pago na fórma do contracto e independentemente de intervenção da autoridade publica, da qual não precisa para esse fim pena alguma physica ou juridica.

«Ao 6º :

«A simples allegação de impureza das aguas, não constando onde, quando e por quem foi verificada, nenhum procedimento autorisa contra a companhia, visto que, tendo sido competentemente reconhecida a boa qualidade das aguas canalizadas, e approvada a execução de todas as obras contractadas, só se pôde exigir a regularidade da conservação nos termos da clausula 9ª do additamento ao contracto de 9 de Janeiro de 1862.

«Para contractar-se a construcção de outras obras, que tenham por fim augmentar ou melhorar os reservatorios, é indispensavel autorisação legislativa.»

## COMPANHIA DE DESOBSTRUÇÃO DA FÓZ DO RIO S. GONÇALO

Cumpre-me expôr o modo pelo qual executei o art. 7º da lei n. 1430 de 5 de Setembro de 1884. A seguinte portaria contém a decisão por mim proferida:

Em execução do art. 7º da lei n. 1430 de 5 de Janeiro do corrente anno concebido nestes termos:

O juro do capital da companhia para a desobstrucção da fôz do S. Gonçalo fica reduzido a 6 % na fórma da clausula 12ª do contracto de 25 de Março de 1868, se não for plenamente verificada a móra da execução perante o Presidente da Provincia o qual é tambem autorizado a resgatar as acções da companhia, se o julgar conveniente, fazendo para isso as necessarias operações de credito.

Ouvida a directoria da companhia, ouvido o conselho da Fazenda Provincial:

Considerando que pelo contracto celebrado com o Governo Provincial em data de 26 de Março de 1868 em virtude da lei n. 649 de 9 de Dezembro de 1867 a companhia se obrigou a fazer o serviço da desobstrucção do canal dentro de cinco annos contados da data da approvação da planta, mediante a garantia de 8 % ao anno sobre o capital maximo de 500:000\$000 (clausula 6ª) e o producto de certos direitos e taxas liquido da despesa de sua arrecadação, fiscalisação e do pagamento dos juros do dito capital (Cl. 8ª e 9ª) sob pena de ser reduzida o juro a 6 %, si, findo os cinco annos não estivesse concluida a desobstrucção, salvo circumstancias attendiveis em que os poderes competentes julgassem de justiça prorogar esse prazo.

Considerando que os poderes competentes, a Assembléa Legislativa Provincial com a sancção do Presidente da Provincia pela resolução n. 1110 de 14 de Março de 1877, art. 53 § 2º prorogaram por mais tres annos contados da data dessa lei o referido prazo com a declaração de que, findos os tres annos nenhum outro prazo seria concedido, mas dando á companhia a faculdade de continuar a escavação do mesmo canal ou de abrir outro, conforme o parecer da Directoria das Obras Publicas Provinciaes, pelo que o art. 39 da lei n. 1158 de 23 de Maio de 1878 mandou contar o dito prazo improrogavel de 3 annos da data em que foi decidida a continuação dos trabalhos, 20 de Fevereiro de 1878.

Considerando que em officio de 21 de Abril de 1880 a companhia solicitou da Presidencia que mandasse examinar e receber o canal por se achar concluido o serviço da desobstrucção e visto que commissionedo o director das Obras Publicas Provinciacs, este deu o seu parecer em 21 de Maio do mesmo anno, declarando :

1º Que em cerca de 1400 metros de comprimento o canal S. Gonçalo não tinha a largura de 40 braças ou 88 exigida pela clausula 2ª do contracto;

2º Que no interesse da navegação seria conveniente abrir o canal da Seitia, obra autorizada pela lei n. 1105 de 30 de Abril de 1879 e que elle orçava em 76:000\$000 rs., antes de fazer o alargamento de que precisava o canal de S. Gonçalo para satisfazer as condições do contracto;

3º Que o canal de S. Gonçalo podia ser recebido provisoriamente, obrigando-se a companhia a alargal-o nos termos do contracto e a conserval-o com a profundidade minima de 3 metros e 52 centímetros até sua entrega definitiva a qual deveria ter lugar no praso de seis mezes depois de aberto o canal da Seitia.

4º Que convinha estipular uma profundidade minima de 3<sup>m</sup>.52 para todo o canal da Seitia;

5º Que devia haver o maior cuidado na escolha para o lugar do deposito dos productos da escavação.

Considerando que em officio de 13 de Julho de 1880 a Presidencia da Provincia declarou á companhia que se conformava com o dito parecer do director das Obras Publicas cuja copia lhe remettia, accrescentando que ficava recebido provisoriamente o canal de S. Gonçalo até que a Assembléa Provincial decidisse se devia a companhia dar ao canal a largura exigida pelo mesmo contracto, visto provarem os factos ser a largura actual sufficiente para todas as necessidades da navegação e convir realisar desde logo a abertura do canal da Seitia.

Considerando que a companhia nada oppoz a esse officio e parecer passando immediatamente a abertura do canal da Seitia; e portanto, aceitou as condições do recebimento provisorio, ficando de commum accordo suspenso desde 13 de Julho de 1880 até a conclusão daquelles trabalhos o curso do praso improrogavel fixado pela lei n. 1110 para se completar a desobstrucção do canal de S. Gonçalo praso que expirava de conformidade com a lei n. 1158 de 20 de Fevereiro de 1881 e do qual por conseguinte restavam 7 mezes e 7 dias;

Considerando que para os trabalhos do baixio da Seitia foi concedido pela lei 1196 de 30 de Abril de 1879 o praso de um anno e que a compa-



nhia os concluiu dentro desse prazo no dia 3 de Junho de 1881, conforme participou á Presidencia em officio de 4, accrescentando :

Hontem mesmo voltou para a barra de S. Gonçalo todo o material empregado no canal da Seitia, recomeçando a companhia naquella barra os seus trabalhos afim de alargar o canal aberto e proceder a uma limpeza geral delle para definitivamente ser entregue á Provincia;

Considerando que, reconhecida assim pela companhia a obrigação em que estava de alargar o canal de S. Gonçalo, e recomeçando esse serviço no dia 3 de Junho de 1881, ella devia concluil-o :

Ou no prazo de seis mezes fixado nas condições do recebimento provisório e, portanto até 30 de Dezembro de 1881 :

Ou, quando muito dentro dos 8 mezes e 17 dias que lhes restavam do total dos prazos que lhe haviam sido concedidos para as duas obras e que expiravam em 20 de Fevereiro de 1882;

Considerando que só a 20 de Agosto de 1882, isto é, 6 mezes depois de esgotado o ultimo prazo prorogavel, a companhia participou ao Presidente da Provincia estar concluida a obra, que pelo contracto celebrado em 26 de Maio de 1868 se obrigara a executar.

Considerando que a supposição allegada pela companhia sobre proposta do director das Obras Provinciaes houvesse elevado ao dobro o prazo de 6 mezes fixado para o alargamento do canal nas condições do recebimento provisório não procede:

1º Porque embora se verifique do officio do director de 8 de Julho de 1881 que elle propuzera aquelle augmento de prazo, é certo todavia que a Presidencia não o concedeu nem podia conceder, tendo a lei declarado prorogavel o ultimo prazo, tanto assim que em officio de 13 de Agosto, declarando definitivamente recebido o canal da Seitia, a Presidencia limitou-se quanto ao canal de S. Gonçalo a se dar por inteirada da communicação feita pela companhia em 4 de Junho, de haver no dia precedente recommençado alli os seus trabalhos para o alargamento exigido pelo contracto.

2º Porque tal concessão ainda que tivesse sido feita, o prazo de um anno findaria em 3 de Junho e não em 20 de Agosto de 1882.

Considerando, que a companhia só allega para justificar a móra:

Prejuizos soffridos nos seus contractos com Stony & Schmitt e Hubert, prejuizos anteriores a 1867, que, apesar de imputaveis á companhia foram largamente compensados pela Provincia em concessão de prazos e subvenções;

A esperanza dada pela Presidencia da Provincia no acto do recebimento provisório, de que a assembléa dispensasse na largura exigida pelo con-

tracto, esperança que não exonerava a companhia de completar a obra dentro do prazo, suspenso de *commun accordo* até a conclusão do canal da Seitia, como é expresso nas condições do recebimento provisório.

A consideração de ser mínima e talvez devida a erros de sondagem, a diferença notada pelo director das Obras Publicas, na profundidade do canal; argumento que a ser procedente, seria contra producento, pois quanto menor a diferença tanto mais injustificavel o excesso do prazo no serviço complementar;

O areiamento produzido no canal de S. Gonçalo durante o tempo em que a companhia trabalhava no baixio da Seitia, areamento previsto nas condições do recebimento provisório, e em rasão do qual foi-lhe imposta e aceita a obrigação de conservar o canal e portanto de prevenir a obstrucção até a entrega definitiva, só exonerando-a dessa obrigação a invocada clausula 15.<sup>a</sup> do contracto, depois de concluido e recebido o canal com as devidas dimensões;

Considerando que a competencia do poder administrativo para conhecer das questões e effeito dos contractos celebrados pela Fazenda Publica é firmada no documento geral n. 2343 de 29 de Janeiro de 1880, artigo 1.<sup>o</sup> § 2.<sup>o</sup> e regulamentos provinciaes de 17 de Fevereiro de 1859 artigo 3.<sup>o</sup> § 4.<sup>o</sup> n. 3 de 28 de Junho de 1882, artigo 2.<sup>o</sup> § 29 e por conseguinte o artigo 7.<sup>o</sup> da lei n. 1430 de 5 de Janeiro de 1884, não importa como allega a companhia a instituição de um juizo excepcional e incompetente;

Considerando que é menos justa a allegação de pretender o Governo Imperial eximir-se dos seus compromissos esbulhando direitos adquiridos na fé dos contractos, por quanto livremente foi aceita pela Companhia a clausula da deducção do juro estipulada para o caso de excesso justificado no prazo, e a dita lei n. 1430, nada mais fez do que autorisar a Presidencia ou para tornar effectiva a clausula se a Companhia não justificasse a mora, ou para resgatar as acções, fazendo as necessarias operações de credito;

Considerando que a Companhia não allegou, siquer, um caso de força maior, ou qualquer falta da outra parte contractante pela qual se pudesse justificar da mora diante dos seguintes factos :

O 1.<sup>o</sup> prazo contado do começo dos trabalhos terminou em 1874, e a companhia obteve prorogações até 20 de Fevereiro de 1882, sem concluir a obra contractada e sem querer novo prazo;

O Governo Provincial deixou á Companhia mais ampla liberdade de acção e não regateou-lhe favores excepcionaes, porquanto :

1.<sup>o</sup> Pelas clausulas do contracto a Provincia só era obrigada a subvencionar a companhia com o producto dos impostos, liquido das despesas

de arrecadação e do pagamento dos juros do capital durante cinco annos, e essa subvenção obrigatoria foi, em razão das prorogações de praso, fixada em 300:000\$000 pela lei n. 958 de 18 de Março de 1875.

Entretanto a companhia tinha recebido e applicado á sua descripção durante mais de 13 annos o producto desses impostos e a lei n. 1440 de 14 de Maio de 1877 concedeu-lhe subvenção na importancia de 300:000\$000, sem fallar na de 100:000\$000 concedida pela lei n. 1495 de 30 de Abril de 1877, para o canal da Seitia orçado em 76:000\$000.

2º Por virtude da lei n. 649 de 9 de Dezembro de 1867 e das clausulas do contracto de 1868 findos os cinco annos, todo o producto dos impostos deveria ser applicado ao pagamento dos juros de 8 % e amortisação do capital garantido, o que permittia a extincção da divida, e portanto dos impostos, no maximo de 13 annos, calculado em 66:000\$000 o producto medio annual dos impostos.

Entretanto a companhia havia recebido o producto liquido dos impostos mais 1.100:000\$000; já embolsara, em juro quasi quatro quintas partes do seu capital garantido e ainda não havia amortisado um real deste capital.

Considerando que, visto haver a Provincia liberalisado tempo e capital, não podia ser responsavel pela injustificada móra de quem assumio a direcção dos trabalhos;

Considerando finalmente que a redução do juro a 6 % determinada no contracto não é oppressiva para a companhia pois com essa taxa satisfazem-se quasi todos os credores da Fazenda Provincial; ao passo que um grande beneficio á produção da Provincia e ao commercio de Pelotas, alliviando-os em breve tempo dos impostos que, na forma da lei, tem de cessar com a amortisação do capital garantido.

Resolvi por acto de 20 de Junho de 1884, de accordo com a clausula 12 do contracto de 26 de Maio de 1868 e no uso da autorisação conferida pelo referido art. 7º da lei n. 1430, declarar reduzido a 6 % ao anno o juro garantido á companhia, a contar do dia em que expirou o ultimo praso improrogavel, 20 de Fevereiro de 1882, até completa amortisação do capital de 500:000\$000.

A 23 do citado mez enviei á Directoria Geral da Fazenda Provincial as seguintes instrucções para a tomada de contas e a liquidação do contracto entre a Provincia e a companhia.

Findo, como está, o praso de duração da Companhia da desobstrucção da foz do S. Gonçalo, e realisado o fim de sua instituição, deve ella dissolver-se de accordo com o determinado nos artigos 20 e 21 dos estatutos approvados pelo decreto n. 4380 de 10 de Julho de 1879, e entrar em li-

quidação de conformidade com as leis que regem as sociedades anónimas.

Entretanto continuará a ser feito pelos administradores liquidantes o serviço de pagamento dos juros e da amortisação do capital garantido pela Província, entregando-lhe semestralmente a Directoria Provincial o producto dos impostos creados para esse fim, mediante a demonstração e prova de haverem tido a devida applicação as quantias recebidas no semestre anterior.

Todo o producto desses impostos liquido das despesas autorizadas de arrecadação, fiscalisação e administração, é destinado ao pagamento dos juros de 6 % ao anno e amortisação do capital de 500:000\$000 garantido pelo Governo Provincial.

O excedente do juro em cada semestre será immediatamente applicado á amortisação.

Para liquidar as contas da companhia para com a Província até 30 do corrente mez, deverá V. S. nomear uma commissão de tres empregados.

O saldo do producto dos impostos que se verificar existir em poder da companhia depois de creditadas as subvenções que lhes forem concedidas pelas leis n. 958 de 18 de Março de 1875, n. 1110 de 14 de Maio de 1877 e n. 1195 de 30 de Abril de 1879 na importancia total 700:000\$000 e as sommas dos juros devidos do capital garantido e realisado a mesma Companhia na razão de 8 % até 26 de Fevereiro de 1882 e no de 6 % dessa data até 30 do corrente mez, se considerará applicado nesse mesmo dia á amortisação do capital garantido de 500:000\$000, na fórma determinada pela lei n. 619 de 9 de Dezembro de 1867 e clausula 9ª do contracto de 26 de Maio de 1868.

Nas instrucções que V. S. dará á commissão, a bem dos interesses da Fazenda Provincial e da regularidade de seus trabalhos, de accordo com o regulamento em vigor incluirá ás seguintes disposições :

1ª A commissão reverá as contas prestadas em 1874 e 1882, requisitando os balancetes e documentos necessarios para serem ellas definitivamente julgadas, pelo conselho administrativo, na fórma do art. 5º § 1º e 2º do regulamento da Directoria da Fazenda Provincial.

2ª Discriminará o capital da Companhia daquelle com que contribuiu a Província, por virtude da clausula 9ª contracto e das leis ns. 958, 1110, 1195.

Em relação ao primeiro verificará e escripturará, por anno e mez a quota do valor nominal das acções em cada uma das chamadas e as entradas dos accionistas bem como a importancia dos juros semestraes vencidos e pagos.

Em relação ao segundo, verificará escripturará, por anno e semestre, o producto de impostos entregue á companhia, distinguindo a quantia applicada ao pagamento de juros, da que tiver sido applicada as obras.

3º O emprego do capital, assim da companhia até 500:000\$000, como da Provincia até 600:000\$000 no canal do S. Gonçalo, e até 100:000\$000 no canal da Seitia deverá ser regularmente comprovado.

Excepto o juro e amortisação do capital garantido, toda a despesa excedente de 600:000\$000 no primeiro dos referidos canaes, e de réis 100:000\$000 no segundo, é de exclusiva responsabilidade da companhia.

Na despesa de 600:000\$000, por conta da Provincia, nas obras do canal de S. Gonçalo, se comprehendem todas as especificadas na clausula 5ª do contracto.

4ª Se o producto dos impostos entregue á companhia não cobrir as despesas de responsabilidade da Provincia, a differença será escripturada, como divida da Provincia, se exceder, a differença será escripturada como amortisação do capital garantido.

5ª Não será creditada á Companhia, a quantia de 1:461\$955 réis, que, nas contas prestadas em 1882 se verificou haverem sido indevidamente pagas por ella, a saber quinhentos e setenta e sete mil secentos e oitenta réis (577\$780), excesso de juros pago a alguns accionistas nos semestres de Julho a Dezembro de 1876 e Janeiro a Junho de 1881; duzentos e vinte e cinco mil réis (225\$000) de sello sobre parte do capital seiscentos e noventa e nove mil cento e setenta e cinco réis (659\$175) do imposto sobre dividendos, visto serem estas despesas da responsabilidade individual dos accionistas, salvo á mesma companhia o direito de indemnizar-se pelo fundo de reserva ou de haver dos accionistas, por outro qualquer modo o que por conta delles despendeu.

6º Será debitada á companhia a quantia de tres contos secentos e sessenta mil novecentos setenta e nove réis (3:760\$979) que, conforme foi verificado nas referidas contas, está devendo á Fazenda Geral a saber: duzentos setenta e cinco mil réis do sello do capital e tres contos quatrocentos oitenta e cinco mil novecentos setenta e nove réis (3:485\$979) do imposto sobre dividendos, dividas estas que poderão tambem ser pagas pelo fundo de reserva de que será enviada uma demonstração á Thesouraria de Fazenda para a devida cobrança.

7ª A commissão poderá requisitar um empregado da Mesa de Rendas Provinciaes de Pelotas para auxiliar-a nos seus trabalhos.

Tendo approvedo as contas tomadas a essa companhia pela commissão para tal fim nomeada, declarei por officio de 4 de Fevereiro ultimo á Directoria da Fazenda Provincial e a da referida companhia que opportunamente serão submittidas ao conhecimento da Assembléa Legislativa Provincial os balanços, balanceles e demonstrações, a fim de que, á vista desses documentos e da reclamação da companhia, resolva a mesma Assembléa acerca do excesso de 158:073\$949 réis sobre o capital de réis 1,200:000\$000 autorisado por lei, ficando entretanto em vigor o acto desta Presidencia que reduzio a 6 % o juro do capital garantido a contar de 20 de Fevereiro de 1882, dia em que expirou o prazo improrogavel da execução das obras.

Assim determinei a entrega á directoria da companhia em liquidação do producto dos impostos destinados ao pagamento dos juros e amortisação do capital garantido, afim de que tenham a devida applicação, observadas as seguintes disposições:

1ª A companhia pagará os juros do capital de 500:000\$000 vencidos depois de 20 de Fevereiro de 1882 na razão de 6 % ao anno, salvo o seu direito de reclamação a Assembléa Provincial.

2ª Na conta dos juros devidos terá a companhia em consideração o excesso dos pagamentos feitos nos semestres de Julho a Dezembro de 1876 (333\$333), de Janeiro a Julho de 1880 (166\$667), de Janeiro a Julho de 1881 (77\$780) e bem assim a de (8:640\$000) correspondente aos 2 % de juros que de mais perceberam os accionistas a contar de 20 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 1882, quantias essas que, com todo o producto dos impostos especiaes que exceder dos juros, devem ser applicadas a amortisação do capital.

3ª O sello das entradas realisadas no capital social e o imposto de industrias e profissões devido até Junho de 1874 de conformidade cõm o artigo 2º do decreto n. 4354 de 14 de Abril de 1869, não sendo da responsabilidade da Provincia, devem ser imputadas á custa dos accionistas, providenciando a companhia para ser indemnizada a Fazenda Geral da parte dos referidos impostos que deixou de ser paga em tempo, a saber, 275\$000 do primeiro, e 364\$158 do segundo.

A companhia de que se trata enviei em 17 de Março ultimo o parecer que exigi da commissão de melhoramento da barra do Rio Grande e da navegação interior da Provincia, acerca dos trabalhos necessarios á conservação do canal de S. Gonçalo, declarando-lhe :

Que não havendo no orçamento vigente uma verba especial consignada

para esse serviço, aliás urgente, como afirmou o chefe interino da referida commissão e previsto pelo autor do plano da desobstrucção o engenheiro Giacomo Roja Gabaglia, que expressamente recommendou uma limpeza geral do canal de dous em dous annos, pelo menos; e se achando esgotada a verba de 500:000\$000, votada para obras publicas, não havia outro meio de que prompto pudesse occorrer a essa necessidade, senão o producto dos impostos destinados ás obras do mesmo canal e ao pagamento dos juros e amortisação do capital garantidos á companhia;

Que por maior que fosse o interesse da Provincia e da companhia em apressar a amortisação, era manifesto que sobrelevava o da conservação do canal, objectivo da empresa e condicção assim da legitimidade como do proprio rendimento do imposto;

Que considerando pois esta Presidencia que uma vez reservada a quantia necessaria para o pagamento do juro semestral,urgia prover á conservação, autorisava a entrega á companhia do producto dos impostos especiaes recolhidos nos mezes de Janeiro e Fevereiro e do qual fosse mensalmente a Mesa de Rendas recebendo, emquanto não estivessem concluidos os trabalhos indicados pelo dito engenheiro chefe interino da commissão de melhoramento da barra, na planta que naquella occasião lhe remetti, do canal de S. Gonçalo, e que posteriormente lhe enviou do baixio da Seitia, ou emquanto não fosse de outra fórma providenciado pela Assembléa Provincial;

Que, de accordo com o referido engenheiro, e dentro dos limites do orçamento por elle apresentado, poderia a directoria da mencionada companhia organizar o serviço da conservação do canal, para o qual lhe seriam entregues a draga Rio Grande e dous batelões a vapor, devendo submeter á approvação da Presidencia a tabella do pessoal technico e administrativo com os respectivos vencimentos;

Finalmente, que confiava do patriotismo da directoria que se incumbira deste serviço sob a inspecção do engenheiro em chefe da commissão de melhoramentos da barra, e o effectuaria com a maxima brevidade e economia possiveis, sendo de esperar da sabedoria da Assembléa Provincial, em sua proxima reunião, os meios indispensaveis á conclusão de todas as obras.

## SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

Continúa este importante estabelecimento a prestar relevantes serviços á humanidade soffredora; e os concertos e melhoramentos nelle effectuados ultimamente, collocam-o em condições de ainda melhor preencher, d'ora em diante, o fim a que é destinado.

Estes melhoramentos foram : a pintura e a caição de todo o edificio; a reforma completa da sala dos retratos, tornada agora em local digno e apropriado; o encanamento completo de gaz; a canalisação d'agua em todo o edificio, com um grande reservatorio de quatrocentas pipas; a luz e a agua nas enfermarias; a renovação do assoalho e do fogão na cozinha; os concertos de tres predios desoccupados por muito tempo pelas suas pessimas condições.

Finalmente, tendo a Camara Municipal desta capital mandado melhorar a praça D. Feliciano em que está situado o edificio da Santa Casa, foi preciso dar-lhe a feição nova que hoje apresenta, reconstruindo as escadas que dão entrada para o edificio e para a capella e renovando a varanda em toda a sua extensão até o fim do muro contiguo á capella, onde collocou-se novo gradil de ferro.

Para levar a effeito estes ultimos melhoramentos, autorisei um auxilio pelos cofres provinciaes.

---

O movimento das enfermarias durante o tempo decorrido do 1º de Dezembro de 1883 a 30 de Novembro de 1884, foi o seguinte:

Existiam em 30 de Novembro de 1883:

85 homens e 38 mulheres— 123.

Enfermos entrados no referido praso :

1001 homens e 206 mulheres—1027.

Somma 1086 homens 244 mulheres—1330.

Sahiram curados:

884 homens e 140 mulheres—1024.

Alienados removidos para o Hospicio S. Pedro:

14 homens e 13 mulheres— 27.



Falleceram durante o tratamento:

83 homens e 53 mulheres— 136.

Idem dentro das primeiras 24 horas:

33 homens e 13 mulheres— 46.

Existentes em 1º de Dezembro:

72 homens e 25 mulheres— 97.

Somma 1086 homens e 244 mulheres—1330.

A mesa administrativa deste estabelecimento trabalha com empenho no sentido de obter que irmãs de caridade se encarreguem do serviço das enfermarias.

Durante o anno passado deu-se o seguinte movimento na casa da roda dos expostos:

Existiam em Dezembro de 1883:

Mulheres 10— 10.

Idem em criação em diversas localidades:

Homens 40 e mulheres 66—106.

Lançadas na roda no anno findo:

Homens 10 e mulheres 15— 25.

Somma Homens 50 e mulheres 91—141.

A receita da Santa Casa no anno que findou elevou-se a réis 75:433\$944, e a sua despeza a 75:017\$257.

O patrimonio até 31 de Dezembro de 1883 importava em 482:990\$ réis, distribuido pela seguinte maneira:

187 apolices de 500\$000 réis do juro	
de 7 % ao anno .. .. .	93:500\$000
10ditas de diversos valores do juro de	
5 % ao anno.. .. .	14:200\$000
	<u>107:700\$000</u>

Transporte .. .. .	107:000\$000
5 ditas a 200\$000 do juro de 6 %	1:000\$000
15 ditas a 400\$000 .. .. .	6:000\$000
4 ditas a 600\$000 .. .. .	2:400\$000
76 ditas a 1:000\$000.. .. .	76:000\$000
23 accções do Banco da Provincia .. ..	4:000\$000
Valor dos predios.. .. .	95:890\$000
Idem do edificio .. .. .	200:000\$000
	<hr/>
	482:990\$000

Pretende a mesa administrativa augmentar o patrimonio da Santa Casa, vendendo em lotes, a grande area de terras contigua ao hospital.

Para levar a effeito esta idéa, aguarda apenas a concessão, pelo Governo Imperial, da licença que lhe foi solicitada.

O producto desta venda está calculado em 180:591\$500 réis, quantia esta que augmentará o seu patrimonio consideravelmente, e por conseguinte a respectiva renda.

Igualmente trata a mesma mesa de vender os predios que possui a Santa Casa, convertendo o seu producto em apolices: com o que pensa auferir maiores vantagens.

---

### SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RIO GRANDE

A mesa administrativa deste pio estabelecimento procura, tanto quanto permittem as suas forças, bem cumprir a sua missão.

---

No anno proximo findo foi o movimento do hospital o seguinte :

Entraram 590 enfermos, os quaes com os 62 já existentes sommam 652; sahiram curados 498; falleceram 101 e ficaram existindo 53.

---

Despendeu-se com esta repartição em dietas aos doentes, alimento aos empregados internos e ordenados 25:888\$152.

Além dos medicamentos fornecidos ao hospital, foram aviadas gratis

3914 receitas á pobreza externa no valor de 1:596\$430 réis e assim tambem 1146 consultas.

A despesa de drogas importou em 2:572\$317 réis.

---

Na repartição dos expostos existiam no começo do anno findo 22; foram lançados na roda durante o anno, 4.

Destes falleceram 3, ficaram maiores, na fórma do regimento 3, e receberam soccorros 23, inclusive os 3 maiores e 6 que se acham recolhidos ao Asylo do Coração de Maria na mesma cidade, recebendo educação e ensino.

Com esta repartição dispendeu-se no dito anno 5:968\$763 réis.

---

Foram sepultados no mesmo anno 614 pessoas no cemiterio, dando-se 283 sepulturas e condução gratis aos pobres.

Com o cemiterio dispendeu-se no anno passado 8:165\$190 réis; sommando-se as differentes verbas acima eleva-se a despesa geral da Santa Casa, no exercicio findo o 43:899\$222 réis.

---

A receita arrecadada para fazer face ao custeio das diversas repartições a cargo da Santa Casa, foi de 44:863\$748 réis, que deduzida a despesa apresenta o saldo de 964\$526 réis que passou para o actual anno.

Continúa o deficit que vem de exercicios anteriores na importancia de 12:500\$000 réis, proveniente do emprestimo tomado á futura igreja matriz, na importancia de 10:500\$000 réis e 2:000\$000 réis legado á orphãs que se casarem.

E' portanto pouco lisongeiro o estado financeiro da mesma Santa Casa.

Em retribuição aos serviços que presta com a criação, alimento, vestuario e educação dos expostos; medicamentos, sepulturas e conduções gratis aos pobres e policia; tratamento de colonos que em grande numero passam pela cidade de Rio Grande, solicita esta Santa Casa a consignaço do producto de uma loteria.

---

## SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS

Continúa este pio estabelecimento sob a direcção, do provedor Joaquim José de Assumpção.

**Expostos.**—No ultimo semestre do anno passado existiam 7 expostos, tendo entrado 2 e fallecido 1, restando por conseguinte 8.

**Hospital.**—Foram tratados durante o mesmo semestre 509 enfermos, dos quaes sahiram curados 408, fallecendo 43 e continuando em tratamento 58.

**Cemiterio.**—Foi exiguo o rendimento durante o segundo semestre do anno findo, alcançando a 2:765\$330 réis, quando no anno anterior elevou-se á somma de 8:503\$700 réis.

**Receita e despesa.**—Elevou-se a receita desse semestre, inclusive 7:232\$414 réis de saldo do anno anterior e 16:870\$200 réis, producto de 16 apolices vendidas por disposição da mesa administrativa para attender ao pagamento da obra da capella, a 39:132\$454 réis, e a despesa a 36:664\$488 réis, incluída a importancia de 20:666\$330, saldo pago desta mesma obra, restando em poder do thesoureiro a importancia de 2:467\$976 réis, pouco mais do valor do receiptuario ainda por pagar.

Achando-se reduzida a receita já pelo menor juro que percebera em consequencia da venda das 16 apolices, como tambem pelo augmento da população, que traz consigo maior despesa com os indigentes que reclamam soccorros da Santa Casa, vê-se a respectiva mesa administrativa em serios embaraços financeiros.

Por isto reclama a concessão de uma loteria inteira para equilibrar a receita com a despesa.

## SANTA CASA DE CARIDADE DE S. GABRIEL

Esta Santa Casa, apesar dos fracos recursos com que conta, presta entretanto uteis serviços aos desvalidos.

Devido ao seu máu estado financeiro tem ella deixado de promover os melhoramentos de que precisa para bem preencher os fins de sua instituição.

Contando com o producto da subvenção em loterias que lhe dá a Provincia, o aluguel da parte do edificio que serve de enfermaria militar para a guarnição daquella cidade, as joias e annuidades de irmãos, e aluguel dos carros fúnebres, tira este pio estabelecimento a receita para cobrir as despesas a seu cargo.

O movimento da enfermaria durante o anno proximo passado foi o seguinte: existiam 11 doentes, entraram 10, sahiram curados 46, falleceram 24, ficam existindo 11.

O patrimonio da Santa Casa consta do edificio em que funciona a irmandade com todas as precisas accomodações; de uma capella contigua ao edificio, na qual são celebrados os actos divinos; de um terreno situado fóra dos limites urbanos, doado por um irmão com o fim de servir de cemiterio da irmandade.

## ASYLO DE N. S. DA CONCEIÇÃO EM PELOTAS

Segundo informações que me foram prestadas pela directoria deste asylo, importou a receita no anno financeiro de 1º de Julho de 1883 a 30 de Junho de 1884 em 9:656\$556 réis e a despesa em 6:455\$624 réis, comprehendido na receita o saldo do anno anterior, o producto dos artefactos das orphãs e um legado de 400\$000 deixado pela Exma. Sra. Viscondessa de Piratiny.

Das 74 orphãs admittidas neste asylo, desde a sua fundação, existem actualmente 16, tendo fallecido 6, casado 30 e sahido as outras por perfihação e entregues a seus parentes.

Reclama a directoria deste estabelecimento um auxilio da Provincia para melhor preencher a humanitaria missão a seu cargo.

---

### ASYLO DE MENDICIDADE DESTA CAPITAL

Continuam suspensas, em virtude do aviso do Ministerio do Imperio de 28 de Novembro de 1883, as obras deste asylo, dirigidas pelo benemerito padre Joaquim Cacique de Barros.

Em 31 de Janeiro ultimo encaminhei um memorial que a S. M. o Imperador dirigio a Camara Municipal desta capital, solicitando autorisação para continuação das obras.

---

### COLLEGIO DE SANTA THERESA

Continúa este estabelecimento sob a direcção do reverendissimo Joaquim Cacique de Barros.

---

### CAMARAS MUNICIPAES

Tendo as municipalidades ficado sem lei pela qual se regessem no futuro em relação á sua receita e despesa, por não haver-se reunido a As-

sembléa Provincial, por actos ns. 113 de 20 de Dezembro do anno passado e n. 62 de 5 de Junho ultimo proroguei, autorizado pelas Imperiaes Resoluções de 15 de Novembro de 1836, 20 de Outubro de 1851, 19 de Agosto de 1859 e 6 de Maio de 1862, a lei do orçamento municipal n. 1433 de 8 de Janeiro do anno findo, até que a mesma Assembléa vote na sua proxima reunião a referida lei, mandando que as Camaras Municipaes arrecadassem por administração os seus impostos.

---

### SECRETARIA DO GOVERNO

Dirige esta Repartição o Dr. Plinio Alvim, a quem nomeei interinamente para servir o lugar de secretário, e que o tem desempenhado com muito zelo, intelligencia e lealdade.

---

Por acto de 11 de Novembro e de accordo com o parecer do Conselho da Fazenda Provincial de 29 de Outubro concedi aposentadoria, conforme solicitara, ao director geral, commendador Francisco Pereira da Silva Lisboa, por contar mais de trinta annos de effectivo serviço e se achar soffrendo de molestias que o impossibilitaram de continuar a exercer o dito emprego, como o demonstrou a inspecção medica a que foi submettido.

---

Em consequencia desta vaga, resolvi fazer por titulos de 14 do mesmo mez as promoções seguintes, attendendo ao merecimento e antiguidade :

Para director geral desta Repartição, o director da 4ª secção, capitão Antonio da Fontoura Barreto, cuja aptidão e excellentes qualidades eu havia detidamente verificado durante o tempo que exerceu elle o cargo de official de gabinete.

Para director da 4ª secção, o 1º official Felix Ferreira de Mattos, um dos mais intelligentes e zelosos empregados da Repartição.

Para 1º official, o 2º Carlos Walmarath, funcionario de reconhecida capacidade.

Para 2º official o amanuense Benjamin Villas-Boas, um dos mais antigos da classe e com boa nota.

---

Designei por portaria da mesma data, o habil e digno director da 2.<sup>a</sup> secção, capitão Aurelio Virissimo de Bittencourt para official de gabinete desta Presidencia.

Tendo-se aberto o concurso para o preenchimento de uma vaga de amanuense, nomeei para esse cargo em 27 de Dezembro a Olavo Ferreira, que fôra classificado no mesmo concurso em primeiro lugar e occupava, havia mezes, o lugar de collaborador da Repartição.

Por portaria de 25 de Maio, e pelos motivos que da mesma constam, demitti a bem do serviço e moralidade publica, o amanuense que servia na 2.<sup>a</sup> directoria, Augusto Candido Pereira da Cunha.

Aberto o concurso deste lugar, nomeei para o mesmo, por titulo de 18 de Junho, a Luiz Alves Kræmer, que entrou em exercício a 20 do mesmo mez.

Continúa a ser sensível a falta de um official archivista para trazer na devida ordem os papeis de todas as directorias, os quaes, passado um anno de sua entrada na Secretaria, são recolhidos ao archivo que se acha em estado pouco satisfactorio.

Cumpro por ultimo um dever louvando e agradecendo o auxilio que tambem me foi prestado pelos zelosos chefes das 1.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> directorias, José Gonçaves Duarte e Antonio José de Lavra Pinto.

São estas as informações que julgo de meu dever submeter á illustrada consideração de V. Exc., que espero relevará as imperfeições e lacunas de que ellas se resintam.

Deus Guarde a V. Exc.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Miguel Rodrigues Barcellos, Vice-Presidente desta Provincia.

*José Julio de Albuquerque Barros.*



# INDICE

INTRODUÇÃO . . . . .	3
FAMILIA IMPERIAL . . . . .	3
COMISSÃO DE S. A. O SR. CONDE D'EU . . . . .	4
ASSEMBLÉA PROVINCIAL . . . . .	5
DIOCESE. . . . .	6
TRANQUILLIDADE PUBLICA E SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE . . . . .	6
ROUBO DA THESOURARIA DE FAZENDA. . . . .	15
Copia do balanço . . . . .	18
ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA . . . . .	20
Tribunal da Relação. . . . .	20
Juizes de direito . . . . .	21
Comarcas da Provincia . . . . .	23
Juizes municipaes . . . . .	24
Termos da Provincia. . . . .	27
Supplentes dos juizes municipaes . . . . .	29
Promotores publicos . . . . .	35
Quadro dos promotores . . . . .	37
Processo de responsabilidade . . . . .	38
Officios de justiça . . . . .	38
Foro civil . . . . .	41
Junta Commercial . . . . .	41
ADMINISTRAÇÃO DA POLICIA. . . . .	42
Crimes commettidos em 1884 . . . . .	43
Desastres e factos notaveis occorridos em 1884 . . . . .	43
Crimes commettidos em 1885 . . . . .	44
Desastres e factos notaveis occorridos em 1885 . . . . .	44
Mappa dos navios entrados em 1884 . . . . .	45
Mappa dos navios sahidos em 1884 . . . . .	46
Passageiros entrados á barra em 1884 . . . . .	47
Passageiros sahidos á barra em 1884 . . . . .	48
Cadêas da Provincia . . . . .	49

FORÇA POLICIAL . . . . .	61
Mappa nominal dos officiaes e numerico do esta- dos effectivo de cada secção . . . . .	62
Mappa da cavallhada existente. . . . .	62
COMMANDO DAS ARMAS. . . . .	63
COMMANDO DE FROTEIRAS . . . . .	63
FORÇA EM GUARNIÇÃO . . . . .	63
ALISTAMENTO MILITAR. . . . .	64
COLONIA MILITAR DO ALTO URUGUAY. . . . .	65
PHARMACIAS MILITARES . . . . .	66
ESCOLA MILITAR . . . . .	66
ARSENAL DE GUERRA . . . . .	68
COMMISSÃO DE ENGENHARIA MILITAR. . . . .	69
CAPITANIA DO PORTO . . . . .	71
PHARÓES . . . . .	72
BARRA DA PROVINCIA . . . . .	72
NAUFRAGIOS . . . . .	74
GUARDA NACIONAL . . . . .	75
Comarca da capital . . . . .	75
Idem de Viamão . . . . .	75
» » Santa Christina. . . . .	76
» » S. Leopoldo . . . . .	77
» do Rio dos Sinos . . . . .	77
» » Triumpho . . . . .	77
» de Taquary . . . . .	78
» » Rio Pardo . . . . .	78
» da Cachoeira . . . . .	78
» de Caçapava . . . . .	78
» » S. Gabriel. . . . .	79
» » Santa Maria . . . . .	79
» » Bagé . . . . .	80
» » Alegrete e Uruguayana . . . . .	80
» » S. Borja . . . . .	81
» » Itaquy . . . . .	81
» da Cruz Alta . . . . .	82
» de Santo Angelo . . . . .	82
» do Passo Fundo . . . . .	83
» da Soledade . . . . .	83
» do Livramento . . . . .	83
» de D. Pedrito . . . . .	84
» da Encruzilhada e Camaquã . . . . .	84
» do Rio Grande . . . . .	84

Comarca de Pelotas . . . . .	85
» de Santa Victoria . . . . .	86
» - Jaguarão . . . . .	86
ELEIÇÕES . . . . .	86
Eleição de deputado geral . . . . .	87
» » vereadores . . . . .	87
» » juizes de paz . . . . .	96
INFRACÇÃO DO REGULAMENTO ELEITORAL . . . . .	97
REVISÃO DO ALISTAMENTO ELEITORAL. . . . .	97
INSTRUCCÃO PUBLICA . . . . .	105
Matricula . . . . .	107
Fornecimento . . . . .	107
Cadeiras em concurso . . . . .	107
Inspeccão do ensino e seu estado . . . . .	108
ESCOLA NOCTURNA . . . . .	108
ESCOLA NORMAL . . . . .	109
DELEGACIA ESPECIAL NESTA CAPITAL DA INSPECTORIA GE- RAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA DA CORTE . . . . .	114
BIBLIOTHECA PUBLICA . . . . .	116
SAUDE PUBLICA . . . . .	116
Saude do Porto . . . . .	117
Medidas sanitarias contra a invasão do cholera- morbus . . . . .	118
DELEGACIA DO INSTITUTO VACCINICO . . . . .	119
INUNDAÇÃO . . . . .	120
FINANÇAS . . . . .	121
Divida activa. . . . .	129
» passiva . . . . .	130
REPARTIÇÕES FISCAES . . . . .	131
Directoria Geral da Fazenda Provincial. . . . .	131
Mesas de Rendas . . . . .	131
Collectorias . . . . .	132
Tabellas de porcentagens . . . . .	132
Thesouraria de Fazenda . . . . .	136
Alfandega de Porto Alegre . . . . .	136
Mesa de Rendas Geraes de Jaguarão . . . . .	137
Collectorias Provinciaes . . . . .	137
CAIXA ECONOMICA E MONTE DE SOCCORRO . . . . .	137
LOTERIAS DA PROVINCIA . . . . .	138
REPARTIÇÃO DE OBRAS PUBLICAS. . . . .	139
OBRAS CONCLUIDAS. . . . .	140

OBRAS EM EXECUÇÃO . . . . .	141
Hospicio S. Pedro . . . . .	141
Cadêa civil. . . . .	141
Ponte sobre o arroio Feitoria . . . . .	142
OBRAS ESTUDADAS. . . . .	142
ESTRADA DE FERRO DE PORTO ALEGRE A NOVO HAMBURGO	143
ESTRADA DE FERRO DE PORTO ALEGRE A URUGUAYANA .	144
ESTRADA DE FERRO DO RIO GRANDE A BAGÉ . . . . .	146
MELHORAMENTO DA BARRA . . . . .	146
TELEGRAPHO . . . . .	146
ILLUMINAÇÃO PUBLICA . . . . .	148
BOMBAS DE INCENDIO . . . . .	148
TERRAS PUBLICAS . . . . .	149
Concessão de terras devolutas. . . . .	152
Commissões de terras. . . . .	156
Commissão de discriminação de terras no muni- cipio de Pelotas . . . . .	156
Commissão de terras a cargo do engenheiro Sal- danha Marinho Filho. . . . .	157
Juizes commissarios . . . . .	157
COLONISAÇÃO. . . . .	163
COLONIAS PROVINCIAES. . . . .	170
NATURALISAÇÃO . . . . .	171
Relação dos naturalisados pelo decreto n. 1950 .	172
Relação dos naturalisados como colonos. . . . .	174
ELEMENTO SERVIL . . . . .	177
FUNDO DE EMANCIPAÇÃO . . . . .	182
MINERAÇÃO . . . . .	183
COMPANHIA HYDRAULICA PORTO ALEGRENSE . . . . .	185
COMPANHIA DE DESOBSTRUÇÃO DA FOZ DO RIO S. GON- CALO . . . . .	190
SANTA CASA DE PORTO ALEGRE . . . . .	199
"    " DO RIO GRANDE . . . . .	201
"    " DE PELOTAS . . . . .	203
"    " " S. GABRIEL . . . . .	204
ASYLO DE N. S. DA CONCEIÇÃO EM PELOTAS . . . . .	204
"    " MENDIGOS DE PORTO ALEGRE . . . . .	205
COLLEGIO DE SANTA THERESA . . . . .	205
CAMARAS MUNICIPAES . . . . .	205
SECRETARIA DO GOVERNO. . . . .	206